

PROCESSO:	@PCP 21/00136644		
AUTUADO:	02/03/2021	PROTOCOLO:	7760/2021
RELATOR:	CONSELHEIRO Herneus De Nadal		
UN. GESTORA:	Prefeitura Municipal de Belmonte		
INTERESSADO:	Cleber Pisoni		
RESPONSVEL:	Genésio Bressiani 01/01/2017 à 31/12/2020		
ESPCIE:	Prestação de Contas do Prefeito		
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2020		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: BELMONTE
Data recebimento das informações: 2 de March de 2021

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	01/03/2021	021.241.689-83	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	01/03/2021	707.799.379-53
Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	02/03/2021	796.019.609-53
Parecer do Conselho Municipal de	-	-	-	Assinado	02/03/2021	796.019.609-53

Alimentação Escolar

Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	02/03/2021	796.019.609-53
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	02/03/2021	796.019.609-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	11/02/2021	021.241.689-83	Assinado	11/02/2021	707.799.379-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	11/02/2021	021.241.689-83	Assinado	11/02/2021	707.799.379-53



Florianópolis, 2 de March de 2021

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2020.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

GENESIO BRESSIANI ALEX SANDER POSSER CRC/SC 026304/O-8
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	16.075.573,24	Despesas Correntes	13.819.586,60
Receita Tributária	795.919,08	Pessoal e Encargos Sociais	8.198.322,66
Receita de Contribuições	89.673,86	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	26.283,28	Outras despesas correntes	5.621.263,94
Receita Agropecuária	10.123,33		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	43.039,63		
Transferências Correntes	15.022.908,11		
Outras Receitas Correntes	87.625,95		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	2.255.986,64
Total	16.075.573,24	Total	16.075.573,24
Receitas de Capital	807.109,46	Despesas de Capital	2.099.513,86
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	7.819,34	Investimentos	2.099.513,86
Amortização de Empréstimos	36.140,12	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	763.150,00	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	1.292.404,40	Superávit	
Total	2.099.513,86	Total	2.099.513,86
	RESUMO		
Receitas Correntes	16.075.573,24	Despesas Correntes	13.819.586,60
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	807.109,46	Despesas de Capital	2.099.513,86
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	16.882.682,70	Subtotal	15.919.100,46
Déficit		Superávit	963.582,24
TOTAL	16.882.682,70	TOTAL	16.882.682,70

Município de BELMONTE
Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			19.321.615,87
1000000	Receitas Correntes			18.514.506,41
1100000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		795.919,08	
1110000	Impostos		713.886,73	
1113000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	348.918,07		
1113010	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.508,88		
11130110	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.508,88		
11130111	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	1.508,88		
	Recursos Ordinários	1.007,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	298,58		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	202,60		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	347.409,19		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	336.815,99		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	336.815,99		
	Recursos Ordinários	180.338,50		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	93.376,64		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	63.100,85		
11130340	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.593,20		
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.593,20		
	Recursos Ordinários	5.801,85		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.854,49		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.936,86		
1118000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	336.706,23		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	178.523,50		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	75.080,48		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	61.189,90		
	Recursos Ordinários	35.031,73		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.583,57		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.574,60		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	226,70		
	Recursos Ordinários	124,40		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	60,95		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	41,35		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.418,56		
	Recursos Ordinários	8.911,76		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	897,69		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	609,11		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	3.245,32		
	Recursos Ordinários	2.557,79		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	409,58		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	277,95		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	103.443,02		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	103.411,79		

Município de BELMONTE

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	54.808,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	28.955,30		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	19.648,26		
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	31,23		
	Recursos Ordinários	16,56		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8,74		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5,93		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	158.182,73		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	158.182,73		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	156.941,30		
	Recursos Ordinários	83.602,27		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	43.704,35		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	29.634,68		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	942,52		
	Recursos Ordinários	499,54		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	263,91		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	179,07		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	231,32		
	Recursos Ordinários	126,86		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	62,23		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	42,23		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	67,59		
	Recursos Ordinários	37,16		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	18,13		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12,30		
11190000	Outros Impostos	28.262,43		
11190100	Outros Impostos	28.262,43		
11190110	Outros Impostos	28.262,43		
11190111	Outros Impostos - Principal	28.262,43		
	Recursos Ordinários	14.988,83		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.916,93		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.356,67		
11200000	Taxas		81.924,43	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	43.830,18		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	38.283,70		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	38.283,70		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	33.593,98		
	Recursos Ordinários	33.593,98		
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	356,83		
	Recursos Ordinários	356,83		
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.575,41		
	Recursos Ordinários	3.575,41		
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	757,48		
	Recursos Ordinários	757,48		

Município de BELMONTE

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11210400	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.546,48		
11210410	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.546,48		
11210411	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.546,48		
	Recursos Ordinários	5.546,48		
11210412	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00		
	Recursos Ordinários	0,00		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	38.094,25		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	38.094,25		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	38.094,25		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	34.295,86		
	Recursos Ordinários	34.295,86		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	141,36		
	Recursos Ordinários	141,36		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.651,95		
	Recursos Ordinários	2.651,95		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.005,08		
	Recursos Ordinários	1.005,08		
11300000	Contribuição de Melhoria		107,92	
11300010	Contribuição de Melhoria	107,92		
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	0,00		
	Recursos Ordinários	0,00		
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	60,16		
	Recursos Ordinários	60,16		
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	47,76		
	Recursos Ordinários	47,76		
12000000	Contribuições		89.673,86	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		89.673,86	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.673,86		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	89.673,86		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	89.673,86		
13000000	Receita Patrimonial		26.283,28	
13200000	Valores Mobiliários		26.283,28	
13210000	Juros e Correções Monetárias	26.283,28		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	26.283,28		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.283,28		
	Recursos Ordinários	17.984,78		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	406,14		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14,83		
	Convênio de Trânsito - Militar	69,56		
	Convênio de Trânsito - Civil	65,05		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	66,92		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	260,61		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	170,72		

Município de BELMONTE

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências de Convênios – União/Educação	0,00		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	821,82		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	3.631,63		
	Salário-Educação	204,82		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	50,28		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.422,66		
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	57,64		
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	27,49		
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,04		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,28		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	192,30		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	463,19		
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	80,08		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	105,47		
	Outras Especificações	11,41		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	172,56		
14000000	Receita Agropecuária		10.123,33	
14000010	Receita Agropecuária	10.123,33		
14000011	Receita Agropecuária - Principal	3.513,64		
	Recursos Ordinários	3.513,64		
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	68,18		
	Recursos Ordinários	68,18		
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	6.060,19		
	Recursos Ordinários	6.060,19		
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	481,32		
	Recursos Ordinários	481,32		
16000000	Receita de Serviços		43.039,63	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		43.039,63	
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.879,63		
16100110	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.879,63		
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	14.723,55		
	Recursos Ordinários	14.723,55		
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	568,30		
	Recursos Ordinários	568,30		
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	13.326,87		
	Recursos Ordinários	13.326,87		
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.260,91		
	Recursos Ordinários	5.260,91		
16100200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.160,00		
16100210	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.160,00		
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	9.160,00		

Município de BELMONTE
Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	9.160,00		
1700000	Transferências Correntes		17.461.841,28	
1710000	Transferências da União e de suas Entidades		10.514.822,12	
1718000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.514.822,12		
17180100	Participação na Receita da União	7.686.282,50		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.046.317,58		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.046.317,58		
	Recursos Ordinários	3.734.548,31		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.972.968,90		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.338.800,37		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	317.086,89		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	317.086,89		
	Recursos Ordinários	237.815,16		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	79.271,73		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	317.762,93		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	317.762,93		
	Recursos Ordinários	254.210,34		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	63.552,59		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.115,10		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.115,10		
	Recursos Ordinários	2.711,00		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.432,23		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	971,87		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.367,52		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	113.367,52		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	113.367,52		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	113.367,52		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	1.388.640,77		
17180310	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	780.862,01		
17180311	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	780.862,01		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	530.862,01		
	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	250.000,00		
17180320	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	158.243,74		
17180321	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	158.243,74		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	58.243,74		
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00		
17180330	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	58.401,46		
17180331	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	58.401,46		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	58.401,46		
17180340	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	39.965,40		
17180341	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	39.965,40		

Município de BELMONTE

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	39.965,40		
17180390	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	351.168,16		
17180391	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	351.168,16		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	351.168,16		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	185.631,17		
17180510	Transferências do Salário-Educação	126.502,22		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	126.502,22		
	Salário-Educação	126.502,22		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	33.829,40		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	33.829,40		
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	33.829,40		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	25.299,55		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	25.299,55		
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	25.299,55		
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	207.545,72		
17181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	207.545,72		
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	207.545,72		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	207.545,72		
17189900	Outras Transferências da União	933.354,44		
17189910	Outras Transferências da União	933.354,44		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	933.354,44		
	Recursos Ordinários	600.625,67		
	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	39.129,57		
	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	293.599,20		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.641.052,10	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.641.052,10		
17280100	Participação na Receita dos Estados	5.170.942,23		
17280110	Cota-Parte do ICMS	4.736.528,23		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.736.528,23		
	Recursos Ordinários	2.510.358,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.326.227,22		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	899.942,30		
17280120	Cota-Parte do IPVA	341.368,25		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	341.368,25		
	Recursos Ordinários	180.929,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	95.580,69		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	64.858,38		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	65.357,29		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	65.357,29		
	Recursos Ordinários	34.639,35		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	18.300,06		

Município de BELMONTE
Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.417,88		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.796,32		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.796,32		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.796,32		
17280150	Outras Participações na Receita dos Estados	20.892,14		
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	20.892,14		
	Recursos Ordinários	12.535,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.223,04		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.133,82		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	119.092,89		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	119.092,89		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	119.092,89		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	119.092,89		
17280700	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	135.303,22		
17280710	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	135.303,22		
17280711	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	135.303,22		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.303,22		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	200.000,00		
17281010	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00		
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	200.000,00		
17289900	Outras Transferências dos Estados	15.713,76		
17289910	Outras Transferências dos Estados	15.713,76		
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	15.713,76		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	15.713,76		
17400000	Transferências de Instituições Privadas		20,00	
17480000	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	20,00		
17481000	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	20,00		
17481010	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	20,00		
17481011	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	20,00		
	Outras Especificações	20,00		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.303.038,85	
17500010	Transferências de Outras Instituições Públicas	23.548,38		
17500011	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	23.548,38		
	Outras Especificações	23.548,38		
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.279.490,47		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.279.490,47		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.279.490,47		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.279.490,47		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.068.756,95		

Município de BELMONTE
Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	210.733,52		
17700000	Transferências de Pessoas Físicas		2.908,21	
17700010	Transferências de Pessoas Físicas	2.908,21		
17700011	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.908,21		
	Outras Especificações	2.908,21		
19000000	Outras Receitas Correntes		87.625,95	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		31.349,62	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	31.349,62		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	31.349,62		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.349,62		
	Convênio de Trânsito - Militar	10.198,80		
	Convênio de Trânsito - Civil	10.198,80		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.952,02		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.356,25	
19210000	Indenizações	2.271,81		
19219900	Outras Indenizações	2.271,81		
19219910	Outras Indenizações	2.271,81		
19219911	Outras Indenizações - Principal	2.271,81		
	Recursos Ordinários	2.271,81		
19220000	Restituições	33.084,44		
19220600	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	107,67		
19220610	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	107,67		
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	107,67		
	Recursos Ordinários	107,67		
19229900	Outras Restituições	32.976,77		
19229910	Outras Restituições	32.976,77		
19229911	Outras Restituições - Principal	32.976,77		
	Recursos Ordinários	32.976,77		
19900000	Demais Receitas Correntes		20.920,08	
19901200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	3.384,73		
19901220	Ônus de Sucumbência	3.384,73		
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	3.384,73		
	Recursos Ordinários	3.384,73		
19909900	Outras Receitas	17.535,35		
19909910	Outras Receitas - Primárias	17.535,35		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.075,30		
	Recursos Ordinários	7.075,30		
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	701,24		
	Recursos Ordinários	701,24		
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	4.450,09		
	Recursos Ordinários	4.450,09		
19909914	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.308,72		
	Recursos Ordinários	5.308,72		
20000000	Receitas de Capital			807.109,46

Município de BELMONTE
Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
22000000	Alienação de Bens		7.819,34	
22100000	Alienação de Bens Móveis		7.819,34	
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.819,34		
22130010	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	7.819,34		
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	7.819,34		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	7.819,34		
23000000	Amortização de Empréstimos		36.140,12	
23000600	Amortização de Empréstimos Contratuais	36.140,12		
23000610	Amortização de Empréstimos Contratuais	36.140,12		
23000611	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	36.140,12		
	Recursos Ordinários	36.140,12		
24000000	Transferências de Capital		763.150,00	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		107.750,00	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	107.750,00		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	47.750,00		
24181070	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	47.750,00		
24181071	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	47.750,00		
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	47.750,00		
24181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00		
24181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00		
24181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	60.000,00		
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	60.000,00		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		655.400,00	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	655.400,00		
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.400,00		
24281010	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	145.400,00		
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	145.400,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	145.400,00		
24289900	Outras Transferências dos Estados	510.000,00		
24289910	Outras Transferências dos Estados	510.000,00		
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	510.000,00		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	510.000,00		
	DEDUÇÕES FUNDEB			2.438.933,17
10000000	Receitas Correntes			2.438.933,17
17000000	Transferências Correntes		2.438.933,17	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.410.286,16	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.410.286,16		
17180100	Participação na Receita da União	1.410.286,16		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.409.263,19		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.409.263,19		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.409.263,19		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.022,97		

Município de BELMONTE

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.022,97		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.022,97		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.028.647,01	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.028.647,01		
17280100	Participação na Receita dos Estados	1.028.647,01		
17280110	Cota-Parte do ICMS	947.304,27		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	947.304,27		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	947.304,27		
17280120	Cota-Parte do IPVA	68.271,22		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	68.271,22		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	68.271,22		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.071,52		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.071,52		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.071,52		
TOTAL GERAL				16.882.682,70

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			777.125,67
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			702.958,78
3.1.90.00	Aplicações Diretas		702.958,78	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	584.252,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	118.705,86		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			74.166,89
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		6.270,00	
3.3.50.41	Contribuições	6.270,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		64.872,89	
3.3.90.14	Diárias Civil	14.325,84		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.405,86		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	13.272,89		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	26.528,32		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	123,53		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.216,45		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		3.024,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.024,00		
	Total Unidade Orçamentária			777.125,67

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			412.810,24
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			360.150,19
3.1.90.00	Aplicações Diretas		360.150,19	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	296.964,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.185,76		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			52.660,05
3.3.90.00	Aplicações Diretas		52.660,05	
3.3.90.14	Diárias Civil	7.402,57		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.755,03		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	285,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.291,83		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	33.443,66		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.481,96		
	Total Unidade Orçamentária			412.810,24

Unidade Orçamentária: 2002 - Controle Interno Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	----------	---------------------

Município de BELMONTE

Competência: 2020

3.0.00.00	Despesas Correntes		186.967,75
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		177.545,90
3.1.90.00	Aplicações Diretas	177.545,90	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	149.553,84	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.992,06	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		9.421,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.421,85	
3.3.90.14	Diárias Civil	0,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	724,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	848,05	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.849,80	
	Total Unidade Orçamentária		186.967,75

Unidade Orçamentária: 3001 - Administração e Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			880.018,91
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			468.265,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas		468.265,70	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	391.660,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	75.003,83		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	1.601,84		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			411.753,21
3.3.90.00	Aplicações Diretas		411.753,21	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.555,54		
3.3.90.30	Material de Consumo	51.631,59		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.837,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.720,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	60.792,62		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	256.018,54		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	31.890,72		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	66,70		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	240,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			14.362,45
4.4.00.00	Investimentos			14.362,45
4.4.90.00	Aplicações Diretas		14.362,45	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.535,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	8.827,45		
	Total Unidade Orçamentária			894.381,36

Unidade Orçamentária: 4001 - Contabilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			139.458,06

Município de BELMONTE

Competência: 2020

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		121.605,30
3.1.90.00	Aplicações Diretas		121.605,30
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	101.604,19	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.001,11	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		17.852,76
3.3.90.00	Aplicações Diretas		17.852,76
3.3.90.30	Material de Consumo	2.145,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	15.707,76	
	Total Unidade Orçamentária		139.458,06

Unidade Orçamentária: 4002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			232.172,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			188.855,06
3.1.90.00	Aplicações Diretas		188.855,06	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	157.281,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.573,63		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			43.317,10
3.3.90.00	Aplicações Diretas		43.317,10	
3.3.90.30	Material de Consumo	994,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	41.184,10		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	129,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.010,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			219,00
4.4.00.00	Investimentos			219,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		219,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	219,00		
	Total Unidade Orçamentária			232.391,16

Unidade Orçamentária: 5001 - Administração da Educação Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			240.479,96
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			170.541,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		170.541,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	144.925,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.615,62		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			69.938,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		69.938,68	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.898,42		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	483,08		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	34.745,61		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	16.438,36		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.373,21		

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Total Unidade Orçamentária

240.479,96

Unidade Orçamentária: 5002 - Ensino Fundamental

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.500.527,99
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.258.555,30
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.258.555,30	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	294.483,52		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	785.578,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	159.603,37		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	18.889,84		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			241.972,69
3.3.90.00	Aplicações Diretas		241.972,69	
3.3.90.30	Material de Consumo	86.204,14		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	577,77		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	77.266,66		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	77.514,85		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	0,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	409,27		
4.0.00.00	Despesas de Capital			346.015,18
4.4.00.00	Investimentos			346.015,18
4.4.90.00	Aplicações Diretas		346.015,18	
4.4.90.51	Obras e Instalações	249.994,18		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	96.021,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.846.543,17

Unidade Orçamentária: 5003 - Educação Infantil

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			839.989,14
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			703.895,41
3.1.90.00	Aplicações Diretas		703.895,41	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	76.021,33		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	521.915,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.958,20		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			136.093,73
3.3.90.00	Aplicações Diretas		136.093,73	
3.3.90.30	Material de Consumo	68.069,68		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.053,07		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	19.176,01		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	46.794,97		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	0,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			22.981,57
4.4.00.00	Investimentos			22.981,57

Município de BELMONTE

Competência: 2020

4.4.90.00	Aplicações Diretas		22.981,57	
4.4.90.51	Obras e Instalações	8.855,57		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.126,00		
	Total Unidade Orçamentária			862.970,71

Unidade Orçamentária: 5004 - Ensino Médio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			17.585,34
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			17.585,34
3.3.90.00	Aplicações Diretas		17.585,34	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	14.813,34		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.772,00		
	Total Unidade Orçamentária			17.585,34

Unidade Orçamentária: 5006 - Ensino Superior

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			20.329,45
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			20.329,45
3.3.90.00	Aplicações Diretas		20.329,45	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	20.329,45		
	Total Unidade Orçamentária			20.329,45

Unidade Orçamentária: 5007 - Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.736,44
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.736,44
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.736,44	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.536,44		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.200,00		
	Total Unidade Orçamentária			9.736,44

Unidade Orçamentária: 6001 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			50.348,07
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			50.348,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas		50.348,07	
3.3.90.30	Material de Consumo	27.480,35		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	21.907,72		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	960,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			30.629,23
4.4.00.00	Investimentos			30.629,23

Município de BELMONTE

Competência: 2020

4.4.90.00	Aplicações Diretas		30.629,23	
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.629,23		
	Total Unidade Orçamentária			80.977,30

Unidade Orçamentária: 6002 - Departamento de Esportes e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			104.563,80
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			71.168,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas		71.168,02	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	60.475,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.692,88		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			33.395,78
3.3.90.00	Aplicações Diretas		33.395,78	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.212,27		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	19.143,51		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			585,00
4.4.00.00	Investimentos			585,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		585,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	585,00		
	Total Unidade Orçamentária			105.148,80

Unidade Orçamentária: 7001 - Transportes na Sede do Município e Interior

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.239.866,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			554.260,40
3.1.90.00	Aplicações Diretas		554.260,40	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	437.182,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	91.609,18		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	25.468,82		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			685.605,76
3.3.90.00	Aplicações Diretas		685.605,76	
3.3.90.30	Material de Consumo	491.428,59		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	5.005,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	187.730,68		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	0,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.201,49		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	240,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.030,00
4.4.00.00	Investimentos			4.030,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.030,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.030,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.243.896,16

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 7002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			738.629,02
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			50.134,85
3.1.90.00	Aplicações Diretas		50.134,85	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	42.754,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.379,97		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			688.494,17
3.3.90.00	Aplicações Diretas		688.494,17	
3.3.90.30	Material de Consumo	179.937,04		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	508.557,13		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.060.774,03
4.4.00.00	Investimentos			1.060.774,03
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.060.774,03	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.054.008,05		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.630,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	3.135,98		
	Total Unidade Orçamentária			1.799.403,05

Unidade Orçamentária: 8001 - Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.500,00		
	Total Unidade Orçamentária			3.500,00

Unidade Orçamentária: 9001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.022.841,69
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			710.552,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas		710.552,25	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	584.053,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	124.519,30		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	1.979,59		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			312.289,44
3.3.90.00	Aplicações Diretas		312.289,44	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.173,82		
3.3.90.30	Material de Consumo	102.853,51		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.419,78		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	11.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	171.080,93		

Município de BELMONTE

Competência: 2020

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	4.791,40	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.090,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.480,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		76.417,00
4.4.00.00	Investimentos		76.417,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		76.417,00
4.4.90.30	Material de Consumo	1.027,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.850,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.540,00	
	Total Unidade Orçamentária		1.099.258,69

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.391.414,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.794.563,91
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.413,44	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.413,44		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.792.150,47	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	13.034,53		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.349.024,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	346.690,38		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	83.400,89		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.596.850,17
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.600,00	
3.3.50.41	Contribuições	3.600,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.172,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.172,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.505.803,97	
3.3.90.14	Diárias Civil	34.822,28		
3.3.90.30	Material de Consumo	268.280,81		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	279.153,54		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	27.891,06		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	34.011,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	805.928,50		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	30.336,86		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4,75		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.225,91		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.149,06		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		85.274,20	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	85.274,20		
4.0.00.00	Despesas de Capital			258.520,32
4.4.00.00	Investimentos			258.520,32

Município de BELMONTE

Competência: 2020

4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		241,32
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	241,32	
4.4.90.00	Aplicações Diretas		258.279,00
4.4.90.30	Material de Consumo	972,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	257.307,00	
	Total Unidade Orçamentária		3.649.934,40

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			910.991,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			395.350,04
3.1.90.00	Aplicações Diretas		395.350,04	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	330.508,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.815,73		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	1.025,82		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			515.640,96
3.3.90.00	Aplicações Diretas		515.640,96	
3.3.90.30	Material de Consumo	183.161,90		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	47.204,22		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	274.224,75		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	0,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.890,09		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	160,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			243.469,00
4.4.00.00	Investimentos			243.469,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		243.469,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	243.469,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.154.460,00

Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			43.271,10
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			43.271,10
3.3.90.00	Aplicações Diretas		43.271,10	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	43.271,10		
	Total Unidade Orçamentária			43.271,10

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			94.977,68
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			94.977,68

Município de BELMONTE

Competência: 2020

3.3.90.00	Aplicações Diretas		94.977,68
3.3.90.30	Material de Consumo	75.588,30	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	19.389,38	
4.0.00.00	Despesas de Capital		34.596,00
4.4.00.00	Investimentos		34.596,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		34.596,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	34.596,00	
Total Unidade Orçamentária			129.573,68

Unidade Orçamentária: 16001 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			816.341,43
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			469.920,27
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		20.978,64	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.978,64		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		448.941,63	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	287.160,08		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	161.781,55		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			346.421,16
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		55.776,28	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	34.717,92		
3.3.50.41	Contribuições	21.058,36		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		7.045,20	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.045,20		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		283.599,68	
3.3.90.30	Material de Consumo	36.335,27		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	130,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.090,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	84.382,98		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	155.909,54		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	4.751,89		
4.0.00.00	Despesas de Capital			6.915,08
4.4.00.00	Investimentos			6.915,08
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.665,08	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.665,08		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.250,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.250,00		
Total Unidade Orçamentária				823.256,51

Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			145.641,46
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			145.641,46
3.3.90.00	Aplicações Diretas		145.641,46	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	121.368,12	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	24.273,34	
	Total Unidade Orçamentária		145.641,46

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			15.919.100,46

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			13.819.586,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.198.322,66
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		23.392,08	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.392,08		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		8.174.930,58	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	287.160,08		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	383.539,38		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	5.937.735,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.272.346,88		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	132.366,80		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	161.781,55		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.621.263,94
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		65.646,28	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	34.717,92		
3.3.50.41	Contribuições	30.928,36		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		9.217,20	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.217,20		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.458.102,26	
3.3.90.14	Diárias Civil	61.280,05		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.620.105,76		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	130,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	418.694,78		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	33.514,02		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	72.419,22		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	191.246,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.727.751,63		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	111.964,46		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	169.139,40		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.290,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	4.751,89		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18.094,27		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.720,29		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		88.298,20	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	88.298,20		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.099.513,86
4.4.00.00	Investimentos			2.099.513,86
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.906,40	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.906,40		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.096.607,46	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.999,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.349.337,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	733.308,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	8.827,45		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	3.135,98		

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
	Total Geral			15.919.100,46



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito Municipal e Vice

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	374.846,22	374.846,22
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	374.846,22	374.846,22
04.122.0002	Administração Geral	0,00	0,00	373.290,68	373.290,68
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	373.290,68	373.290,68
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	1.555,54	1.555,54
04.122.xxxx.02.000066	Coordenação e Funcion. Depart. Jurídico	0,00	0,00	1.555,54	1.555,54
5	Defesa Nacional	0,00	0,00	37.964,02	37.964,02
5.153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	37.964,02	37.964,02
05.153.0002	Administração Geral	0,00	0,00	37.964,02	37.964,02
05.153.0002.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	0,00	0,00	37.964,02	37.964,02
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	412.810,24	412.810,24

Unidade Orçamentária: 02002 Controle Interno Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	186.967,75	186.967,75
4.124	Controle Interno	0,00	0,00	186.967,75	186.967,75
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	186.967,75	186.967,75
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	0,00	0,00	186.967,75	186.967,75
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	186.967,75	186.967,75

Unidade Orçamentária: 03001 Administração e Planejamento

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	11.907,45	882.473,91	894.381,36
4.122	Administração Geral	0,00	11.907,45	882.473,91	894.381,36

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

04.122.0002	Administração Geral	0,00	11.907,45	882.473,91	894.381,36
04.122.0002.01.000002	Constr.,Ampliação, Reformas e Aquis.Equip.Perm.p/Admin.Municipal	0,00	11.907,45	0,00	11.907,45
04.122.0002.02.000004	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Municipal	0,00	0,00	882.473,91	882.473,91
Total da Unidade Orçamentária		0,00	11.907,45	882.473,91	894.381,36

Unidade Orçamentária: 04001 Contabilidade

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	139.458,06	139.458,06
4.124	Controle Interno	0,00	0,00	139.458,06	139.458,06
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	139.458,06	139.458,06
04.124.0002.02.000005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	0,00	0,00	139.458,06	139.458,06
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	139.458,06	139.458,06

Unidade Orçamentária: 04002 Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	232.391,16	232.391,16
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	177.295,75	177.295,75
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	177.295,75	177.295,75
04.123.0002.02.000060	Manut. das Atividades da Tesouraria	0,00	0,00	177.295,75	177.295,75
4.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	55.095,41	55.095,41
04.129.0002	Administração Geral	0,00	0,00	55.095,41	55.095,41
04.129.0002.02.000006	Manut. das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	55.095,41	55.095,41
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	232.391,16	232.391,16

Unidade Orçamentária: 05001 Administração da Educação Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	240.479,96	240.479,96
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	240.479,96	240.479,96

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

12.122.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	240.479,96	240.479,96
12.122.0005.02.000008	Coordenação do Dpto de Educação	0,00	0,00	240.479,96	240.479,96
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	240.479,96	240.479,96

Unidade Orçamentária: 05002 Ensino Fundamental

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	346.015,18	1.500.527,99	1.846.543,17
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	22.675,01	22.675,01
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	22.675,01	22.675,01
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	22.675,01	22.675,01
12.361	Ensino Fundamental	0,00	346.015,18	1.477.852,98	1.823.868,16
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	346.015,18	1.477.852,98	1.823.868,16
12.361.0005.01.000004	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	0,00	346.015,18	0,00	346.015,18
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.286.592,23	1.286.592,23
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	0,00	191.260,75	191.260,75
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	346.015,18	1.500.527,99	1.846.543,17

Unidade Orçamentária: 05003 Educação Infantil

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	20.585,57	842.385,14	862.970,71
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	27.074,76	27.074,76
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	27.074,76	27.074,76
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	0,00	0,00	15.464,45	15.464,45
12.306.0005.02.000061	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Pré-Escola	0,00	0,00	11.610,31	11.610,31
12.365	Educação Infantil	0,00	20.585,57	815.310,38	835.895,95
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	20.585,57	815.310,38	835.895,95
12.365.0005.01.000006	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	0,00	20.585,57	0,00	20.585,57
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	0,00	0,00	647.075,85	647.075,85

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	0,00	21.415,51	21.415,51
12.365.0005.02.000062	Manut. e Func.Educação Infantil Creche	0,00	0,00	146.819,02	146.819,02
Total da Unidade Orçamentária		0,00	20.585,57	842.385,14	862.970,71

Unidade Orçamentária: 05004 Ensino Médio

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	17.585,34	17.585,34
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	17.585,34	17.585,34
12.362.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	17.585,34	17.585,34
12.362.0004.02.000015	Manut. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	17.585,34	17.585,34
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	17.585,34	17.585,34

Unidade Orçamentária: 05006 Ensino Superior

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	20.329,45	20.329,45
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	20.329,45	20.329,45
12.364.0006	Ensino Superior	0,00	0,00	20.329,45	20.329,45
12.364.0006.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	0,00	0,00	20.329,45	20.329,45
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	20.329,45	20.329,45

Unidade Orçamentária: 05007 Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	9.736,44	9.736,44
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	9.736,44	9.736,44
12.363.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	9.736,44	9.736,44
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	9.736,44	9.736,44
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	9.736,44	9.736,44

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Cultura

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	30.629,23	50.348,07	80.977,30
13.392	Difusão Cultural	0,00	30.629,23	50.348,07	80.977,30
13.392.0008	Difusão Cultural	0,00	0,00	50.348,07	50.348,07
13.392.0008.02.000020	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição	0,00	0,00	50.348,07	50.348,07
13.392.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	30.629,23	0,00	30.629,23
13.392.xxxx.01.000025	Investimentos de Infraestrutura na Cultura e Turismo	0,00	30.629,23	0,00	30.629,23
Total da Unidade Orçamentária		0,00	30.629,23	50.348,07	80.977,30

Unidade Orçamentária: 06002 Departamento de Esportes e Turismo

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	105.148,80	105.148,80
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	105.148,80	105.148,80
27.812.0016	Desporto Amador	0,00	0,00	105.148,80	105.148,80
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	0,00	0,00	105.148,80	105.148,80
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	105.148,80	105.148,80

Unidade Orçamentária: 07001 Transportes na Sede do Município e Interior

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	4.030,00	1.239.866,16	1.243.896,16
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	4.030,00	1.239.866,16	1.243.896,16
26.782.0015	Estradas Vicinais	0,00	4.030,00	1.239.866,16	1.243.896,16
26.782.0015.01.000010	Equip., Veic.e Materiais Perman.destinados aos Serviços dos Transportes	0,00	4.030,00	0,00	4.030,00
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	0,00	0,00	1.239.866,16	1.239.866,16
Total da Unidade Orçamentária		0,00	4.030,00	1.239.866,16	1.243.896,16

Unidade Orçamentária: 07002 Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 07002 Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Geral

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	1.051.453,59	747.949,46	1.799.403,05
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.051.453,59	0,00	1.051.453,59
15.451.0009	Planejamento Urbano	0,00	1.051.453,59	0,00	1.051.453,59
15.451.0009.01.000012	Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Municipio	0,00	1.051.453,59	0,00	1.051.453,59
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	747.949,46	747.949,46
15.452.0009	Planejamento Urbano	0,00	0,00	747.949,46	747.949,46
15.452.0009.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	0,00	0,00	607.207,79	607.207,79
15.452.0009.02.000025	Manut.Conser e Ampl.Rede Iluminação Pública	0,00	0,00	140.741,67	140.741,67
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.051.453,59	747.949,46	1.799.403,05

Unidade Orçamentária: 08001 Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0014.02.000064	Manut.Serviços da Indústria	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	3.500,00	3.500,00

Unidade Orçamentária: 09001 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	47.175,00	0,00	47.175,00
4.122	Administração Geral	0,00	47.175,00	0,00	47.175,00
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	47.175,00	0,00	47.175,00
04.122.xxxx.01.000029	Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	0,00	47.175,00	0,00	47.175,00
8	Assistência Social	0,00	68.222,70	983.860,99	1.052.083,69

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

8.122	Administração Geral	0,00	0,00	132.403,88	132.403,88
08.122.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	132.403,88	132.403,88
08.122.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	0,00	0,00	132.403,88	132.403,88
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	26.525,76	26.525,76
08.241.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	26.525,76	26.525,76
08.241.0003.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	0,00	0,00	26.525,76	26.525,76
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	98.634,94	98.634,94
08.243.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	98.634,94	98.634,94
08.243.0003.02.000032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	98.634,94	98.634,94
8.244	Assistência Comunitária	0,00	68.222,70	726.296,41	794.519,11
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	68.222,70	726.296,41	794.519,11
08.244.0003.01.000111	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	0,00	68.222,70	0,00	68.222,70
08.244.0003.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	0,00	0,00	473.246,99	473.246,99
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	0,00	0,00	208.762,52	208.762,52
08.244.0003.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	0,00	0,00	44.286,90	44.286,90
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	115.397,70	983.860,99	1.099.258,69

Unidade Orçamentária: 11001 Fundo Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	242.199,00	912.261,00	1.154.460,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	57.448,31	57.448,31
20.601.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	57.448,31	57.448,31
20.601.0013.02.000057	Incentivos a Produção Agropecuária Vegetal	0,00	0,00	57.448,31	57.448,31
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	34.791,59	34.791,59
20.602.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	34.791,59	34.791,59
20.602.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	0,00	0,00	34.791,59	34.791,59
20.606	Extensão Rural	0,00	242.199,00	820.021,10	1.062.220,10
20.606.0013	Agricultura Sustentável	0,00	242.199,00	820.021,10	1.062.220,10

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

20.606.0013.01.000020	Aquis.de Veículos, Equip.Agrícolas e Matl Perm.p/Agricultura	0,00	242.199,00	0,00	242.199,00
20.606.0013.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	0,00	0,00	820.021,10	820.021,10
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	242.199,00	912.261,00	1.154.460,00

Unidade Orçamentária: 12001 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	43.271,10	43.271,10
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	43.271,10	43.271,10
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	43.271,10	43.271,10
08.243.0018.02.000045	Manun.e Coord. Ativ.F.M. Criança e Adolescente	0,00	0,00	43.271,10	43.271,10
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	43.271,10	43.271,10

Unidade Orçamentária: 15001 Fundo Municipal de Saneamento Básico

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	129.573,68	0,00	129.573,68
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	107.686,88	0,00	107.686,88
17.511.0011	Saneamento Básico	0,00	107.686,88	0,00	107.686,88
17.511.0011.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	0,00	107.686,88	0,00	107.686,88
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	21.886,80	0,00	21.886,80
17.512.0011	Saneamento Básico	0,00	21.886,80	0,00	21.886,80
17.512.0011.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	0,00	21.886,80	0,00	21.886,80
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	129.573,68	0,00	129.573,68

Unidade Orçamentária: 16001 Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	823.256,51	823.256,51
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	823.256,51	823.256,51
04.122.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	823.256,51	823.256,51

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

04.122.0000.02.000027	Consórcios Públicos (CIGA, CONDER, CONSAD, demais)	0,00	0,00	30.688,92	30.688,92
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	167.405,41	167.405,41
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM, outras)	0,00	0,00	55.776,28	55.776,28
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Pública	0,00	0,00	56.343,54	56.343,54
04.122.0000.02.000051	Contribuição para o PASEP	0,00	0,00	155.909,54	155.909,54
04.122.0000.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais do Município	0,00	0,00	69.972,74	69.972,74
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	287.160,08	287.160,08
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	823.256,51	823.256,51

Unidade Orçamentária: 17001 Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	145.641,46	145.641,46
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	145.641,46	145.641,46
04.122.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	145.641,46	145.641,46
04.122.0000.02.000007	Coord.e Gestão do Fundo Mun.Enfrentamento a Desastres	0,00	0,00	145.641,46	145.641,46
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	145.641,46	145.641,46
	Total da Unidade Gestora	0,00	1.951.791,40	9.540.248,99	11.492.040,39

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Unidade Orçamentária: 10001 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	254.350,00	3.395.584,40	3.649.934,40
10.301	Atenção Básica	0,00	4.750,00	2.636.690,42	2.641.440,42
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	4.750,00	2.636.690,42	2.641.440,42
10.301.0012.01.000019	Construção, Reforma e Aquis.Equ.Matl Perm.p/Unid.Básicas de Saúde	0,00	4.750,00	0,00	4.750,00
10.301.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	0,00	266.401,89	266.401,89

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

10.301.0012.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	0,00	0,00	2.091.097,24	2.091.097,24
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	90.100,96	90.100,96
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	0,00	189.090,33	189.090,33
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	249.600,00	653.349,45	902.949,45
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	653.349,45	653.349,45
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	653.349,45	653.349,45
10.302.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	249.600,00	0,00	249.600,00
10.302.xxxx.01.000016	Aquis.de Veíc., Equip.e Material Perm. p/Média e Alta Complexidade	0,00	249.600,00	0,00	249.600,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	25.044,88	25.044,88
10.304.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	25.044,88	25.044,88
10.304.0012.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	25.044,88	25.044,88
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	80.499,65	80.499,65
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	80.499,65	80.499,65
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	80.499,65	80.499,65
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	254.350,00	3.395.584,40	3.649.934,40
	Total da Unidade Gestora	0,00	254.350,00	3.395.584,40	3.649.934,40

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67



Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
Administração Direta, Indireta ou Fundacional



Município de BELMONTE

Competência: 2020

Total Geral	0,00	2.206.141,40	13.712.959,06	15.919.100,46
-------------	------	--------------	---------------	---------------

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	777.125,67	777.125,67
04	Administração	0,00	59.082,45	2.785.035,07	2.844.117,52
04.122	Administração Geral	0,00	59.082,45	2.226.218,10	2.285.300,55
04.122.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	968.897,97	968.897,97
04.122.0000.02.000007	Coord.e Gestão do Fundo Mun.Enfrentamento a Desastres	0,00	0,00	145.641,46	145.641,46
04.122.0000.02.000027	Consórcios Públicos (CIGA, CONDER, CONSAD, demais)	0,00	0,00	30.688,92	30.688,92
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	167.405,41	167.405,41
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM, outras)	0,00	0,00	55.776,28	55.776,28
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Pública	0,00	0,00	56.343,54	56.343,54
04.122.0000.02.000051	Contribuição para o PASEP	0,00	0,00	155.909,54	155.909,54
04.122.0000.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais do Município	0,00	0,00	69.972,74	69.972,74
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	287.160,08	287.160,08
04.122.0002	Administração Geral	0,00	11.907,45	1.255.764,59	1.267.672,04
04.122.0002.01.000002	Constr., Ampliação, Reformas e Aquis. Equip. Perm.p/Admin. Municipal	0,00	11.907,45	0,00	11.907,45
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func. Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	373.290,68	373.290,68
04.122.0002.02.000004	Coordenação e Gestão dos Serv. da Administração Municipal	0,00	0,00	882.473,91	882.473,91
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	47.175,00	1.555,54	48.730,54
04.122.xxxx.01.000029	Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	0,00	47.175,00	0,00	47.175,00
04.122.xxxx.02.000066	Coordenação e Funcion. Depart. Jurídico	0,00	0,00	1.555,54	1.555,54
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	177.295,75	177.295,75
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	177.295,75	177.295,75
04.123.0002.02.000060	Manut. das Atividades da Tesouraria	0,00	0,00	177.295,75	177.295,75
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	326.425,81	326.425,81
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	326.425,81	326.425,81
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ. Coordenadoria de Controle Interno	0,00	0,00	186.967,75	186.967,75

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
04.124.0002.02.000005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	0,00	0,00	139.458,06	139.458,06
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	55.095,41	55.095,41
04.129.0002	Administração Geral	0,00	0,00	55.095,41	55.095,41
04.129.0002.02.000006	Manut. das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	55.095,41	55.095,41
05	Defesa Nacional	0,00	0,00	37.964,02	37.964,02
05.153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	37.964,02	37.964,02
05.153.0002	Administração Geral	0,00	0,00	37.964,02	37.964,02
05.153.0002.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	0,00	0,00	37.964,02	37.964,02
08	Assistência Social	0,00	68.222,70	1.027.132,09	1.095.354,79
08.122	Administração Geral	0,00	0,00	132.403,88	132.403,88
08.122.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	132.403,88	132.403,88
08.122.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	0,00	0,00	132.403,88	132.403,88
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	26.525,76	26.525,76
08.241.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	26.525,76	26.525,76
08.241.0003.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	0,00	0,00	26.525,76	26.525,76
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	141.906,04	141.906,04
08.243.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	98.634,94	98.634,94
08.243.0003.02.000032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	98.634,94	98.634,94
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	43.271,10	43.271,10
08.243.0018.02.000045	Manun.e Coord. Ativ.F.M. Criança e Adolescente	0,00	0,00	43.271,10	43.271,10
08.244	Assistência Comunitária	0,00	68.222,70	726.296,41	794.519,11
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	68.222,70	726.296,41	794.519,11
08.244.0003.01.000111	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	0,00	68.222,70	0,00	68.222,70
08.244.0003.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	0,00	0,00	473.246,99	473.246,99
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	0,00	0,00	208.762,52	208.762,52
08.244.0003.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	0,00	0,00	44.286,90	44.286,90
10	Saúde	0,00	254.350,00	3.395.584,40	3.649.934,40
10.301	Atenção Básica	0,00	4.750,00	2.636.690,42	2.641.440,42

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	4.750,00	2.636.690,42	2.641.440,42
10.301.0012.01.000019	Construção, Reforma e Aquis.Equ.Matl Perm.p/Unid.Básicas de Saúde	0,00	4.750,00	0,00	4.750,00
10.301.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	0,00	266.401,89	266.401,89
10.301.0012.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	0,00	0,00	2.091.097,24	2.091.097,24
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	90.100,96	90.100,96
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	0,00	189.090,33	189.090,33
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	249.600,00	653.349,45	902.949,45
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	653.349,45	653.349,45
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	653.349,45	653.349,45
10.302.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	249.600,00	0,00	249.600,00
10.302.xxxx.01.000016	Aquis.de Veíc., Equip.e Material Perm. p/Média e Alta Complexidade	0,00	249.600,00	0,00	249.600,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	25.044,88	25.044,88
10.304.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	25.044,88	25.044,88
10.304.0012.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	25.044,88	25.044,88
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	80.499,65	80.499,65
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	80.499,65	80.499,65
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	80.499,65	80.499,65
12	Educação	0,00	366.600,75	2.631.044,32	2.997.645,07
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	240.479,96	240.479,96
12.122.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	240.479,96	240.479,96
12.122.0005.02.000008	Coordenação do Dpto de Educação	0,00	0,00	240.479,96	240.479,96
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	49.749,77	49.749,77
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	49.749,77	49.749,77
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	22.675,01	22.675,01
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	0,00	0,00	15.464,45	15.464,45
12.306.0005.02.000061	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Pré-Escola	0,00	0,00	11.610,31	11.610,31
12.361	Ensino Fundamental	0,00	346.015,18	1.477.852,98	1.823.868,16
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	346.015,18	1.477.852,98	1.823.868,16

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0005.01.000004	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	0,00	346.015,18	0,00	346.015,18
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.286.592,23	1.286.592,23
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	0,00	191.260,75	191.260,75
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	17.585,34	17.585,34
12.362.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	17.585,34	17.585,34
12.362.0004.02.000015	Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	17.585,34	17.585,34
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	9.736,44	9.736,44
12.363.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	9.736,44	9.736,44
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	9.736,44	9.736,44
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	20.329,45	20.329,45
12.364.0006	Ensino Superior	0,00	0,00	20.329,45	20.329,45
12.364.0006.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	0,00	0,00	20.329,45	20.329,45
12.365	Educação Infantil	0,00	20.585,57	815.310,38	835.895,95
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	20.585,57	815.310,38	835.895,95
12.365.0005.01.000006	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	0,00	20.585,57	0,00	20.585,57
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	0,00	0,00	647.075,85	647.075,85
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	0,00	21.415,51	21.415,51
12.365.0005.02.000062	Manut. e Func.Educação Infantil Creche	0,00	0,00	146.819,02	146.819,02
13	Cultura	0,00	30.629,23	50.348,07	80.977,30
13.392	Difusão Cultural	0,00	30.629,23	50.348,07	80.977,30
13.392.0008	Difusão Cultural	0,00	0,00	50.348,07	50.348,07
13.392.0008.02.000020	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição	0,00	0,00	50.348,07	50.348,07
13.392.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	30.629,23	0,00	30.629,23
13.392.xxxx.01.000025	Investimentos de Infraestrutura na Cultura e Turismo	0,00	30.629,23	0,00	30.629,23
15	Urbanismo	0,00	1.051.453,59	747.949,46	1.799.403,05
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.051.453,59	0,00	1.051.453,59
15.451.0009	Planejamento Urbano	0,00	1.051.453,59	0,00	1.051.453,59
15.451.0009.01.000012	Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Municipio	0,00	1.051.453,59	0,00	1.051.453,59

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	747.949,46	747.949,46
15.452.0009	Planejamento Urbano	0,00	0,00	747.949,46	747.949,46
15.452.0009.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	0,00	0,00	607.207,79	607.207,79
15.452.0009.02.000025	Manut.Conser e Ampl.Rede Iluminação Pública	0,00	0,00	140.741,67	140.741,67
17	Saneamento	0,00	129.573,68	0,00	129.573,68
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	107.686,88	0,00	107.686,88
17.511.0011	Saneamento Básico	0,00	107.686,88	0,00	107.686,88
17.511.0011.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	0,00	107.686,88	0,00	107.686,88
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	21.886,80	0,00	21.886,80
17.512.0011	Saneamento Básico	0,00	21.886,80	0,00	21.886,80
17.512.0011.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	0,00	21.886,80	0,00	21.886,80
20	Agricultura	0,00	242.199,00	912.261,00	1.154.460,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	57.448,31	57.448,31
20.601.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	57.448,31	57.448,31
20.601.0013.02.000057	Incentivos a Produção Agropecuária Vegetal	0,00	0,00	57.448,31	57.448,31
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	34.791,59	34.791,59
20.602.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	34.791,59	34.791,59
20.602.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	0,00	0,00	34.791,59	34.791,59
20.606	Extensão Rural	0,00	242.199,00	820.021,10	1.062.220,10
20.606.0013	Agricultura Sustentável	0,00	242.199,00	820.021,10	1.062.220,10
20.606.0013.01.000020	Aquis.de Veículos, Equip.Agrícolas e Matl Perm.p/Agricultura	0,00	242.199,00	0,00	242.199,00
20.606.0013.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	0,00	0,00	820.021,10	820.021,10
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0014.02.000064	Manut.Serviços da Indústria	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
26	Transporte	0,00	4.030,00	1.239.866,16	1.243.896,16
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	4.030,00	1.239.866,16	1.243.896,16

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26.782.0015	Estradas Vicinais	0,00	4.030,00	1.239.866,16	1.243.896,16
26.782.0015.01.000010	Equip., Veic.e Materiais Perman.destinados aos Serviços dos Transportes	0,00	4.030,00	0,00	4.030,00
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	0,00	0,00	1.239.866,16	1.239.866,16
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	105.148,80	105.148,80
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	105.148,80	105.148,80
27.812.0016	Desporto Amador	0,00	0,00	105.148,80	105.148,80
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	0,00	0,00	105.148,80	105.148,80
	Total Geral	0,00	2.206.141,40	13.712.959,06	15.919.100,46

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	777.125,67	0,00	777.125,67
01.031	Ação Legislativa	777.125,67	0,00	777.125,67
01.031.0001	Processo Legislativo	777.125,67	0,00	777.125,67
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	777.125,67	0,00	777.125,67
04	Administração	2.683.171,62	160.945,90	2.844.117,52
04.122	Administração Geral	2.124.354,65	160.945,90	2.285.300,55
04.122.0000	Encargos Especiais	908.658,73	60.239,24	968.897,97
04.122.0000.02.000007	Coord.e Gestão do Fundo Mun.Enfrentamento a Desastres	121.748,08	23.893,38	145.641,46
04.122.0000.02.000027	Consórcios Públicos (CIGA, CONDER, CONSAD, demais)	30.688,92	0,00	30.688,92
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	167.405,41	0,00	167.405,41
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM, outras)	55.776,28	0,00	55.776,28
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Pública	23.324,95	33.018,59	56.343,54
04.122.0000.02.000051	Contribuição para o PASEP	152.582,27	3.327,27	155.909,54
04.122.0000.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais do Município	69.972,74	0,00	69.972,74
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	287.160,08	0,00	287.160,08
04.122.0002	Administração Geral	1.166.965,38	100.706,66	1.267.672,04
04.122.0002.01.000002	Constr.,Ampliação, Reformas e Aquis.Equip.Perm.p/Admin.Municipal	11.907,45	0,00	11.907,45
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	373.290,68	0,00	373.290,68
04.122.0002.02.000004	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Municipal	781.767,25	100.706,66	882.473,91
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	48.730,54	0,00	48.730,54
04.122.xxxx.01.000029	Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	47.175,00	0,00	47.175,00
04.122.xxxx.02.000066	Coordenação e Funcion. Depart. Jurídico	1.555,54	0,00	1.555,54
04.123	Administração Financeira	177.295,75	0,00	177.295,75
04.123.0002	Administração Geral	177.295,75	0,00	177.295,75
04.123.0002.02.000060	Manut. das Atividades da Tesouraria	177.295,75	0,00	177.295,75
04.124	Controle Interno	326.425,81	0,00	326.425,81
04.124.0002	Administração Geral	326.425,81	0,00	326.425,81
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	186.967,75	0,00	186.967,75
04.124.0002.02.000005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	139.458,06	0,00	139.458,06
04.129	Administração de Receitas	55.095,41	0,00	55.095,41
04.129.0002	Administração Geral	55.095,41	0,00	55.095,41
04.129.0002.02.000006	Manut. das Atividades de Tributação e Fiscalização	55.095,41	0,00	55.095,41
05	Defesa Nacional	37.964,02	0,00	37.964,02
05.153	Defesa Terrestre	37.964,02	0,00	37.964,02
05.153.0002	Administração Geral	37.964,02	0,00	37.964,02
05.153.0002.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	37.964,02	0,00	37.964,02
08	Assistência Social	822.770,83	272.583,96	1.095.354,79
08.122	Administração Geral	132.403,88	0,00	132.403,88
08.122.0003	Assistência Social Geral	132.403,88	0,00	132.403,88
08.122.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	132.403,88	0,00	132.403,88
08.241	Assistência ao Idoso	26.525,76	0,00	26.525,76
08.241.0003	Assistência Social Geral	26.525,76	0,00	26.525,76
08.241.0003.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	26.525,76	0,00	26.525,76
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	86.822,56	55.083,48	141.906,04

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0003	Assistência Social Geral	43.551,46	55.083,48	98.634,94
08.243.0003.02.000032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	43.551,46	55.083,48	98.634,94
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	43.271,10	0,00	43.271,10
08.243.0018.02.000045	Manun.e Coord. Ativ.F.M. Criança e Adolescente	43.271,10	0,00	43.271,10
08.244	Assistência Comunitária	577.018,63	217.500,48	794.519,11
08.244.0003	Assistência Social Geral	577.018,63	217.500,48	794.519,11
08.244.0003.01.000111	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	9.672,70	58.550,00	68.222,70
08.244.0003.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	396.615,75	76.631,24	473.246,99
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	137.521,63	71.240,89	208.762,52
08.244.0003.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	33.208,55	11.078,35	44.286,90
10	Saúde	0,00	3.649.934,40	3.649.934,40
10.301	Atenção Básica	0,00	2.641.440,42	2.641.440,42
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	2.641.440,42	2.641.440,42
10.301.0012.01.000019	Construção, Reforma e Aquis.Equ.Matl Perm.p/Unid.Básicas de Saúde	0,00	4.750,00	4.750,00
10.301.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	266.401,89	266.401,89
10.301.0012.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	0,00	2.091.097,24	2.091.097,24
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	90.100,96	90.100,96
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	189.090,33	189.090,33
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	902.949,45	902.949,45
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	653.349,45	653.349,45
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	653.349,45	653.349,45
10.302.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	249.600,00	249.600,00
10.302.xxxx.01.000016	Aquis.de Veic., Equip.e Material Perm. p/Média e Alta Complexidade	0,00	249.600,00	249.600,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	25.044,88	25.044,88
10.304.0012	Saúde com Qualidade	0,00	25.044,88	25.044,88
10.304.0012.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	0,00	25.044,88	25.044,88
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	80.499,65	80.499,65
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	80.499,65	80.499,65
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	80.499,65	80.499,65
12	Educação	67.176,69	2.930.468,38	2.997.645,07
12.122	Administração Geral	0,00	240.479,96	240.479,96
12.122.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	240.479,96	240.479,96
12.122.0005.02.000008	Coordenação do Dpto de Educação	0,00	240.479,96	240.479,96
12.306	Alimentação e Nutrição	21.697,46	28.052,31	49.749,77
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	21.697,46	28.052,31	49.749,77
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	10.490,52	12.184,49	22.675,01
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	6.727,09	8.737,36	15.464,45
12.306.0005.02.000061	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Pré-Escola	4.479,85	7.130,46	11.610,31
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.823.868,16	1.823.868,16
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	1.823.868,16	1.823.868,16
12.361.0005.01.000004	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	0,00	346.015,18	346.015,18
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	1.286.592,23	1.286.592,23
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	191.260,75	191.260,75

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.362	Ensino Médio	14.813,34	2.772,00	17.585,34
12.362.0004	Ensino Médio	14.813,34	2.772,00	17.585,34
12.362.0004.02.000015	Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	14.813,34	2.772,00	17.585,34
12.363	Ensino Profissional	9.736,44	0,00	9.736,44
12.363.0004	Ensino Médio	9.736,44	0,00	9.736,44
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	9.736,44	0,00	9.736,44
12.364	Ensino Superior	20.329,45	0,00	20.329,45
12.364.0006	Ensino Superior	20.329,45	0,00	20.329,45
12.364.0006.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	20.329,45	0,00	20.329,45
12.365	Educação Infantil	600,00	835.295,95	835.895,95
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	600,00	835.295,95	835.895,95
12.365.0005.01.000006	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	600,00	19.985,57	20.585,57
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	0,00	647.075,85	647.075,85
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	21.415,51	21.415,51
12.365.0005.02.000062	Manut. e Func.Educação Infantil Creche	0,00	146.819,02	146.819,02
13	Cultura	80.977,30	0,00	80.977,30
13.392	Difusão Cultural	80.977,30	0,00	80.977,30
13.392.0008	Difusão Cultural	50.348,07	0,00	50.348,07
13.392.0008.02.000020	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição	50.348,07	0,00	50.348,07
13.392.xxxx	*** Programa não identificado ***	30.629,23	0,00	30.629,23
13.392.xxxx.01.000025	Investimentos de Infraestrutura na Cultura e Turismo	30.629,23	0,00	30.629,23
15	Urbanismo	1.170.389,97	629.013,08	1.799.403,05
15.451	Infra-Estrutura Urbana	548.652,90	502.800,69	1.051.453,59
15.451.0009	Planejamento Urbano	548.652,90	502.800,69	1.051.453,59
15.451.0009.01.000012	Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Município	548.652,90	502.800,69	1.051.453,59
15.452	Serviços Urbanos	621.737,07	126.212,39	747.949,46
15.452.0009	Planejamento Urbano	621.737,07	126.212,39	747.949,46
15.452.0009.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	571.778,50	35.429,29	607.207,79
15.452.0009.02.000025	Manut.Conser e Ampl.Redde Iluminação Pública	49.958,57	90.783,10	140.741,67
17	Saneamento	129.573,68	0,00	129.573,68
17.511	Saneamento Básico Rural	107.686,88	0,00	107.686,88
17.511.0011	Saneamento Básico	107.686,88	0,00	107.686,88
17.511.0011.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	107.686,88	0,00	107.686,88
17.512	Saneamento Básico Urbano	21.886,80	0,00	21.886,80
17.512.0011	Saneamento Básico	21.886,80	0,00	21.886,80
17.512.0011.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	21.886,80	0,00	21.886,80
20	Agricultura	1.091.299,93	63.160,07	1.154.460,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	57.448,31	0,00	57.448,31
20.601.0013	Agricultura Sustentável	57.448,31	0,00	57.448,31
20.601.0013.02.000057	Incentivos a Produção Agropecuária Vegetal	57.448,31	0,00	57.448,31
20.602	Promoção da Produção Animal	34.791,59	0,00	34.791,59
20.602.0013	Agricultura Sustentável	34.791,59	0,00	34.791,59
20.602.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	34.791,59	0,00	34.791,59
20.606	Extensão Rural	999.060,03	63.160,07	1.062.220,10

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0013	Agricultura Sustentável	999.060,03	63.160,07	1.062.220,10
20.606.0013.01.000020	Aquis.de Veiculos, Equip.Agrícolas e Matl Perm.p/Agricultura	242.199,00	0,00	242.199,00
20.606.0013.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	756.861,03	63.160,07	820.021,10
23	Comércio e Serviços	3.500,00	0,00	3.500,00
23.661	Promoção Industrial	3.500,00	0,00	3.500,00
23.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	3.500,00	0,00	3.500,00
23.661.0014.02.000064	Manut.Serviços da Indústria	3.500,00	0,00	3.500,00
26	Transporte	1.099.766,54	144.129,62	1.243.896,16
26.782	Transporte Rodoviário	1.099.766,54	144.129,62	1.243.896,16
26.782.0015	Estradas Vicinais	1.099.766,54	144.129,62	1.243.896,16
26.782.0015.01.000010	Equip., Veic.e Materiais Perman.destinados aos Serviços dos Transportes	4.030,00	0,00	4.030,00
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	1.095.736,54	144.129,62	1.239.866,16
27	Desporto e Lazer	105.148,80	0,00	105.148,80
27.812	Desporto Comunitário	105.148,80	0,00	105.148,80
27.812.0016	Desporto Amador	105.148,80	0,00	105.148,80
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	105.148,80	0,00	105.148,80
	Total Geral	8.068.865,05	7.850.235,41	15.919.100,46

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Câmara Municipal de Vereadores	777.125,67					
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice				374.846,22	37.964,02	
02002 - Controle Interno Municipal				186.967,75		
03001 - Administração e Planejamento				894.381,36		
04001 - Contabilidade				139.458,06		
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria				232.391,16		
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçament						
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social				47.175,00		
10001 - Fundo Municipal de Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município				823.256,51		
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres				145.641,46		
99099 - Reserva de Contingência						
Total:	777.125,67			2.844.117,52	37.964,02	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Controle Interno Municipal						
03001 - Administração e Planejamento						
04001 - Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçament						
05001 - Administração da Educação Municipal						240.479,96
05002 - Ensino Fundamental						1.846.543,17

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
05003 - Educação Infantil						862.970,71
05004 - Ensino Médio						17.585,34
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						20.329,45
05007 - Ensino Profissionalizante						9.736,44
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.052.083,69				
10001 - Fundo Municipal de Saúde				3.649.934,40		
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		43.271,10				
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		1.095.354,79		3.649.934,40		2.997.645,07

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Controle Interno Municipal						
03001 - Administração e Planejamento						
04001 - Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçament						
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
06001 - Departamento de Cultura	80.977,30					
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais				1.799.403,05		

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10001 - Fundo Municipal de Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico					129.573,68	
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:	80.977,30		1.799.403,05		129.573,68	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Controle Interno Municipal						
03001 - Administração e Planejamento						
04001 - Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçament						
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços					3.500,00	
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10001 - Fundo Municipal de Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura			1.154.460,00			
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		1.154.460,00			3.500,00	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						777.125,67
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						412.810,24
02002 - Controle Interno Municipal						186.967,75
03001 - Administração e Planejamento						894.381,36
04001 - Contabilidade						139.458,06
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						232.391,16
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçament						
05001 - Administração da Educação Municipal						240.479,96
05002 - Ensino Fundamental						1.846.543,17
05003 - Educação Infantil						862.970,71
05004 - Ensino Médio						17.585,34
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						20.329,45
05007 - Ensino Profissionalizante						9.736,44
06001 - Departamento de Cultura						80.977,30
06002 - Departamento de Esportes e Turismo				105.148,80		105.148,80
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior		1.243.896,16				1.243.896,16
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						1.799.403,05
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						3.500,00
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						1.099.258,69
10001 - Fundo Municipal de Saúde						3.649.934,40
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						1.154.460,00
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						43.271,10
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						129.573,68
16001 - Encargos Gerais do Município						823.256,51
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						145.641,46
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		1.243.896,16	105.148,80			15.919.100,46

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	19.285.800,00	19.321.615,87	35.815,87	0,00
10000000	Receitas Correntes	19.267.800,00	18.514.506,41	0,00	753.293,59
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.830,00	795.919,08	0,00	95.910,92
11100000	Impostos	674.030,00	713.886,73	39.856,73	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	279.000,00	348.918,07	69.918,07	0,00
11130100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	10.000,00	1.508,88	0,00	8.491,12
11130111	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	10.000,00	1.508,88	0,00	8.491,12
	Recursos Ordinários	5.400,00	1.007,70	0,00	4.392,30
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.700,00	298,58	0,00	2.401,42
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.900,00	202,60	0,00	1.697,40
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	269.000,00	347.409,19	78.409,19	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	260.000,00	336.815,99	76.815,99	0,00
	Recursos Ordinários	137.313,20	180.338,50	43.025,30	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	71.669,00	93.376,64	21.707,64	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	51.017,80	63.100,85	12.083,05	0,00
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	9.000,00	10.593,20	1.593,20	0,00
	Recursos Ordinários	4.860,00	5.801,85	941,85	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.430,00	2.854,49	424,49	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.710,00	1.936,86	226,86	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	368.030,00	336.706,23	0,00	31.323,77
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	226.700,00	178.523,50	0,00	48.176,50
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	115.000,00	61.189,90	0,00	53.810,10
	Recursos Ordinários	62.100,00	35.031,73	0,00	27.068,27
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	31.050,00	15.583,57	0,00	15.466,43
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	21.850,00	10.574,60	0,00	11.275,40
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	226,70	0,00	273,30
	Recursos Ordinários	275,00	124,40	0,00	150,60
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	135,00	60,95	0,00	74,05
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	90,00	41,35	0,00	48,65
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	10.418,56	0,00	9.581,44
	Recursos Ordinários	10.800,00	8.911,76	0,00	1.888,24
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.400,00	897,69	0,00	4.502,31
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.800,00	609,11	0,00	3.190,89
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	5.000,00	3.245,32	0,00	1.754,68
	Recursos Ordinários	2.750,00	2.557,79	0,00	192,21
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.350,00	409,58	0,00	940,42
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	900,00	277,95	0,00	622,05
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	86.000,00	103.411,79	17.411,79	0,00
	Recursos Ordinários	47.943,28	54.808,23	6.864,95	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.337,64	28.955,30	6.617,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.719,08	19.648,26	3.929,18	0,00
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	200,00	31,23	0,00	168,77
	Recursos Ordinários	110,00	16,56	0,00	93,44

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	54,00	8,74	0,00	45,26
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	36,00	5,93	0,00	30,07
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	141.330,00	158.182,73	16.852,73	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	140.000,00	156.941,30	16.941,30	0,00
	Recursos Ordinários	76.241,00	83.602,27	7.361,27	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	37.130,80	43.704,35	6.573,55	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	26.628,20	29.634,68	3.006,48	0,00
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	230,00	942,52	712,52	0,00
	Recursos Ordinários	126,50	499,54	373,04	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	62,10	263,91	201,81	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	41,40	179,07	137,67	0,00
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	231,32	0,00	768,68
	Recursos Ordinários	550,00	126,86	0,00	423,14
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	270,00	62,23	0,00	207,77
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	180,00	42,23	0,00	137,77
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	67,59	0,00	32,41
	Recursos Ordinários	55,00	37,16	0,00	17,84
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	27,00	18,13	0,00	8,87
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18,00	12,30	0,00	5,70
11190000	Outros Impostos	27.000,00	28.262,43	1.262,43	0,00
11190100	Outros Impostos	27.000,00	28.262,43	1.262,43	0,00
11190111	Outros Impostos - Principal	27.000,00	28.262,43	1.262,43	0,00
	Recursos Ordinários	14.580,00	14.988,83	408,83	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.290,00	7.916,93	626,93	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.130,00	5.356,67	226,67	0,00
11200000	Taxas	155.800,00	81.924,43	0,00	73.875,57
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	103.000,00	43.830,18	0,00	59.169,82
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	73.000,00	38.283,70	0,00	34.716,30
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	71.000,00	33.593,98	0,00	37.406,02
	Recursos Ordinários	71.000,00	33.593,98	0,00	37.406,02
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	356,83	0,00	643,17
	Recursos Ordinários	1.000,00	356,83	0,00	643,17
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	3.575,41	3.075,41	0,00
	Recursos Ordinários	500,00	3.575,41	3.075,41	0,00
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	757,48	257,48	0,00
	Recursos Ordinários	500,00	757,48	257,48	0,00
11210400	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	30.000,00	5.546,48	0,00	24.453,52
11210411	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	29.500,00	5.546,48	0,00	23.953,52
	Recursos Ordinários	29.500,00	5.546,48	0,00	23.953,52
11210412	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	52.800,00	38.094,25	0,00	14.705,75
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	52.800,00	38.094,25	0,00	14.705,75
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	44.500,00	34.295,86	0,00	10.204,14

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	44.500,00	34.295,86	0,00	10.204,14
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	800,00	141,36	0,00	658,64
	Recursos Ordinários	800,00	141,36	0,00	658,64
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	6.000,00	2.651,95	0,00	3.348,05
	Recursos Ordinários	6.000,00	2.651,95	0,00	3.348,05
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	1.005,08	0,00	494,92
	Recursos Ordinários	1.500,00	1.005,08	0,00	494,92
11300000	Contribuição de Melhoria	2.000,00	107,92	0,00	1.892,08
11300000	Contribuição de Melhoria	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	200,00	0,00	0,00	200,00
	Recursos Ordinários	200,00	0,00	0,00	200,00
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	1.000,00	60,16	0,00	939,84
	Recursos Ordinários	1.000,00	60,16	0,00	939,84
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	800,00	47,76	0,00	752,24
	Recursos Ordinários	800,00	47,76	0,00	752,24
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12000000	Contribuições	111.000,00	89.673,86	0,00	21.326,14
12100000	Contribuições Sociais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12160000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12160300	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12160311	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	89.673,86	0,00	20.326,14
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	110.000,00	89.673,86	0,00	20.326,14
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	110.000,00	89.673,86	0,00	20.326,14
13000000	Receita Patrimonial	73.910,00	26.283,28	0,00	47.626,72
13200000	Valores Mobiliários	73.910,00	26.283,28	0,00	47.626,72
13210000	Juros e Correções Monetárias	73.910,00	26.283,28	0,00	47.626,72
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	73.910,00	26.283,28	0,00	47.626,72
	Recursos Ordinários	50.000,00	17.984,78	0,00	32.015,22
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.500,00	406,14	0,00	2.093,86
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00	14,83	0,00	485,17
	Convênio de Trânsito - Militar	300,00	69,56	0,00	230,44
	Convênio de Trânsito - Civil	0,00	65,05	65,05	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	400,00	66,92	0,00	333,08
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.800,00	260,61	0,00	1.539,39
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.000,00	170,72	0,00	829,28
	Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	821,82	821,82	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	930,00	3.631,63	2.701,63	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Salário-Educação	1.200,00	204,82	0,00	995,18
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.860,00	50,28	0,00	8.809,72
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	500,00	1.422,66	922,66	0,00
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	300,00	57,64	0,00	242,36
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	320,00	27,49	0,00	292,51
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100,00	3,04	0,00	96,96
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	800,00	0,00	0,00	800,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	0,28	0,28	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	2.000,00	192,30	0,00	1.807,70
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2.400,00	463,19	0,00	1.936,81
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	0,00	80,08	80,08	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	105,47	105,47	0,00
	Outras Especificações	0,00	11,41	11,41	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	172,56	172,56	0,00
14000000	Receita Agropecuária	31.500,00	10.123,33	0,00	21.376,67
14000011	Receita Agropecuária - Principal	20.000,00	3.513,64	0,00	16.486,36
	Recursos Ordinários	20.000,00	3.513,64	0,00	16.486,36
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	500,00	68,18	0,00	431,82
	Recursos Ordinários	500,00	68,18	0,00	431,82
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	10.000,00	6.060,19	0,00	3.939,81
	Recursos Ordinários	10.000,00	6.060,19	0,00	3.939,81
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	481,32	0,00	518,68
	Recursos Ordinários	1.000,00	481,32	0,00	518,68
16000000	Receita de Serviços	110.760,00	43.039,63	0,00	67.720,37
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.760,00	43.039,63	0,00	67.720,37
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.100,00	33.879,63	0,00	56.220,37
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	40.000,00	14.723,55	0,00	25.276,45
	Recursos Ordinários	40.000,00	14.723,55	0,00	25.276,45
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	800,00	568,30	0,00	231,70
	Recursos Ordinários	800,00	568,30	0,00	231,70
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	42.300,00	13.326,87	0,00	28.973,13
	Recursos Ordinários	42.300,00	13.326,87	0,00	28.973,13
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.000,00	5.260,91	0,00	1.739,09
	Recursos Ordinários	7.000,00	5.260,91	0,00	1.739,09
16100200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.660,00	9.160,00	0,00	11.500,00
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.660,00	9.160,00	0,00	11.500,00
	Recursos Ordinários	20.660,00	9.160,00	0,00	11.500,00
17000000	Transferências Correntes	17.967.300,00	17.461.841,28	0,00	505.458,72
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	10.388.300,00	10.514.822,12	126.522,12	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.388.300,00	10.514.822,12	126.522,12	0,00
17180100	Participação na Receita da União	9.226.500,00	7.686.282,50	0,00	1.540.217,50

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.450.000,00	7.046.317,58	0,00	1.403.682,42
	Recursos Ordinários	4.146.562,98	3.734.548,31	0,00	412.014,67
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.450.500,00	1.972.968,90	0,00	477.531,10
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.852.937,02	1.338.800,37	0,00	514.136,65
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000,00	317.086,89	0,00	82.913,11
	Recursos Ordinários	271.420,54	237.815,16	0,00	33.605,38
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	128.579,46	79.271,73	0,00	49.307,73
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	370.000,00	317.762,93	0,00	52.237,07
	Recursos Ordinários	270.100,00	254.210,34	0,00	15.889,66
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	99.900,00	63.552,59	0,00	36.347,41
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.500,00	5.115,10	0,00	1.384,90
	Recursos Ordinários	3.575,00	2.711,00	0,00	864,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.755,00	1.432,23	0,00	322,77
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.170,00	971,87	0,00	198,13
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.000,00	113.367,52	0,00	6.632,48
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	120.000,00	113.367,52	0,00	6.632,48
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	120.000,00	113.367,52	0,00	6.632,48
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	655.800,00	1.388.640,77	732.840,77	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	381.000,00	780.862,01	399.862,01	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	381.000,00	530.862,01	149.862,01	0,00
	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	202.000,00	158.243,74	0,00	43.756,26
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	202.000,00	58.243,74	0,00	143.756,26
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	55.000,00	58.401,46	3.401,46	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	55.000,00	58.401,46	3.401,46	0,00
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	17.800,00	39.965,40	22.165,40	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	17.800,00	39.965,40	22.165,40	0,00
17180391	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	0,00	351.168,16	351.168,16	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	351.168,16	351.168,16	0,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	233.000,00	185.631,17	0,00	47.368,83
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	160.000,00	126.502,22	0,00	33.497,78
	Salário-Educação	160.000,00	126.502,22	0,00	33.497,78
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	39.000,00	33.829,40	0,00	5.170,60
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	39.000,00	33.829,40	0,00	5.170,60
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	28.000,00	25.299,55	0,00	2.700,45
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	28.000,00	25.299,55	0,00	2.700,45
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	132.000,00	207.545,72	75.545,72	0,00
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	132.000,00	207.545,72	75.545,72	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	132.000,00	207.545,72	75.545,72	0,00
17189900	Outras Transferências da União	1.000,00	933.354,44	932.354,44	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	1.000,00	933.354,44	932.354,44	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	600.625,67	599.625,67	0,00
	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	0,00	39.129,57	39.129,57	0,00
	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	0,00	293.599,20	293.599,20	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.139.000,00	5.641.052,10	0,00	497.947,90
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.139.000,00	5.641.052,10	0,00	497.947,90
17280100	Participação na Receita dos Estados	5.938.000,00	5.170.942,23	0,00	767.057,77
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.550.000,00	4.736.528,23	0,00	813.471,77
	Recursos Ordinários	2.916.247,50	2.510.358,71	0,00	405.888,79
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.609.500,00	1.326.227,22	0,00	283.272,78
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.024.252,50	899.942,30	0,00	124.310,20
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	341.368,25	41.368,25	0,00
	Recursos Ordinários	162.000,00	180.929,18	18.929,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	81.000,00	95.580,69	14.580,69	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	57.000,00	64.858,38	7.858,38	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	68.000,00	65.357,29	0,00	2.642,71
	Recursos Ordinários	36.720,00	34.639,35	0,00	2.080,65
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	18.360,00	18.300,06	0,00	59,94
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.920,00	12.417,88	0,00	502,12
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	6.796,32	0,00	13.203,68
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00	6.796,32	0,00	13.203,68
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	20.892,14	20.892,14	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	12.535,28	12.535,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	5.223,04	5.223,04	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	3.133,82	3.133,82	0,00
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	119.000,00	119.092,89	92,89	0,00
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	119.000,00	119.092,89	92,89	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	119.000,00	119.092,89	92,89	0,00
17280700	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	135.303,22	125.303,22	0,00
17280711	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00	135.303,22	125.303,22	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	10.000,00	135.303,22	125.303,22	0,00
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
17289900	Outras Transferências dos Estados	72.000,00	15.713,76	0,00	56.286,24
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	72.000,00	15.713,76	0,00	56.286,24

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	72.000,00	15.713,76	0,00	56.286,24
17400000	Transferências de Instituições Privadas	0,00	20,00	20,00	0,00
17480000	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	20,00	20,00	0,00
17481000	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	0,00	20,00	20,00	0,00
17481011	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	0,00	20,00	20,00	0,00
	Outras Especificações	0,00	20,00	20,00	0,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.440.000,00	1.279.490,47	0,00	160.509,53
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	23.548,38	23.548,38	0,00
17500011	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	23.548,38	23.548,38	0,00
	Outras Especificações	0,00	23.548,38	23.548,38	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.440.000,00	1.279.490,47	0,00	160.509,53
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.440.000,00	1.279.490,47	0,00	160.509,53
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.440.000,00	1.279.490,47	0,00	160.509,53
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.152.000,00	1.068.756,95	0,00	83.243,05
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	288.000,00	210.733,52	0,00	77.266,48
17700000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	2.908,21	2.908,21	0,00
17700011	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	2.908,21	2.908,21	0,00
	Outras Especificações	0,00	2.908,21	2.908,21	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	81.500,00	87.625,95	6.125,95	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	31.349,62	0,00	8.650,38
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	40.000,00	31.349,62	0,00	8.650,38
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	40.000,00	31.349,62	0,00	8.650,38
	Convênio de Trânsito - Militar	13.000,00	10.198,80	0,00	2.801,20
	Convênio de Trânsito - Civil	13.000,00	10.198,80	0,00	2.801,20
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	14.000,00	10.952,02	0,00	3.047,98
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	35.356,25	33.356,25	0,00
19210000	Indenizações	1.000,00	2.271,81	1.271,81	0,00
19219900	Outras Indenizações	1.000,00	2.271,81	1.271,81	0,00
19219911	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	2.271,81	1.271,81	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	2.271,81	1.271,81	0,00
19220000	Restituições	1.000,00	33.084,44	32.084,44	0,00
19220600	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	107,67	107,67	0,00
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	107,67	107,67	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	107,67	107,67	0,00
19229900	Outras Restituições	1.000,00	32.976,77	31.976,77	0,00
19229911	Outras Restituições - Principal	1.000,00	32.976,77	31.976,77	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	32.976,77	31.976,77	0,00
19900000	Demais Receitas Correntes	39.500,00	20.920,08	0,00	18.579,92
19901200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	20.000,00	3.384,73	0,00	16.615,27
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00	3.384,73	0,00	16.615,27
	Recursos Ordinários	20.000,00	3.384,73	0,00	16.615,27
19909900	Outras Receitas	19.500,00	17.535,35	0,00	1.964,65

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	15.000,00	7.075,30	0,00	7.924,70
	Recursos Ordinários	15.000,00	7.075,30	0,00	7.924,70
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	1.000,00	701,24	0,00	298,76
	Recursos Ordinários	1.000,00	701,24	0,00	298,76
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	2.000,00	4.450,09	2.450,09	0,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	4.450,09	2.450,09	0,00
19909914	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	5.308,72	3.808,72	0,00
	Recursos Ordinários	1.500,00	5.308,72	3.808,72	0,00
20000000	Receitas de Capital	18.000,00	807.109,46	789.109,46	0,00
22000000	Alienação de Bens	0,00	7.819,34	7.819,34	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	7.819,34	7.819,34	0,00
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	7.819,34	7.819,34	0,00
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	7.819,34	7.819,34	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	7.819,34	7.819,34	0,00
23000000	Amortização de Empréstimos	18.000,00	36.140,12	18.140,12	0,00
23000600	Amortização de Empréstimos Contratuais	18.000,00	36.140,12	18.140,12	0,00
23000611	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	18.000,00	36.140,12	18.140,12	0,00
	Recursos Ordinários	18.000,00	36.140,12	18.140,12	0,00
24000000	Transferências de Capital	0,00	763.150,00	763.150,00	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	107.750,00	107.750,00	0,00
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	107.750,00	107.750,00	0,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	47.750,00	47.750,00	0,00
24181071	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	0,00	47.750,00	47.750,00	0,00
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	0,00	47.750,00	47.750,00	0,00
24181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
24181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	655.400,00	655.400,00	0,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	655.400,00	655.400,00	0,00
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	145.400,00	145.400,00	0,00
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	145.400,00	145.400,00	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	145.400,00	145.400,00	0,00
24289900	Outras Transferências dos Estados	0,00	510.000,00	510.000,00	0,00
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	510.000,00	510.000,00	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	510.000,00	510.000,00	0,00
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-2.898.900,00	-2.438.933,17	459.966,83	0,00
10000000	Receitas Correntes	-2.898.900,00	-2.438.933,17	459.966,83	0,00
17000000	Transferências Correntes	-2.898.900,00	-2.438.933,17	459.966,83	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.715.300,00	-1.410.286,16	305.013,84	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.715.300,00	-1.410.286,16	305.013,84	0,00
17180100	Participação na Receita da União	-1.711.300,00	-1.410.286,16	301.013,84	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.710.000,00	-1.409.263,19	300.736,81	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.710.000,00	-1.409.263,19	300.736,81	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.300,00	-1.022,97	277,03	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.300,00	-1.022,97	277,03	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.183.600,00	-1.028.647,01	154.952,99	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.183.600,00	-1.028.647,01	154.952,99	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	-1.183.600,00	-1.028.647,01	154.952,99	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.110.000,00	-947.304,27	162.695,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.110.000,00	-947.304,27	162.695,73	0,00
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-60.000,00	-68.271,22	0,00	8.271,22
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-60.000,00	-68.271,22	0,00	8.271,22
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-13.600,00	-13.071,52	528,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-13.600,00	-13.071,52	528,48	0,00
Totais		16.386.900,00	16.882.682,70	495.782,70	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito Municipal e Vice	443.000,00	0,00	443.000,00	412.810,24	30.189,76
02001.04	Administração	391.000,00	0,00	391.000,00	374.846,22	16.153,78
02001.04.122	Administração Geral	391.000,00	0,00	391.000,00	374.846,22	16.153,78
02001.04.122.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	388.000,00	0,00	388.000,00	373.290,68	14.709,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	335.000,00	0,00	335.000,00	322.556,17	12.443,83
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				265.694,53	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				259.123,00	
3.1.90.11.43	13º salário				6.571,53	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				56.861,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				42.398,26	
3.1.90.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				14.463,38	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	53.000,00	0,00	53.000,00	50.734,51	2.265,49
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.847,03	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.847,03	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.670,03	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.380,03	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				580,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				710,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.291,83	
3.3.90.33.01	passagens para o país				4.291,83	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.443,66	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				194,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				448,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				7.120,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.329,76	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				24.351,90	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.481,96	
3.3.90.93.02	restituições				1.481,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02001.04.122.02.000066	Coordenação e Funcion. Depart. Jurídico	3.000,00	0,00	3.000,00	1.555,54	1.444,46
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.555,54	444,46
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.555,54	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.555,54	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02001.05	Defesa Nacional	52.000,00	0,00	52.000,00	37.964,02	14.035,98
02001.05.153	Defesa Terrestre	52.000,00	0,00	52.000,00	37.964,02	14.035,98
02001.05.153.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	52.000,00	0,00	52.000,00	37.964,02	14.035,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	37.594,02	12.405,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				31.269,90	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				28.701,52	
3.1.90.11.43	13º salário				2.568,38	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.324,12	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.324,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	370,00	1.630,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				85,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				85,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				285,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				285,00	
02002	Controle Interno Municipal	194.000,00	0,00	194.000,00	186.967,75	7.032,25
02002.04	Administração	194.000,00	0,00	194.000,00	186.967,75	7.032,25
02002.04.124	Controle Interno	194.000,00	0,00	194.000,00	186.967,75	7.032,25
02002.04.124.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	194.000,00	0,00	194.000,00	186.967,75	7.032,25

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	182.000,00	0,00	182.000,00	177.545,90	4.454,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				149.553,84	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				137.907,86	
3.1.90.11.43	13º salário				11.645,98	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				27.992,06	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				27.992,06	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	9.421,85	2.578,15
3.3.90.14.00	Diárias Civil				0,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				0,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				724,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				724,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				848,05	
3.3.90.33.01	passagens para o país				848,05	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.000,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				6.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.849,80	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				1.849,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001	Administração e Planejamento	915.706,66	0,00	915.706,66	894.381,36	21.325,30
03001.04	Administração	915.706,66	0,00	915.706,66	894.381,36	21.325,30
03001.04.122	Administração Geral	915.706,66	0,00	915.706,66	894.381,36	21.325,30
03001.04.122.01.000002	Constr., Ampliação, Reformas e Aquis. Equip. Perm. p/Admin. Municipal	12.200,00	0,00	12.200,00	11.907,45	292,55
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.200,00	0,00	12.200,00	11.907,45	292,55
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.080,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.980,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				1.100,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				0,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				8.827,45	
4.4.90.61.03	terrenos				8.827,45	
03001.04.122.02.000004	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Municipal	903.506,66	0,00	903.506,66	882.473,91	21.032,75
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	470.706,66	0,00	470.706,66	468.265,70	2.440,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				391.660,03	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				362.528,29	
3.1.90.11.43	13º salário				29.131,74	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				75.003,83	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				75.003,83	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.601,84	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				1.601,84	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	429.800,00	0,00	429.800,00	411.753,21	18.046,79
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.555,54	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.555,54	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				51.631,59	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.687,83	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.691,00	
3.3.90.30.05	explosivos e munições				4.580,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.001,92	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.390,66	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.357,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				759,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				7.455,68	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				535,82	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.780,50	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				163,98	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				390,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				8.890,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.760,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				1.090,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.098,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.837,50	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.837,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.720,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				6.720,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				60.792,62	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				47.906,18	
3.3.90.37.07	estagiários				12.886,44	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				256.018,54	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				81.319,20	
3.3.90.39.11	locação de softwares				48.562,52	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				242,50	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.137,40	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.130,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				180,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				3.360,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.985,93	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.862,01	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.280,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				300,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				1.500,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				420,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				4.108,21	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				10.560,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				7.157,65	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				10.186,32	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				61.798,28	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				6.928,52	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				31.890,72	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				10.200,00	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				13.257,96	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				8.432,76	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				66,70	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				66,70	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				240,00	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				240,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.455,00	545,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.455,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.455,00	
04001	Contabilidade	143.000,00	0,00	143.000,00	139.458,06	3.541,94
04001.04	Administração	143.000,00	0,00	143.000,00	139.458,06	3.541,94
04001.04.124	Controle Interno	143.000,00	0,00	143.000,00	139.458,06	3.541,94
04001.04.124.02.000005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	143.000,00	0,00	143.000,00	139.458,06	3.541,94
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	125.000,00	0,00	125.000,00	121.605,30	3.394,70
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				101.604,19	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				94.067,81	
3.1.90.11.43	13º salário				7.536,38	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				20.001,11	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				20.001,11	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	17.852,76	147,24
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.145,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.837,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				28,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				280,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.707,76	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.416,80	
3.3.90.39.11	locação de softwares				14.290,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002	Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria	267.000,00	0,00	267.000,00	232.391,16	34.608,84
04002.04	Administração	265.000,00	0,00	265.000,00	232.391,16	32.608,84
04002.04.123	Administração Financeira	195.000,00	0,00	195.000,00	177.295,75	17.704,25
04002.04.123.02.000060	Manut. das Atividades da Tesouraria	195.000,00	0,00	195.000,00	177.295,75	17.704,25
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	147.000,00	0,00	147.000,00	138.784,66	8.215,34
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				115.640,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				107.822,99	
3.1.90.11.43	13º salário				7.817,96	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				23.143,71	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				23.143,71	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	38.292,09	6.707,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo				959,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				959,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				36.194,09	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				265,65	
3.3.90.39.11	locação de softwares				23.550,76	
3.3.90.39.81	serviços bancários				12.377,68	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				129,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				129,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.010,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.15	multas				1.010,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	219,00	2.781,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				219,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				219,00	
04002.04.129	Administração de Receitas	70.000,00	0,00	70.000,00	55.095,41	14.904,59
04002.04.129.02.000006	Manut. das Atividades de Tributação e Fiscalização	70.000,00	0,00	70.000,00	55.095,41	14.904,59
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	50.070,40	9.929,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				41.640,48	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				38.482,59	
3.1.90.11.43	13º salário				3.157,89	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				8.429,92	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				8.429,92	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	5.025,01	4.974,99
3.3.90.30.00	Material de Consumo				35,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				35,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.990,01	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				4.161,85	
3.3.90.39.11	locação de softwares				828,16	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002.28	Encargos Especiais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04002.28.843	Serviço da Dívida Interna	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04002.28.843.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04003	Gerência de Planej., Controle e Execução Orçament	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04003.04	Administração	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04003.04.122	Administração Geral	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04003.04.122.02.000059	Coordenação e Manut.do Depart. Planejamento e Orçamento	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05001	Administração da Educação Municipal	266.000,00	0,00	266.000,00	240.479,96	25.520,04
05001.12	Educação	266.000,00	0,00	266.000,00	240.479,96	25.520,04
05001.12.122	Administração Geral	266.000,00	0,00	266.000,00	240.479,96	25.520,04
05001.12.122.02.000008	Coordenação do Dpto de Educação	266.000,00	0,00	266.000,00	240.479,96	25.520,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	188.000,00	0,00	188.000,00	170.541,28	17.458,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				144.925,66	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				135.226,88	
3.1.90.11.43	13º salário				9.698,78	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				25.615,62	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				25.615,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	69.938,68	5.061,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.898,42	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.606,97	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				183,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				70,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.783,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				980,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				659,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.200,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.986,70	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.059,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				370,75	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				0,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				483,08	
3.3.90.33.01	passagens para o país				483,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				34.745,61	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.500,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				9.077,71	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				145,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veiculos				390,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				338,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				930,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				12.960,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.212,14	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.192,26	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				16.438,36	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.158,60	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				14.279,76	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.373,21	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.373,21	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
05002	Ensino Fundamental	2.830.279,27	0,00	2.830.279,27	1.846.543,17	983.736,10
05002.12	Educação	2.830.279,27	0,00	2.830.279,27	1.846.543,17	983.736,10
05002.12.306	Alimentação e Nutrição	49.150,00	0,00	49.150,00	22.675,01	26.474,99
05002.12.306.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	49.150,00	0,00	49.150,00	22.675,01	26.474,99
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	49.150,00	0,00	49.150,00	22.675,01	26.474,99
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.097,24	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				22.097,24	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				577,77	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				577,77	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05002.12.361	Ensino Fundamental	2.781.129,27	0,00	2.781.129,27	1.823.868,16	957.261,11
05002.12.361.01.000004	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	570.000,00	0,00	570.000,00	346.015,18	223.984,82
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	570.000,00	0,00	570.000,00	346.015,18	223.984,82
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				249.994,18	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				249.994,18	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				96.021,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.960,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				57.240,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				34.821,00	
05002.12.361.01.000005	Aquis. Veiculo Transporte Escolar Ens. Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.12.361.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	1.648.509,27	0,00	1.648.509,27	1.286.592,23	361.917,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00	1.135.842,93	294.157,07
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				294.483,52	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				44.881,73	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				249.601,79	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				701.703,43	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				650.553,87	
3.1.90.11.43	13º salário				51.149,56	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				139.655,98	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				139.655,98	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	213.509,27	0,00	213.509,27	150.749,30	62.759,97
3.3.90.30.00	Material de Consumo				35.404,39	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				870,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				483,70	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.790,74	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.355,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.522,73	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9.777,13	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.274,38	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				517,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				60,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				760,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				9.301,96	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.691,25	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				77.266,66	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				77.266,66	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				37.668,98	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				10.551,21	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.637,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.329,31	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				140,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.666,12	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.084,96	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.773,33	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				6.116,25	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				963,30	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.770,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.637,50	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				0,00	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa e Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				0,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				409,27	
3.3.90.93.02	restituições				409,27	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05002.12.361.02.000010	Manut. e Func. Transporte Escolar Ens, Fundamental	562.620,00	0,00	562.620,00	191.260,75	371.359,25
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	165.000,00	0,00	165.000,00	122.712,37	42.287,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				83.875,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				78.130,70	
3.1.90.11.43	13º salário				5.744,44	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				19.947,39	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				19.947,39	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				18.889,84	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				18.889,84	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	397.620,00	0,00	397.620,00	68.548,38	329.071,62
3.3.90.30.00	Material de Consumo				28.702,51	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				11.700,34	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				17.002,17	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				39.845,87	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.269,20	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				17.722,35	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				14.967,92	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.380,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.506,40	
05003	Educação Infantil	1.182.717,32	0,00	1.182.717,32	862.970,71	319.746,61
05003.12	Educação	1.182.717,32	0,00	1.182.717,32	862.970,71	319.746,61
05003.12.306	Alimentação e Nutrição	57.150,00	0,00	57.150,00	27.074,76	30.075,24
05003.12.306.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	32.000,00	0,00	32.000,00	15.464,45	16.535,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	15.464,45	16.535,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.327,20	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				14.327,20	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.137,25	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.137,25	
05003.12.306.02.000061	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Pré-Escola	25.150,00	0,00	25.150,00	11.610,31	13.539,69
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.150,00	0,00	25.150,00	11.610,31	13.539,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.694,49	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				10.694,49	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				915,82	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				915,82	
05003.12.365	Educação Infantil	1.125.567,32	0,00	1.125.567,32	835.895,95	289.671,37
05003.12.365.01.000006	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	20.600,00	0,00	20.600,00	20.585,57	14,43
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.600,00	0,00	20.600,00	20.585,57	14,43
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				6.459,57	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				6.459,57	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.126,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.950,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.980,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				10.196,00	
05003.12.365.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	801.067,32	0,00	801.067,32	647.075,85	153.991,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	696.067,32	0,00	696.067,32	572.649,89	123.417,43
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				475.992,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				440.135,66	
3.1.90.11.43	13º salário				35.857,29	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				96.656,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				96.656,94	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	102.000,00	0,00	102.000,00	72.029,96	29.970,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo				25.992,99	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				699,78	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				37,80	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				3.993,69	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				89,60	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.509,94	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.972,66	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				15.498,67	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				465,85	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				60,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				337,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				55,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.273,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				19.176,01	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				19.176,01	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.860,96	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				7.893,99	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				795,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.607,99	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				633,69	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.300,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				800,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.830,29	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				0,00	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrem Pacote de Comunicação de Dados)				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.396,00	604,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.396,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				2.396,00	
05003.12.365.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	70.100,00	0,00	70.100,00	21.415,51	48.684,49

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.100,00	0,00	70.100,00	21.415,51	48.684,49
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.823,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				300,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				224,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.249,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				50,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.592,01	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				16.420,40	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.040,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				131,61	
05003.12.365.02.000062	Manut. e Func.Educação Infantil Creche	233.800,00	0,00	233.800,00	146.819,02	86.980,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	170.800,00	0,00	170.800,00	131.245,52	39.554,48
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				76.021,33	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				12.149,77	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				63.871,56	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				45.922,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				42.421,69	
3.1.90.11.43	13º salário				3.501,24	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.301,26	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.301,26	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	15.573,50	44.426,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.231,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				90,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.175,10	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				170,25	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.672,40	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				9.348,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				216,75	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				559,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				342,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				342,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
05004	Ensino Médio	31.600,00	0,00	31.600,00	17.585,34	14.014,66
05004.12	Educação	31.600,00	0,00	31.600,00	17.585,34	14.014,66
05004.12.362	Ensino Médio	31.600,00	0,00	31.600,00	17.585,34	14.014,66
05004.12.362.02.000015	Manut. e Func. Transporte Escolar Ensino Médio	31.600,00	0,00	31.600,00	17.585,34	14.014,66
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	31.600,00	0,00	31.600,00	17.585,34	14.014,66
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.813,34	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				14.813,34	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.772,00	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.772,00	
05004.12.362.02.000055	Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005.12	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005.12.367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005.12.367.02.000016	Manut. Atividades e Convênios Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05006	Ensino Superior	24.000,00	0,00	24.000,00	20.329,45	3.670,55
05006.12	Educação	24.000,00	0,00	24.000,00	20.329,45	3.670,55
05006.12.364	Ensino Superior	24.000,00	0,00	24.000,00	20.329,45	3.670,55
05006.12.364.02.000017	Auxílios Financeiros a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05006.12.364.02.000018	Manut. Func. Transporte Escolar Ensino Superior	24.000,00	0,00	24.000,00	20.329,45	3.670,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	20.329,45	3.670,55
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				20.329,45	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				20.329,45	
05007	Ensino Profissionalizante	14.000,00	0,00	14.000,00	9.736,44	4.263,56
05007.12	Educação	14.000,00	0,00	14.000,00	9.736,44	4.263,56
05007.12.363	Ensino Profissional	14.000,00	0,00	14.000,00	9.736,44	4.263,56
05007.12.363.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	14.000,00	0,00	14.000,00	9.736,44	4.263,56
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	9.736,44	4.263,56
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.536,44	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				4.536,44	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.200,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				5.200,00	
06001	Departamento de Cultura	54.000,00	44.500,00	98.500,00	80.977,30	17.522,70
06001.13	Cultura	54.000,00	44.500,00	98.500,00	80.977,30	17.522,70
06001.13.392	Difusão Cultural	54.000,00	44.500,00	98.500,00	80.977,30	17.522,70
06001.13.392.01.000025	Investimentos de Infraestrutura na Cultura e Turismo	0,00	44.500,00	44.500,00	30.629,23	13.870,77
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	44.500,00	44.500,00	30.629,23	13.870,77
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				30.629,23	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				30.629,23	
06001.13.392.02.000020	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição	54.000,00	0,00	54.000,00	50.348,07	3.651,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	51.000,00	0,00	51.000,00	50.348,07	651,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo				27.480,35	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.330,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.900,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				785,50	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				16.803,67	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.448,31	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.538,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.674,27	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				21.907,72	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				12.001,58	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.760,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				200,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.946,14	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				960,00	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				960,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06001.13.695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.13.695.02.000063	Coord.e Gestão das Atividades do Turismo Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06002	Departamento de Esportes e Turismo	116.000,00	0,00	116.000,00	105.148,80	10.851,20
06002.27	Desporto e Lazer	116.000,00	0,00	116.000,00	105.148,80	10.851,20
06002.27.812	Desporto Comunitário	116.000,00	0,00	116.000,00	105.148,80	10.851,20
06002.27.812.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	116.000,00	0,00	116.000,00	105.148,80	10.851,20
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	71.168,02	8.831,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				60.475,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				56.473,96	
3.1.90.11.43	13º salário				4.001,18	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.692,88	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.692,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	33.395,78	1.604,22

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.212,27	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.860,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				12.352,27	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.143,51	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				620,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				4.542,14	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veiculos				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				13.981,37	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				40,00	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				40,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	585,00	415,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				585,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				585,00	
07001	Transportes na Sede do Município e Interior	1.329.288,39	0,00	1.329.288,39	1.243.896,16	85.392,23
07001.26	Transporte	1.329.288,39	0,00	1.329.288,39	1.243.896,16	85.392,23
07001.26.782	Transporte Rodoviário	1.329.288,39	0,00	1.329.288,39	1.243.896,16	85.392,23
07001.26.782.01.000010	Equip., Veic.e Materiais Perman.destinados aos Serviços dos Transportes	5.000,00	0,00	5.000,00	4.030,00	970,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.030,00	970,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.030,00	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				3.750,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				280,00	
07001.26.782.01.000013	Constr., Ampliação e Aquis. p/Pavimentação Geral das Estradas e Comunidades do Município	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
07001.26.782.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	1.302.288,39	0,00	1.302.288,39	1.239.866,16	62.422,23
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	576.788,39	0,00	576.788,39	554.260,40	22.527,99
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				437.182,40	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				401.264,26	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				35.918,14	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				91.609,18	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				91.609,18	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				25.468,82	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				25.468,82	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	725.500,00	0,00	725.500,00	685.605,76	39.894,24
3.3.90.30.00	Material de Consumo				491.428,59	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				161.621,19	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				584,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8.815,75	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				259,95	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.879,40	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				138.681,92	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				179.233,58	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				352,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.005,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				5.005,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				187.730,68	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.345,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.175,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.714,20	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				460,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				81.194,33	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				2.908,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				17,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.289,48	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				521,93	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				710,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				92.536,32	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				859,42	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				0,00	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				0,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.201,49	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				1.201,49	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				240,00	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				240,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07002	Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerai	1.947.882,35	0,00	1.947.882,35	1.799.403,05	148.479,30
07002.15	Urbanismo	1.947.882,35	0,00	1.947.882,35	1.799.403,05	148.479,30
07002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.056.786,50	0,00	1.056.786,50	1.051.453,59	5.332,91
07002.15.451.01.000011	Aquis. Veiculos Máquinas e Equip, Serv. Urbanos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07002.15.451.01.000012	Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Municipio	1.051.786,50	0,00	1.051.786,50	1.051.453,59	332,91
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.051.786,50	0,00	1.051.786,50	1.051.453,59	332,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.048.317,61	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				10.750,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				1.037.567,61	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				3.135,98	
4.4.90.93.02	restituições				3.135,98	
07002.15.452	Serviços Urbanos	891.095,85	0,00	891.095,85	747.949,46	143.146,39
07002.15.452.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	653.463,41	0,00	653.463,41	607.207,79	46.255,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	50.134,85	19.865,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				42.754,88	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				40.472,14	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				2.282,74	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.379,97	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.379,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	578.463,41	0,00	578.463,41	553.442,94	25.020,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo				156.657,85	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				23.452,87	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				870,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				328,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.994,13	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				587,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				50,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				234,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				4.389,10	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				43.193,61	
3.3.90.30.42	ferramentas				800,50	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				8.667,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				69.913,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.177,54	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				396.785,09	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.450,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.134,20	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.128,41	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				45,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				36.871,51	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				943,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				11.706,76	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				180.120,12	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				44.473,64	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.178,82	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.190,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				942,14	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				103.601,49	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.630,00	1.370,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.630,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.950,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.680,00	
07002.15.452.02.000025	Manut.Conser e Ampl.Rede Iluminação Pública	237.632,44	0,00	237.632,44	140.741,67	96.890,77
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	231.632,44	0,00	231.632,44	135.051,23	96.581,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.279,19	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				23.279,19	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				111.772,04	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				27.852,80	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				83.169,48	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				749,76	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.690,44	309,56
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				5.690,44	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				5.690,44	
08001	Indústria, Comércio e Serviços	9.500,00	0,00	9.500,00	3.500,00	6.000,00
08001.22	Indústria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.22.661	Promoção Industrial	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.22.661.01.000017	Aquis., Construção e Ampl.da Área Industrial	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.23	Comércio e Serviços	8.500,00	0,00	8.500,00	3.500,00	5.000,00
08001.23.661	Promoção Industrial	8.000,00	0,00	8.000,00	3.500,00	4.500,00

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08001.23.661.02.000064	Manut.Serviços da Indústria	8.000,00	0,00	8.000,00	3.500,00	4.500,00
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.500,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08001.23.691	Promoção Comercial	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
08001.23.691.02.000026	Manut.Serviços Comércio e Serviços	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
09001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.419.249,26	0,00	1.419.249,26	1.099.258,69	319.990,57
09001.04	Administração	50.400,00	0,00	50.400,00	47.175,00	3.225,00
09001.04.122	Administração Geral	50.400,00	0,00	50.400,00	47.175,00	3.225,00
09001.04.122.01.000029	Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	50.400,00	0,00	50.400,00	47.175,00	3.225,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	47.175,00	2.825,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				47.175,00	
3.3.90.39.67	serviços funerários				47.175,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
09001.08	Assistência Social	1.368.849,26	0,00	1.368.849,26	1.052.083,69	316.765,57
09001.08.122	Administração Geral	147.000,00	0,00	147.000,00	132.403,88	14.596,12
09001.08.122.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	147.000,00	0,00	147.000,00	132.403,88	14.596,12
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	127.000,00	0,00	127.000,00	118.455,76	8.544,24
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				99.828,56	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				92.967,26	
3.1.90.11.43	13º salário				6.861,30	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				18.627,20	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				18.627,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	11.208,12	3.791,88
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.173,82	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.173,82	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.631,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.243,35	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				87,84	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				187,45	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				112,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.403,16	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				212,55	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.690,61	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.740,00	2.260,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.740,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.740,00	
09001.08.241	Assistência ao Idoso	28.000,00	0,00	28.000,00	26.525,76	1.474,24
09001.08.241.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	28.000,00	0,00	28.000,00	26.525,76	1.474,24
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	26.525,76	1.474,24
3.3.90.30.00	Material de Consumo				125,76	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				125,76	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.400,00	
3.3.90.39.53	serviços de assistência social				26.400,00	
09001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	179.684,25	0,00	179.684,25	98.634,94	81.049,31
09001.08.243.02.000032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	179.684,25	0,00	179.684,25	98.634,94	81.049,31

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	158.684,25	0,00	158.684,25	98.634,94	60.049,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo				52.024,61	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				237,84	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.794,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				207,10	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				877,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				731,63	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				284,85	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				46.199,09	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				692,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				40.932,93	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				19.656,71	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.068,59	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				465,51	
3.3.90.39.53	serviços de assistência social				14.423,70	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.386,67	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.931,75	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.197,40	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				1.197,40	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				4.480,00	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.480,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
09001.08.244	Assistência Comunitária	1.014.165,01	0,00	1.014.165,01	794.519,11	219.645,90
09001.08.244.01.000111	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	73.700,00	0,00	73.700,00	68.222,70	5.477,30
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	73.700,00	0,00	73.700,00	68.222,70	5.477,30
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				5.850,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.07	reforma				5.850,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				62.372,70	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.562,70	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.960,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				54.850,00	
09001.08.244.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	552.507,52	0,00	552.507,52	473.246,99	79.260,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	471.170,00	0,00	471.170,00	441.445,90	29.724,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				362.265,05	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				336.718,02	
3.1.90.11.43	13º salário				25.547,03	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				77.201,26	
3.1.90.13.01	FGTS				4.223,08	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				72.978,18	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.979,59	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				1.979,59	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	71.910,12	0,00	71.910,12	27.373,79	44.536,33
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.452,19	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				358,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				440,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.095,09	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.190,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				467,50	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				331,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.097,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				195,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.278,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.400,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.15	locação de imóveis				11.400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.126,40	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				678,25	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				114,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				68,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				371,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.205,12	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.298,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				391,43	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.395,20	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.395,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.427,40	0,00	9.427,40	4.427,30	5.000,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.427,30	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.037,30	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.550,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				840,00	
09001.08.244.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	294.278,24	0,00	294.278,24	208.762,52	85.515,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	219.905,52	0,00	219.905,52	150.650,59	69.254,93
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				121.959,75	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				114.360,91	
3.1.90.11.43	13º salário				7.598,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.690,84	
3.1.90.13.01	FGTS				5.241,22	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				23.449,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.372,72	0,00	70.372,72	57.084,93	13.287,79
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.973,25	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				150,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				290,75	
3.3.90.30.16	material de expediente				9.909,52	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				249,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				470,12	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.952,05	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.398,81	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				65,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				3.604,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				1.770,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				114,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.150,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				29.762,88	
3.3.90.39.11	locação de softwares				12.123,30	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				523,80	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				735,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.104,82	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				788,64	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				539,20	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.040,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				4.429,16	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				900,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.578,96	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.198,80	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				1.198,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	1.027,00	2.973,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.027,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				1.027,00	
09001.08.244.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	93.679,25	0,00	93.679,25	44.286,90	49.392,35
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	88.679,25	0,00	88.679,25	44.286,90	44.392,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.646,56	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.478,61	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				90,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				8.118,59	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				43,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				317,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.599,36	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.269,78	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				6.431,80	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.837,98	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.280,56	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				340,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.430,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.754,83	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				550,71	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.756,67	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.611,15	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.837,20	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				0,00	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrem Pacote de Comunicação de Dados)				0,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.090,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				2.090,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11001	Fundo Municipal de Agricultura	1.263.160,07	0,00	1.263.160,07	1.154.460,00	108.700,07

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001.20	Agricultura	1.263.160,07	0,00	1.263.160,07	1.154.460,00	108.700,07
11001.20.601	Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	0,00	80.000,00	57.448,31	22.551,69
11001.20.601.02.000057	Incentivos a Produção Agropecuária Vegetal	80.000,00	0,00	80.000,00	57.448,31	22.551,69
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	57.448,31	22.551,69
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				47.204,22	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				47.204,22	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.244,09	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				10.244,09	
11001.20.602	Promoção da Produção Animal	35.000,00	0,00	35.000,00	34.791,59	208,41
11001.20.602.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	35.000,00	0,00	35.000,00	34.791,59	208,41
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	34.791,59	208,41
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.514,99	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.918,99	
3.3.90.30.40	material biológico				6.596,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.276,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				26.276,60	
11001.20.606	Extensão Rural	1.148.160,07	0,00	1.148.160,07	1.062.220,10	85.939,97
11001.20.606.01.000020	Aquis.de Veiculos, Equip.Agricolas e Matl Perm.p/Agricultura	265.000,00	0,00	265.000,00	242.199,00	22.801,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	265.000,00	0,00	265.000,00	242.199,00	22.801,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				242.199,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.199,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				240.000,00	
11001.20.606.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	883.160,07	0,00	883.160,07	820.021,10	63.138,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	428.160,07	0,00	428.160,07	395.350,04	32.810,03
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				330.508,49	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				308.444,40	
3.1.90.11.43	13º salário				22.064,09	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				63.815,73	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				63.815,73	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.025,82	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				1.025,82	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	450.000,00	0,00	450.000,00	423.401,06	26.598,94
3.3.90.30.00	Material de Consumo				174.646,91	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				87.892,27	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.304,81	
3.3.90.30.16	material de expediente				393,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				389,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				603,75	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				15.863,54	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				11.263,88	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				71,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				828,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				51.791,61	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.245,45	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				247.948,15	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				32.285,16	
3.3.90.39.11	locação de softwares				3.036,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.819,50	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				8.979,58	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				375,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				31.767,25	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				2.986,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				32.589,78	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.830,29	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				6.910,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.890,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				9.360,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				110.715,10	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.404,49	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				0,00	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				0,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				646,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				646,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				160,00	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				160,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.270,00	3.730,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.270,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				990,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				280,00	
11002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
11002.18	Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
11002.18.542	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
11002.18.542.02.000065	Política Munic.do Meio Ambiente, Proteção, Controle e Fiscaliz.Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12001	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	60.000,00	0,00	60.000,00	43.271,10	16.728,90
12001.08	Assistência Social	60.000,00	0,00	60.000,00	43.271,10	16.728,90
12001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	0,00	60.000,00	43.271,10	16.728,90
12001.08.243.02.000044	Manut. Centros de Atendimentos a Crianças e Adolescentes	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12001.08.243.02.000045	Manun.e Coord. Ativ.F.M. Criança e Adolescente	50.000,00	0,00	50.000,00	43.271,10	6.728,90

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	43.271,10	6.728,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				43.271,10	
3.3.90.39.53	serviços de assistência social				43.271,10	
13001	Fundo Municipal de Assistência a Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13001.04	Administração	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13001.04.122	Administração Geral	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13001.04.122.02.000046	Manut,Serviços Fundo Assistência a Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14001	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
14001.16	Habitação	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
14001.16.481	Habitação Rural	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14001.16.481.01.000026	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Rural	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14001.16.482	Habitação Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14001.16.482.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15001	Fundo Municipal de Saneamento Básico	168.500,00	0,00	168.500,00	129.573,68	38.926,32
15001.17	Saneamento	168.500,00	0,00	168.500,00	129.573,68	38.926,32
15001.17.511	Saneamento Básico Rural	129.500,00	0,00	129.500,00	107.686,88	21.813,12
15001.17.511.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	129.500,00	0,00	129.500,00	107.686,88	21.813,12
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	109.500,00	0,00	109.500,00	88.158,88	21.341,12
3.3.90.30.00	Material de Consumo				69.504,30	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.851,77	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.780,20	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				12.638,18	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				44.761,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.473,15	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.654,58	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				15.654,58	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.528,00	472,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				19.528,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				1.988,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				17.540,00	
15001.17.512	Saneamento Básico Urbano	39.000,00	0,00	39.000,00	21.886,80	17.113,20
15001.17.512.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	39.000,00	0,00	39.000,00	21.886,80	17.113,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	6.818,80	13.181,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.084,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.084,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				734,80	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				734,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	19.000,00	0,00	19.000,00	15.068,00	3.932,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.068,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				2.768,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				12.300,00	
16001	Encargos Gerais do Município	959.274,10	0,00	959.274,10	823.256,51	136.017,59
16001.04	Administração	959.274,10	0,00	959.274,10	823.256,51	136.017,59
16001.04.122	Administração Geral	959.274,10	0,00	959.274,10	823.256,51	136.017,59
16001.04.122.02.000027	Consórcios Públicos (CIGA, CONDER, CONSAD, demais)	46.000,00	0,00	46.000,00	30.688,92	15.311,08
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	25.000,00	0,00	25.000,00	20.978,64	4.021,36
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				20.978,64	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				20.978,64	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	11.000,00	0,00	11.000,00	7.045,20	3.954,80

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				7.045,20	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				7.045,20	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	7.000,00	0,00	7.000,00	2.665,08	4.334,92
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				2.665,08	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				2.665,08	
16001.04.122.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	200.000,00	0,00	200.000,00	167.405,41	32.594,59
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	161.781,55	18.218,45
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais				161.781,55	
3.1.90.91.07	precatórios - administração direta				161.781,55	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	5.623,86	14.376,14
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				871,97	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				871,97	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				4.751,89	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				4.090,99	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				660,90	
16001.04.122.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM, outras)	70.000,00	0,00	70.000,00	55.776,28	14.223,72
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	70.000,00	0,00	70.000,00	55.776,28	14.223,72
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				34.717,92	
3.3.50.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				34.717,92	
3.3.50.41.00	Contribuições				21.058,36	
3.3.50.41.99	outras contribuições				21.058,36	
16001.04.122.02.000049	Manutenção da Segurança Pública	104.938,10	0,00	104.938,10	56.343,54	48.594,56
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	82.438,10	0,00	82.438,10	52.093,54	30.344,56
3.3.90.30.00	Material de Consumo				32.942,27	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				578,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				9.165,40	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8.661,99	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				918,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				9.886,68	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				2.970,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				560,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				202,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.090,00	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				2.090,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.061,27	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				513,40	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				835,16	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				380,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.081,88	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				50,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				3.097,38	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				191,49	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7.776,96	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				135,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.500,00	0,00	22.500,00	4.250,00	18.250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.250,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				785,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				685,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.780,00	
16001.04.122.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
16001.04.122.02.000051	Contribuição para o PASEP	163.336,00	0,00	163.336,00	155.909,54	7.426,46

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	163.336,00	0,00	163.336,00	155.909,54	7.426,46
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				155.909,54	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				155.909,54	
16001.04.122.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais do Município	70.000,00	0,00	70.000,00	69.972,74	27,26
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	69.972,74	27,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.393,00	
3.3.90.30.05	explosivos e munições				3.000,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				375,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				18,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				130,00	
3.3.90.31.01	premiações culturais				130,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				66.449,74	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				210,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				66.239,74	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16001.04.122.02.000054	Aposentados e Pensionistas	295.000,00	0,00	295.000,00	287.160,08	7.839,92
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	295.000,00	0,00	295.000,00	287.160,08	7.839,92
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				287.160,08	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				22.215,82	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				264.944,26	
17001	Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres	165.626,38	0,00	165.626,38	145.641,46	19.984,92
17001.04	Administração	165.626,38	0,00	165.626,38	145.641,46	19.984,92
17001.04.122	Administração Geral	165.626,38	0,00	165.626,38	145.641,46	19.984,92
17001.04.122.02.000007	Coord.e Gestão do Fundo Mun.Enfrentamento a Desastres	165.626,38	0,00	165.626,38	145.641,46	19.984,92
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	160.626,38	0,00	160.626,38	145.641,46	14.984,92
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				121.368,12	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				121.368,12	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				24.273,34	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				24.273,34	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
99099	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
99099.99	Reserva Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
99099.99.999	Reserva Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
99099.99.999.09.000009	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total da Unidade Gestora	13.848.783,80	44.500,00	13.893.283,80	11.492.040,39	2.401.243,41

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	Fundo Municipal de Saúde	4.911.979,77	258.600,00	5.170.579,77	3.649.934,40	1.520.645,37
10001.10	Saúde	4.911.979,77	258.600,00	5.170.579,77	3.649.934,40	1.520.645,37
10001.10.301	Atenção Básica	3.484.258,31	0,00	3.484.258,31	2.641.440,42	842.817,89
10001.10.301.01.000019	Construção, Reforma e Aquis.Equ.Matl Perm.p/Unid.Básicas de Saúde	21.307,31	0,00	21.307,31	4.750,00	16.557,31
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.307,31	0,00	21.307,31	4.750,00	16.557,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.750,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.950,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.800,00	
10001.10.301.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	348.235,93	0,00	348.235,93	266.401,89	81.834,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	253.235,93	0,00	253.235,93	198.165,46	55.070,47
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				158.591,38	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				146.975,18	
3.1.90.11.43	13º salário				11.616,20	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				30.488,22	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				30.488,22	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				9.085,86	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				9.085,86	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	68.236,43	21.763,57
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.973,05	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.973,05	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.299,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.900,80	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				399,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				11.298,70	
3.3.90.37.07	estagiários				11.298,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.973,05	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.628,50	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				280,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.737,90	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.922,70	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				451,07	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				666,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.286,88	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				30.336,86	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				10.200,00	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				7.819,10	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				12.317,76	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				125,91	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				125,91	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.229,06	
3.3.90.93.02	restituições				589,06	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				640,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10001.10.301.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	2.765.857,26	0,00	2.765.857,26	2.091.097,24	674.760,02
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.960.352,72	0,00	1.960.352,72	1.498.430,01	461.922,71
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				13.034,53	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				1.714,15	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				11.320,38	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.115.335,79	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.028.386,14	
3.1.90.11.43	13º salário				86.949,65	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				300.174,59	
3.1.90.13.01	FGTS				56.888,56	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				243.286,03	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				69.885,10	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				69.885,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	792.204,54	0,00	792.204,54	589.737,23	202.467,31
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.190,06	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.190,06	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				251.017,05	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				83.691,53	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				3.052,26	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.343,85	
3.3.90.30.09	material farmacológico				11.371,16	
3.3.90.30.10	material odontológico				9.329,93	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.404,90	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.009,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				1.962,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.107,42	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				28.174,63	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				8.179,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.193,13	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.886,44	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				3.223,20	
3.3.90.30.36	material hospitalar				56.943,03	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				30.265,72	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				3.500,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.379,85	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				33.772,86	
3.3.90.32.02	medicamentos				887,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				10.078,46	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				22.807,40	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				624,54	
3.3.90.33.01	passagens para o país				624,54	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				22.712,50	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				22.712,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				256.435,47	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.431,06	
3.3.90.39.11	locação de softwares				9.900,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				6.673,33	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				3.530,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				598,83	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				3.081,07	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				15.354,65	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				188,88	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				19.026,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				22.554,90	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.838,67	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				127.951,53	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.085,10	
3.3.90.39.69	seguros em geral				18.170,58	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				12.960,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				400,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.690,87	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4,75	
3.3.90.47.15	multas				4,33	
3.3.90.47.16	juros				0,42	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				10.000,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				10.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				6.100,00	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.750,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				350,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				7.880,00	
3.3.90.93.02	restituições				120,00	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				7.760,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.300,00	0,00	13.300,00	2.930,00	10.370,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				972,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				972,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.958,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.958,00	
10001.10.301.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	107.600,00	0,00	107.600,00	90.100,96	17.499,04
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	3.500,00	0,00	3.500,00	2.413,44	1.086,56
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				2.413,44	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				2.413,44	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	3.500,00	0,00	3.500,00	2.172,00	1.328,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				2.172,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				2.172,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	100.000,00	0,00	100.000,00	85.274,20	14.725,80
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				85.274,20	
3.3.93.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				85.274,20	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	600,00	0,00	600,00	241,32	358,68
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				241,32	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				241,32	
10001.10.301.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	241.257,81	0,00	241.257,81	189.090,33	52.167,48
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	239.257,81	0,00	239.257,81	189.090,33	50.167,48
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.666,95	
3.3.90.30.09	material farmacológico				1.506,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				160,95	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				186.023,38	
3.3.90.32.02	medicamentos				186.023,38	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.400,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				120,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.280,00	
10001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.148.737,19	258.600,00	1.407.337,19	902.949,45	504.387,74
10001.10.302.01.000016	Aquis.de Veíc., Equip.e Material Perm. p/Média e Alta Complexidade	0,00	255.000,00	255.000,00	249.600,00	5.400,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	255.000,00	255.000,00	249.600,00	5.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				249.600,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				249.600,00	
10001.10.302.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	1.148.737,19	3.600,00	1.152.337,19	653.349,45	498.987,74

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				3.600,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.148.737,19	0,00	1.148.737,19	649.749,45	498.987,74
3.3.90.14.00	Diárias Civil				29.659,17	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				29.659,17	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.617,13	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				619,06	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				7.998,07	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				59.357,30	
3.3.90.32.02	medicamentos				400,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				58.957,30	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				27.266,52	
3.3.90.33.01	passagens para o país				877,37	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				26.389,15	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				524.849,33	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.716,25	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				775,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				521.278,08	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				80,00	
10001.10.304	Vigilância Sanitária	75.828,20	0,00	75.828,20	25.044,88	50.783,32
10001.10.304.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	75.828,20	0,00	75.828,20	25.044,88	50.783,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	35.801,14	0,00	35.801,14	16.909,25	18.891,89
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				14.915,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				14.114,81	
3.1.90.11.43	13º salário				801,14	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.993,30	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.993,30	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.027,06	0,00	35.027,06	7.136,63	27.890,43
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.181,98	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				0,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.879,64	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				302,34	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.914,65	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				652,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.210,25	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				52,40	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				40,00	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				40,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	999,00	4.001,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				999,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				999,00	
10001.10.305	Vigilância Epidemiológica	203.156,07	0,00	203.156,07	80.499,65	122.656,42
10001.10.305.01.000018	Aquis.Veiculos, Equip.e Matl Perman.p/ Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10001.10.305.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	202.156,07	0,00	202.156,07	80.499,65	121.656,42
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	185.706,07	0,00	185.706,07	78.645,75	107.060,32
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				60.181,55	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				55.619,62	
3.1.90.11.43	13º salário				4.561,93	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.034,27	
3.1.90.13.01	FGTS				373,46	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				13.660,81	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				4.429,93	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				4.429,93	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.450,00	0,00	15.450,00	1.853,90	13.596,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				497,90	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				47,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				450,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.356,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.280,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				76,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Unidade Gestora	4.911.979,77	258.600,00	5.170.579,77	3.649.934,40	1.520.645,37

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Câmara Municipal de Vereadores	854.590,00	0,00	854.590,00	777.125,67	77.464,33
01001.01	Legislativa	854.590,00	0,00	854.590,00	777.125,67	77.464,33
01001.01.031	Ação Legislativa	854.590,00	0,00	854.590,00	777.125,67	77.464,33
01001.01.031.01.000001	Manut. de Imóveis e Aquis. de Equip.e Matl. Perman.destinados aos Serv.do Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001.01.031.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	854.590,00	0,00	854.590,00	777.125,67	77.464,33
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	748.706,00	0,00	748.706,00	702.958,78	45.747,22
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				584.252,92	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				552.385,04	
3.1.90.11.43	13º salário				25.582,26	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				6.285,62	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				118.705,86	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				118.705,86	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.270,00	0,00	6.270,00	6.270,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				6.270,00	
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				6.270,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	96.590,00	0,00	96.590,00	64.872,89	31.717,11
3.3.90.14.00	Diárias Civil				14.325,84	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				14.325,84	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.405,86	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				568,00	
3.3.90.30.11	material químico				220,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				286,44	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				738,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.403,27	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.861,79	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				337,50	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				330,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				503,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.575,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				380,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				202,86	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.272,89	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				800,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.050,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				85,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				100,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				200,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				3.400,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				82,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.965,70	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				513,25	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				400,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				300,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.955,24	
3.3.90.39.81	serviços bancários				271,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.150,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				26.528,32	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				18.083,28	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				807,33	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				1.901,75	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				5.735,96	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				123,53	
3.3.90.47.05	imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA				123,53	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.216,45	
3.3.90.92.93	indenizações e restituições				1.216,45	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	3.024,00	0,00	3.024,00	3.024,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.024,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.024,00	
	Total da Unidade Gestora	854.590,00	0,00	854.590,00	777.125,67	77.464,33
	Total Geral	19.615.353,57	303.100,00	19.918.453,57	15.919.100,46	3.999.353,11

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	16.386.900,00	16.386.900,00	16.882.682,70	495.782,70
Receitas Correntes (I)	16.368.900,00	16.368.900,00	16.075.573,24	-293.326,76
Receita Tributária	891.830,00	891.830,00	795.919,08	-95.910,92
Receitas de Contribuições	111.000,00	111.000,00	89.673,86	-21.326,14
Receita Patrimonial	73.910,00	73.910,00	26.283,28	-47.626,72
Receita Agropecuária	31.500,00	31.500,00	10.123,33	-21.376,67
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	110.760,00	110.760,00	43.039,63	-67.720,37
Transferências Correntes	15.068.400,00	15.068.400,00	15.022.908,11	-45.491,89
Outras Receitas Correntes	81.500,00	81.500,00	87.625,95	6.125,95
Receitas de Capital (II)	18.000,00	18.000,00	807.109,46	789.109,46
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	7.819,34	7.819,34
Amortização de Empréstimos	18.000,00	18.000,00	36.140,12	18.140,12
Transferências de Capital	0,00	0,00	763.150,00	763.150,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	16.386.900,00	16.386.900,00	16.882.682,70	495.782,70
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	16.386.900,00	16.386.900,00	16.882.682,70	495.782,70
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	16.386.900,00	16.386.900,00	16.882.682,70	495.782,70
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		1.534.466,59		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	16.356.900,00	19.893.602,81	15.919.100,46	15.115.444,42	15.089.899,95	3.974.502,35
Despesas Correntes (IX)	15.769.500,00	17.365.781,60	13.819.586,60	13.745.494,62	13.737.956,02	3.546.195,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.924.860,00	9.705.049,06	8.198.322,66	8.198.322,66	8.198.322,66	1.506.726,40
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	6.842.640,00	7.658.732,54	5.621.263,94	5.547.171,96	5.539.633,36	2.037.468,60
Despesas de Capital (X)	587.400,00	2.527.821,21	2.099.513,86	1.369.949,80	1.351.943,93	428.307,35
Investimentos	585.400,00	2.527.821,21	2.099.513,86	1.369.949,80	1.351.943,93	428.307,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	30.000,00	30.000,00				30.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	16.386.900,00	19.923.602,81	15.919.100,46	15.115.444,42	15.089.899,95	4.004.502,35
Superávit (XIV)			963.582,24			-963.582,24
TOTAL (XV = XIII + XIV)	16.386.900,00	19.923.602,81	16.882.682,70	15.115.444,42	15.089.899,95	3.040.920,11
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

Inscritos

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	10.000,00	34.888,46	37.526,15	37.526,15	7.362,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.000,00	34.888,46	37.526,15	37.526,15	7.362,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	340.175,99	328.702,02	328.702,02	11.473,97	0,00
Investimentos	0,00	340.175,99	328.702,02	328.702,02	11.473,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.000,00	375.064,45	366.228,17	366.228,17	18.836,28	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	300.422,58	300.387,18	35,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	97.249,98	97.249,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	203.172,60	203.137,20	35,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.225,00	19.225,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	19.225,00	19.225,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	319.647,58	319.612,18	35,40	0,00



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	16.882.682,70	15.121.519,29
Ordinária	8.201.822,72	7.740.747,82
Vinculada	8.680.859,98	7.380.771,47
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.207.854,23	3.306.409,26
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.207.854,23	3.306.409,26
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.174.893,47	1.904.511,26
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	803.656,04	375.064,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	25.544,47	319.647,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.345.692,96	1.209.799,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.466.360,04	2.059.982,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.453.906,74	2.041.950,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.453,30	18.031,86
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	24.731.790,44	22.392.422,42





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	15.919.100,46	14.999.865,77
Ordinária	7.291.739,38	6.958.855,79
Vinculada	8.627.361,08	8.041.009,98
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.207.854,23	3.306.409,26
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.207.854,23	3.306.409,26
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.082.922,18	1.619.787,35
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	366.228,17	341.478,28
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	319.612,18	85.296,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.397.081,83	1.193.012,64
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	3.521.913,57	2.466.360,04
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.509.460,27	2.453.906,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.453,30	12.453,30
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	24.731.790,44	22.392.422,42




Município de BELMONTE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	8.201.822,72
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	8.201.822,72
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.756.967,55
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.452.153,22
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.811,15
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	89.673,86
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	10.268,36
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.263,85
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.018,94
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.069.017,56
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	210.904,24
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	821,82
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	211.177,35
	36 - Salário-Educação	126.707,04
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.038.691,05
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.790,18
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	33.887,04
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	25.327,04
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,04
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	39.129,57
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	293.599,20
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	15.713,76
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	345.400,00
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,28



**Município de BELMONTE**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.495,52
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	119.556,08
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	250.000,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1)	107.830,08
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	510.105,47
80 - Outras Especificações	26.488,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	7.991,90
Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	11.119.793,15
TOTAL GERAL (I + II)	19.321.615,87



**Município de BELMONTE**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.438.933,17
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.438.933,17
	TOTAL GERAL (I + II)	2.438.933,17





Município de BELMONTE

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	7.291.739,38
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	7.291.739,38
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	777.125,67
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.285.460,82
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.265.665,87
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.295,19
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	83.169,48
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	12.902,96
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.237,26
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	18.325,87
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.064.244,13
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	211.383,27
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	388,26
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	89.196,79
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	172.653,12
	36 - Salário-Educação	110.029,50
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	21,01
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	467.897,93
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	139.141,45
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	28.052,31
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.184,87
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	46.429,49
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	39.128,94
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	293.591,10
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2.772,00



**Município de BELMONTE**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	345.400,00
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	105.121,20
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	45.080,84
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	120.184,21
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	72.851,95
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	250.000,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º)	293.600,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	209.932,21
80 - Outras Especificações	23.893,38
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	35.000,00
Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	8.627.361,08
TOTAL GERAL (I + II)	15.919.100,46





Município de BELMONTE

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	992.933,98
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	992.933,98
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32.709,15
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	121.906,19
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	635,69
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	9.132,44
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	16.286,35
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.144,52
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.613,41
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	30.776,65
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.505,02
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	388,26
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	132.245,39
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	146.468,21
	36 - Salário-Educação	14.450,52
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	21,90
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	182.246,31
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	66.329,77
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.861,57
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	336,74
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	615,78
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	7.899,59
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	105.176,72
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	31.224,86



**Município de BELMONTE**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	108.965,87
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	35.197,25
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.460.972,76
TOTAL GERAL (I + II)	2.453.906,74



**Município de BELMONTE**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	12.453,30
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	12.453,30
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	12.453,30



**Município de BELMONTE**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - F RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - F RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Município de BELMONTE

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.488.961,91
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.488.961,91
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	400,00
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.472,25
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	33.473,50
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.151,65
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.636,82
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.641,75
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.171,11
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.156,48
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	13.361,72
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	7.543,19
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	15.306,86
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	199.715,84
	36 - Salário-Educação	38.307,14
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,89
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	741.481,60
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	41.978,50
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.696,30
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	23.478,91
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	618,82
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	11.928,09
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	0,63
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	8,10
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	12.941,76



**Município de BELMONTE**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	55,80
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	115.557,61
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	107.182,29
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	27.148,05
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º)	5.230,08
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	510.105,47
80 - Outras Especificações	23.558,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	24.189,15
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	2.020.498,36
TOTAL GERAL (I + II)	3.509.460,27



**Município de BELMONTE**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	12.453,30
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	12.453,30
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	12.453,30



**Município de BELMONTE**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.509.460,27	2.453.906,74
Créditos a Curto Prazo	137.542,42	149.094,76
Créditos Tributários a Receber	3.760,32	3.035,43
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	18.188,64	18.475,20
Dívida Ativa Tributária	85.765,57	78.910,88
Dívida Ativa Não Tributária	42.004,28	48.673,25
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-12.176,39	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	207.953,30	13.453,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	18.085,90	18.085,90
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	20.836,92	20.547,05
Total do Ativo Circulante	3.893.878,81	2.655.087,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	929.367,45	937.432,69
Créditos a Longo Prazo	900.419,05	904.498,08
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	322.007,70	439.947,32

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

Dívida Ativa Não Tributária	578.411,35	464.550,76
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	9.519,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	28.948,40	23.415,60
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	19.164.415,32	18.287.799,32
Bens Móveis	6.286.543,99	5.581.564,11
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-3.520.928,53	-2.954.708,69
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	17.559.394,41	16.605.316,97
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-1.160.594,55	-944.373,07
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	20.093.782,77	19.225.232,01

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

TOTAL DO ATIVO	23.987.661,58	21.880.319,76
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	685.397,17	892.020,25
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	30.973,67	203.488,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.970,56	17.290,93
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	51.388,87
Total do Passivo Circulante	723.341,40	1.164.188,22
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	723.341,40	1.164.188,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	18.091.188,09	18.091.188,09
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.173.132,09	2.624.943,45
Resultado do Exercício	2.548.188,64	76.514,87
Resultado de Exercícios Anteriores	2.624.943,45	2.548.428,58
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	23.264.320,18	20.716.131,54
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.987.661,58	21.880.319,76



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	3.521.913,57	2.466.360,04
ATIVO PERMANENTE	20.465.748,01	19.413.959,72
Total do Ativo	23.987.661,58	21.880.319,76
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	829.200,51	756.100,90
PASSIVO PERMANENTE	697.796,93	793.151,77
Total do Passivo	1.526.997,44	1.549.252,67
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	22.460.664,14	20.331.067,09





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	13.472,28	17.196,97
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	13.472,28	17.196,97

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	2.094.424,79	2.279.123,14
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	2.094.424,79	2.279.123,14





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	1.150.932,42	761.610,39
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	32.960,43	62.998,12
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.151,65	635,69
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.636,82	9.132,44
10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.641,75	12.276,35
11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.171,11	13.144,52
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.156,48	8.463,41
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	13.361,72	8.588,29
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	479,03
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	7.543,19	388,26
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	15.306,86	103.549,88
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	183.782,11	145.257,88
36 - Salário-Educação	29.804,06	13.126,52
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,89	5.835,99
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	741.481,60	170.688,48
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	41.978,50	66.329,77
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.696,30	0,00
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	23.478,91	0,00
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	618,82	0,00
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	11.928,09	46.883,61
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	0,63	0,00
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	8,10	0,00
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	12.941,76	7.543,19
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	55,80	105.176,72
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	115.557,61	25.142,93
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	107.182,29	107.810,42
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I	27.148,05	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

do art. 1º EC 105/2019)	27.148,05	0,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	-185.769,92	0,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	300.173,26	0,00
80 - Outras Especificações	2.594,62	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	8.189,15	35.197,25
TOTAL	2.692.713,06	1.710.259,14



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	842.239,36	714.726,60
Impostos	714.177,31	599.018,93
Taxas	126.240,45	115.707,67
Contribuição de Melhoria	1.821,60	0,00
Contribuições	119.327,75	92.358,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	7.075,30	5.267,61
Contribuição de Iluminação Pública	112.252,45	87.090,69
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	196.479,09	57.053,65
Venda de Mercadorias	0,00	907,33
Venda de Produtos	0,00	2.654,15
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	196.479,09	53.492,17
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	129.978,96	65.296,25
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	103.695,68	2.090,89
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	26.283,28	63.205,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	20.531.802,65	19.326.978,92
Transferências Intragovernamentais	3.207.854,23	3.306.409,26
Transferências Intergovernamentais	17.321.040,21	16.020.569,66
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.908,21	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.029,16	175,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
Município de BELMONTE
Competência: 06/2020

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.993,76	175,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	35,40	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.649.302,88	1.048.775,88
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.649.302,88	1.048.775,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	23.471.159,85	21.305.364,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	8.213.248,69	8.002.487,69
Remuneração a Pessoal	6.940.901,81	6.694.759,89
Encargos Patronais	1.272.346,88	1.298.045,30
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	9.682,50
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	286.325,25	248.024,82
Aposentadorias e Reformas	269.035,25	248.024,82
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	17.290,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.151.594,65	6.679.459,72
Uso de Material de Consumo	2.003.052,16	2.016.559,65
Serviços	3.352.361,25	3.809.389,67
Depreciação, Amortização e Exaustão	796.181,24	853.510,40
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.014,75	873,60
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

Juros e Encargos de Mora	0,42	327,60
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.014,33	546,00
Transferências e Delegações Concedidas	5.713.231,44	5.943.332,63
Transferências Intragovernamentais	3.207.854,23	3.306.409,26
Transferências Intergovernamentais	2.438.933,17	2.490.062,38
Transferências às Instituições Privadas	30.928,36	70.346,48
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	35.515,68	30.904,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	45.610,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	290.630,85	73.280,83
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	278.643,23	44.826,61
Perdas com Alienação	11.987,62	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	28.454,22
Tributárias	233.143,87	233.061,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.564,16	42.265,36
Contribuições	190.579,71	190.796,44
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	8.059,98	9.748,20
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	3.042,15
Custo de Produtos Vendidos	1.179,36	0,00
Custo de Serviços Prestados	6.880,62	6.706,05
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.721,73	38.580,44
Premiações	130,00	19.939,31
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	25.591,73	18.641,13
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	20.922.971,21	21.228.849,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	2.548.188,64	76.514,87

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	21.418.009,60
Receita Tributária	795.919,08
Receita de Contribuições	89.673,86
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	10.123,33
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	43.039,63
Remuneração das Disponibilidades	26.283,28
Outras Receitas Derivadas e Originárias	87.625,95
<i>Transferências recebidas</i>	15.786.058,11
Outros ingressos operacionais	4.579.286,36
Desembolsos	18.706.544,58
Pessoal e demais despesas	14.009.183,87
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	66.685,48
Outros desembolsos operacionais	4.630.675,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.711.465,02
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	43.959,46
<i>Alienações de bens</i>	7.819,34
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	36.140,12
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	1.699.870,95
Aquisição de ativo não circulante	1.691.829,57
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	8.041,38
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-1.655.911,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
<i>Operações de Crédito</i>	0,00

Integralização do capital social de empresas dependentes

0,00

Outros ingressos de financiamentos

Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	1.055.553,53
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	2.453.906,74
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	3.509.460,27

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F





**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	13.716.941,05
da União	9.104.535,96
de Estados e Distrito Federal	4.612.405,09
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	2.069.117,06
Total das Transferências Correntes Recebidas	15.786.058,11
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	66.685,48
Total das Transferências Concedidas	66.685,48





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
Legislativa	770.455,67
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	2.790.582,04
Defesa Nacional	38.202,91
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	1.023.547,44
Previdência Social	0,00
Saúde	3.467.611,31
Trabalho	0,00
Educação	2.683.771,05
Cultura	61.701,06
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	790.037,26
Habitação	0,00
Saneamento	95.694,67
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	930.597,05
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	3.500,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	1.259.023,07
Desporto e Lazer	94.460,34
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.009.183,87





QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2020

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	18.091.188,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.624.943,45	0,00	20.716.131,54
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							2.548.188,64		2.548.188,64
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	18.091.188,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.173.132,09	0,00	23.264.320,18

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Balanço Geral do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, integra a Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal, representando assim a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos atos de gestão realizados pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Câmara Municipal de Vereadores.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal da Fazenda
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços
Fundo Municipal Habitação e Interesse Social
Fundo Municipal de Saneamento Básico
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Enfrentamento aos Desastres
Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Fundo Municipal de Assistência à Saúde
Fundo Municipal de Saúde

1.1. Natureza Jurídica da entidade:

O Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, criado pela Lei nº 8.527 de 09 de janeiro de 1992, natureza jurídica de Direito Público interno com autonomia política, financeira e administrativa, assegurados pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Santa Catarina.

1.2. Domicílio da Entidade.

O Ente está situado na rua Engenheiro Francisco Passo, 133, centro, CEP: 89925-000.

1.3. Natureza das operações e principais atividades da entidade.

O Município de Belmonte tem suas operações voltadas a prestação de serviços sendo principalmente nas áreas de:

- Ações e serviços públicos em saúde;
- Manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Manutenção da via rodoviária e serviços;
- Agricultura;
- Serviços sociais e combate a fome;
- Infraestrutura e Serviços e limpeza e conservação urbana;
- Habitação Popular;
- Indústria e Comércio;
- Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desporto e Lazer;

1.4. Declaração de Conformidade com a Legislação e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Instruções Normativas; e em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.1 a 16.11) e aos Princípios de Contabilidade.

2 – POLÍTICAS CONTÁBEIS

Os registros dos atos e fatos gerados pela contabilidade foram efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observando sempre as NBC T 16.1 à 16.11, também a lei 4.320/64 e demais aplicáveis.

A contabilidade geral do município adota o regime de contabilidade por competência.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS E DETALHAMENTO DO BALANÇO GERAL

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em valores expressos em reais e atendem todas as normas e legislações vigentes. O Balanço apresenta-se de forma consolidada; referente ao exercício financeiro de 2020 está composto pelas seguintes demonstrações:

Balanço Orçamentário;
Balanço Financeiro;
Balanço Patrimonial, e
Demonstração das Variações Patrimoniais.

4 – ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

4.1. BALANÇO ORÇAMENTARIO (Anexo 12)

No Balanço Orçamentário estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas empenhadas no exercício, sendo o resultado orçamentário apurado pela diferença entre o total desses valores, em conformidade com o art.102 da Lei Federal 4.320/64. As receitas e as despesas são classificadas de acordo com a natureza econômica.

As receitas correntes realizadas somam um total de R\$ 16.075.573,24, sendo 98,21% do total da receita orçada. Enquanto a receita de capital realizada totalizam R\$ 807.109,46 ou seja 4.483,94% do total da receita realizada.

A despesa corrente empenhada soma um total R\$ 13.819.586,59, sendo 86,81% do total da despesa, enquanto a despesa de capital empenhada totaliza um valor de R\$ 2.099.513,86, sendo 13,19% do total da despesa empenhada.

O resultado superavitário da execução orçamentária ficou em R\$ 963.582,25.

4.2. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13)

Segundo a Lei Federal 4.320/64, artigo 103. O Balanço Financeiro demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. E, Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Seguindo a NBCT 16.6 – “23. O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.” (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.268/09).

O Balanço Financeiro passa exibido, tanto a receita e despesa orçamentária, está especificada por destinação de fonte de recursos.

No demonstrativo, as receitas são as realizadas e a despesa pela a empenhada, ambas durante o exercício financeiro de 2020.

As transferências financeiras recebidas e concedidas são aquelas efetuadas ao Fundo Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo Municipal.

4.3. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14)

O Balanço Patrimonial segue os padrões de convergência as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBC T 16.6.

12. O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública:

(a) Ativo – compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos;

(b) Passivo compreende as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as provisões; (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09)

(c) Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos; (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09)

(d) Contas de Compensação – compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

13. No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

14. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

15. Os ativos devem ser classificados como "circulante" quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

(a) estarem disponíveis para realização imediata;

(b) tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte.

16. Os demais ativos devem ser classificados como não circulante.

17. Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios:

(a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;

(b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

18. Os demais passivos devem ser classificados como não circulante.

19. As contas do ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade; as contas do passivo, em ordem decrescente de grau de exigibilidade.

4.3.1. Ativo

4.3.1.1. Ativo Circulante

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

a. Estiverem disponíveis para realização imediata; e

b. Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

Tabela 1	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Bancos Contas Movimentos	R\$ 3.343,85	19.309,71
Bancos contas Vinculadas	R\$ 28,00	2.616,67
Aplicações Financeiras (Movimentos e Vinculadas)	R\$ 3.500.878,14	2.431.980,36
Poupança (Vinculadas)	R\$ 5.210,28	0,00
TOTAL	R\$ 3.509.460,27	2.453.906,74

Tabela 2	2020	2019
Créditos a Curto Prazo *		
Créditos não Tributários à Receber	R\$ 3.760,32	3.035,43
Empréstimos Habitação Popular	R\$ 18.188,64	18.475,20
Dívida Ativa Tributária	R\$ 85.765,57	78.910,88
Dívida Ativa não Tributária	R\$ 42.004,28	48.673,25
(-)Ajuste para perdas de Creditos	R\$ 12.176,39	0,00
TOTAL	R\$ 137.542,42	149.094,76

*(créditos estimados a receber no exercício financeiro de 2021)

Tabela 3	2020	2019
Demais Créditos a Valores a Curto Prazo		
Depósitos Judiciais	R\$ 12.453,30	12.453,30
Valores Recuperar (Inden.e Restit.)	R\$ 4.500,00	0,00
Suprimentos de Fundos	R\$ 0,00	0,00
Créd. Ent. Federais(Min.Cidades)	R\$ 191.000,00	0,00
TOTAL	R\$ 13.453,30	214.711,86

Tabela 4	2020	2018
Estoques*		
Semen Bovino p/progr. Agricultura	R\$ 18.085,90	18.085,90

**(Os estoques são lançados e baixados pelo custo de aquisição. O sêmen bovino é destinado ao programa de incentivo a pecuária)*

Tabela 5	2020	2019
Variações Patrim.Diminutivas pagas Antecip.		
Seguros e Assinat. de Periodicos	R\$ 20.836,92	20.547,05

4.3.1.2. Ativo Não Circulante

Tabela 6	2020	2019
Ativo Realizável a Longo Prazo*		
Dívida Ativa Trib.e não Tributária	R\$ 900.419,05	904.498,08
Demais Crédit.e Valores Realizáveis		
a Longo Prazo	R\$ 0,00	9.519,01
Títulos e Valores Mobiliários	R\$ 28.948,40	23.415,60
TOTAL	R\$ 929.367,45	937.432,69

**(A dívida ativa somam valores realizáveis com estimativa de recebimento após 12 meses do encerramento do exercício; Os créditos e valores realizáveis a longo prazo são os de responsabilidades de terceiros por danos causados ao patrimônio público; Títulos e Valores Mobiliários são ações da TIM S/A.)*

Tabela 7	2020	2019
Imobilizado*		
Bens Móveis	R\$ 6.286.543,99	5.581.564,11
Bens Imóveis	R\$ 17.559.394,41	16.605.316,97
(-) Deprec., Exaustão, e Amortiz.	R\$ 4.681.523,08	3.899.081,76
TOTAL	R\$ 19.164.415,32	18.287.799,32

**(O ativo imobilizado é lançado da seguinte forma: foi realizado inventário geral seguido de reavaliação dos bens existentes até o exercício financeiro de 2014, após esta data os novos imobilizados foram lançados pelo custo de aquisição e realizada as devidas depreciações pelo método de cotas constantes.)*

4.3.2. Passivo

4.3.2.1. Passivo Circulante

Passivo é uma obrigação **presente, derivada de evento passado**, cuja extinção deva **resultar na saída de recursos da entidade**. Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

17. Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis):
(a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;
(b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

Tabela 8	2020	2019
Obrigações Trabalhistas, Previd.e Assist.a Pagar*		
Salários	R\$ 0,00	8.368,03
Férias	R\$ 665.180,59	636.403,51
Precatórios de Pessoal	R\$ 0,00	156.748,26
INSS e FGTS Pagar	R\$ 0,00	90.500,45
TOTAL	R\$ 685.397,17	892.020,25

*(Férias e 1/3 férias apropriadas vencidas e a vencer)

Tabela 9	2020	2019
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Fornecedores a Pagar	R\$ 18.573,91	203.488,17
Precatórios de Terceiros	R\$ 12.399,76	0,00
TOTAL	R\$ 30.973,67	203.488,17

Tabela 10	2020	2019
Obrig.Fiscais a Curto Prazo		
Outros Trib. Contrib.Estad.(PASEP)	R\$ 6.970,56	17.290,93

Tabela 11	2020	2019
Demais Obrigações a Curto Prazo		
INSS (servidores e prest.serviços)	R\$ 0,00	51.388,87

4.3.2. PATRIMONIO LÍQUIDO

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho das entidades do setor público.

Tabela 12	2020	2019
Patrimônio Líquido e Capital Social		
Patrimônio Social	R\$ 18.091.188,09	18.091.188,09
Resultados Acumulados	R\$ 5.173,132,09	2.624.943,45
TOTAL	R\$ 23.264.320,18	20.716.131,54

4.3.3. Resultado Financeiro

O Resultado financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro apresentado poderá servir de fonte de recurso para abertura de créditos adicionais no orçamento de 2021 conforme art. nº 43 da lei 4320/64.

O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

A conceituação de ativos financeiros e permanentes, os conceitos de passivos financeiros e permanentes guardam relação com aspectos legais definidos na Lei nº 4.320/1964. A conceituação presente em normas contábeis é distinta da apresentada na referida lei.

Tabela 13	2020	2019
Ativo Financeiro	R\$ 3.521.913,57	2.466.360,04
(-) Passivo Financeiro	R\$ (829.200,51)	(756.100,90)
Resultados Financeiro	R\$ 2.692.713,06	1.710.259,14

(o resultado financeiro positivo refere-se as seguintes tabelas: tabela 1 e 3 (caixa e equivalentes de caixa; depósitos judiciais e valores em trânsito a regularizar) (-) menos os restos a pagar processados e não processados bem como os depósitos (INSS a recolher de servidores e terceiros)).

O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Tabela 14	2020	2019
Ativo Permanente	R\$ 20.465.748,01	19.413.959,72
Passivo Permanente	R\$ 697.796,93	793.151,77

(A tabela 14 somente para demonstrar o ativo e passivo permanente os quais pertencem ao ativo os créditos e valores restituíveis bem como os bens do imobilizado e os passivos as dívidas fundadas bem como os valores de apropriações de férias e 1/3 férias vencidas ou a vencer)

Tabela 15 1		2019		2019	
1.Ativo Financeiro	2.466.360,04	4.Passivo Financeiro	756.100,90		
2.Ativo Permanente	19.413.959,72	5.Passivo Permanente	793.151,77		
3.Ativo Real (1+2)	21.880.319,76	6.Passivo Real (3+4)	1.549.252,67		
		7.Ativo Real Líquido (3-6)	20.331.067,09		

Tabela 15 2		2020		2020	
1.Ativo Financeiro	3.521.913,57	4.Passivo Financeiro	829.200,51		
2.Ativo Permanente	20.465.748,01	5.Passivo Permanente	697.796,93		
3.Ativo Real (1+2)	23.987.661,58	6.Passivo Real (3+4)	1.526.997,44		
		7.Ativo Real Líquido (3-6)	22.460.664,14		

Saldo Patrimonial = Ativo Real – Passivo Real Saldo Patrimonial = AR – PR = ATIVO REAL LÍQUIDO. A diferença do resultado da tabela acima para a tabela 12 é devido os restos a pagar não processados a serem pagos no exercício financeiro de 2021.

4.3.4. Compensações

As compensações são direitos e obrigações contratuais relativas a instrumentos firmados entre a Entidade e terceiros para entrega e/ou execução de serviços, bem como, locações diversas, chamados atos potenciais ativos e passivos, ambos a execução ou realização no exercício financeiro de 2021.

5. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15)

As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade.

Considera-se realizada a variação patrimonial aumentativa (VPA):

a. Nas transações com contribuintes e terceiros, quando estes efetuarem o pagamento ou assumirem compromisso firme de efetivá-lo, quer pela ocorrência de um fato gerador de natureza tributária, investidura na propriedade de bens anteriormente pertencentes à entidade, ou fruição de serviços por esta prestados;

b. Quando da extinção, parcial ou total, de um passivo, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior;

c. Pela geração natural de novos ativos independentemente da intervenção de terceiros;

d. No recebimento efetivo de doações e subvenções.

Considera-se realizada a variação patrimonial diminutiva (VPD):

- a. Quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro;
- b. Diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo;
- c. Pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente ativo.

Tabela 16		2020
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	R\$	23.471.159,84
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	R\$	20.922.971,20
Resultado Patrimonial do Período	R\$	2.548.188,64

O resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das VPA e o valor total das VPD, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais do período.

Caso o total das VPA sejam superiores ao total das VPD, diz-se que o resultado patrimonial foi superavitário ou que houve um superávit patrimonial. Caso contrário, diz-se que o resultado patrimonial foi deficitário ou que houve um déficit patrimonial.

O resultado patrimonial soma ao Patrimônio Líquido do Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 27,46% (art.212 da CF88), também aplicou 16.71% em Ações e Serviços Públicos em Saúde (art.7º da Lei Complementar nº 141/2012).

As demonstrações contábeis têm relevantes informações capazes de influenciar o cumprimento dos objetivos da entidade, bem como, na divulgação da informação da gestão pública a sociedade.

Concluídas as considerações das Notas Explicativas aprovadas pelo Setor de Controle Interno e pela Administração Municipal.

Belmonte (SC), em 08 de janeiro de 2021.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Alex Sander Posser
Contador
CRCSC 026304/O-8



Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		3.509.460,27
(-) Passivo Financeiro		829.200,51
Deficit/Superávit		2.680.259,76
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		3.680.292,91
(-) Passivo Circulante		723.341,40
Deficit/Superávit		2.956.951,51
Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período	Até Período
(-) Despesas Correntes	472.498,41	13.819.586,60
(+) Receitas Correntes	1.805.368,36	16.075.573,24
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	1.332.869,95	2.255.986,64
%		85,97
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		20.716.131,54
(-) PL Inicial		20.716.131,54
Deficit/Superávit		0,00

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Meta Financeira

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE BELMONTE					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual

Última alteração: ultimaAlteracao
2 / 11



Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



1002 - Constr.,Ampliação, Reformas e Aquis.Equip.Perm.p/Admin.Munic	10.000,00	2.200,00	0,00	11.907,45	292,55
1004 - Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	65.000,00	505.000,00	0,00	346.015,18	223.984,82
1005 - Aquis. Veiculo Transporte Escolar Ens. Fundamental	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1006 - Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	20.000,00	600,00	0,00	20.585,57	14,43
1010 - Equip., Veic.e Materiais Perman.destinados aos Serviços dos	5.000,00	0,00	0,00	4.030,00	970,00
1011 - Aquis. Veiculos Máquinas e Equip, Serv. Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1012 - Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Muni	83.500,00	968.286,50	0,00	1.051.453,59	332,91
1013 - Constr., Ampliação e Aquis. p/Pavimentação Geral das Estrada	52.000,00	0,00	30.000,00	0,00	22.000,00
1017 - Aquis., Construção e Ampl.da Área Industrial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1020 - Aquis.de Veiculos, Equip.Agrícolas e Matl Perm.p/Agricultura	5.000,00	260.000,00	0,00	242.199,00	22.801,00
1022 - Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Ur	2.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00
1023 - Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	10.000,00	29.000,00	0,00	21.886,80	17.113,20
1024 - Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	25.000,00	104.500,00	0,00	107.686,88	21.813,12
1025 - Investimentos de Infraestrutura na Cultura e Turismo	0,00	44.500,00	0,00	30.629,23	13.870,77
1026 - Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Ru	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1029 - Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	110.000,00	40.000,00	99.600,00	47.175,00	3.225,00
1111 - Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p	10.000,00	64.000,00	300,00	68.222,70	5.477,30
Total da Unidade	409.500,00	2.038.086,50	154.900,00	1.951.791,40	340.895,10

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saído atual
1016 - Aquis.de Veic., Equip.e Material Perm. p/Média e Alta Comple	0,00	255.000,00	0,00	249.600,00	5.400,00
1018 - Aquis.Veiculos, Equip.e Matl Perman.p/ Vigilância Epidemioló	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1019 - Construção, Reforma e Aquis.Equ.Matl Perm.p/Unid.Básicas de	5.000,00	16.307,31	0,00	4.750,00	16.557,31
Total da Unidade	6.000,00	271.307,31	0,00	254.350,00	22.957,31

Última alteração: ultimaAlteracao
3 / 11



Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



Unidade Gestora: 08 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - Manut. de Imoveis e Aquis. de Equip.e Matl. Perman.destinado	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
Total da Unidade	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
Total Geral	445.500,00	2.309.393,81	184.900,00	2.206.141,40	363.852,41

III - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	1.909.623,58	0.00 %
2º Bimestre	0,00	2.385.538,55	0.00 %
3º Bimestre	0,00	2.229.291,07	0.00 %
4º Bimestre	0,00	2.341.899,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	2.150.795,99	0.00 %
6º Bimestre	0,00	4.098.296,23	0.00 %
TOTAL	0,00	15.115.444,42	0.00 %

IV - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	R\$ 803.656,04
(+) Inscrições do Exercício Anterior	375.064,45

Última alteração: ultimaAlteracao

4 / 11





Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	10.000,00
(-) Cancelamentos	18.836,28
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	366.228,17
(+) Inscrição do Exercício de 2020	803.656,04
Restos Processados (II)	R\$ 25.544,47
(+) Inscrições do Exercício Anterior	319.647,58
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	35,40
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	319.612,18
(+) Inscrição do Exercício de 2020	25.544,47
Totais	R\$ 829.200,51

V - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Última alteração: ultimaAlteracao

5 / 11





Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 8.963.470,98	51,11%	R\$ 8.036.541,11
	Máximo	60,0%	R\$ 9.435.232,61		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 8.067.123,88	46,64%	R\$ 7.333.582,33
	Máximo	54,0%	R\$ 8.491.709,35		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 896.347,10	4,47%	R\$ 702.958,78
	Máximo	6,0%	R\$ 943.523,26		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	16.075.573,24	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	2.572.091,72	2.572.091,72
Limite Alerta	2.314.882,55	2.314.882,55

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	0,00	16.882.682,70	-16.882.682,70
Receitas Primárias (I)	16.368.900,00	16.838.723,24	-469.823,24
Despesa Total	0,00	15.115.444,42	-15.115.444,42
Despesas Primárias (II)	19.921.602,81	15.115.444,42	4.806.158,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.552.702,81	1.723.278,82	-5.275.981,63
Resultado Nominal	0,00	-1.146.053,98	1.146.053,98
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

VI - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

Última alteração: ultimaAlteracao

6 / 11





Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.265.665,87 correspondente a 17.59% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 333.619,26 equivalente a 2.59% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	12.880.310,75
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.649.934,40
Deduções (VII+VII)	1.384.268,53
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.265.665,87
Mínimo a ser aplicado	1.932.046,61
Aplicação à maior	333.619,26
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,59
Superávit	2,59

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.265.665,87 correspondente a 17.59% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 333.619,26 equivalente a 2.59% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	12.880.310,75
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.649.934,40
Deduções (VII+VII)	1.384.268,53
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.265.665,87
Mínimo a ser aplicado	1.932.046,61
Aplicação à maior	333.619,26
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,59
Superávit	2,59

Última alteração: ultimaAlteracao

7 / 11





Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.718.677,64 correspondente a 27.51% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 339.887,50 que representa SUPERÁVIT de 2.51% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	13.515.160,57
Despesas por função/subfunção(IX)	2.900.244,07
Deduções(X+XI)	341.009,13
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.159.442,70
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.718.677,64
Mínimo a ser aplicado	3.378.790,14
Aplicado à Maior	339.887,50
Percentual aplicado	27,51
Superávit	2,51

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 3.709.282,30 correspondente a 27.45% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 330.492,16 que representa SUPERÁVIT de 2.45% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	13.515.160,57
Despesas por função/subfunção(IX)	2.654.560,16
Deduções(X+XI)	104.720,56
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.159.442,70
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.709.282,30
Mínimo a ser aplicado	3.378.790,14
Aplicado à Maior	330.492,16
Percentual aplicado	27,45
Superávit	2,45

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.





Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.055.655,84 correspondente a 82.49% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 287.805,22 equivalente a 22.49% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	No Exercício
Mínimo à ser Aplicado	1.279.751,08
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	767.850,62
Aplicação à Maior	1.055.655,84
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	287.805,22
Déficit	82,49
	22,49

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.055.655,84 correspondente a 82.49% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 287.805,22 equivalente a 22.49% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	No Exercício
Mínimo à ser Aplicado	1.279.751,08
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	767.850,62
Aplicação à Maior	1.055.655,84
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	287.805,22
Déficit	82,49
	22,49

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No período	Ate período	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	127.438,64	1.279.490,47	1.215.516,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	4,43	431,33	409,76
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	127.443,07	1.279.921,80	121.070,92

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 1.266.560,08 equivalente a 98.96% dos recursos do FUNDEB

Última alteração: ultimaAlteracao

9 / 11





Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 50.634,46 o qual corresponde a 3.96% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No período	Ate período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	35.096,02	309.535,87
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.203,10	611.307,60
319013 - Obrigações Patronais	11.365,86	134.812,37
II) TOTAL DAS DESPESAS	64.664,98	1.055.655,84

3 - FUNDEB 40%	No período	Ate período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.160,06	127.668,50
319013 - Obrigações Patronais	5.991,37	66.928,03
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	16.307,71
II) TOTAL DAS DESPESAS	10.151,43	210.904,24

4 - RESUMO	No período	Ate período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	127.443,07	1.279.921,80
Mínimo a ser Aplicado	121.070,92	1.215.925,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	74.816,41	1.266.560,08
Aplicado à maior	-46.254,51	50.634,46
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	58,71	98,96
Superávit	-36,29	3,96

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 1.266.560,08 equivalente a 98.96% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 50.634,46 o qual corresponde a 3.96% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No período	Ate período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	35.096,02	309.535,87
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.203,10	611.307,60
319013 - Obrigações Patronais	11.365,86	134.812,37
II) TOTAL DAS DESPESAS	64.664,98	1.055.655,84

3 - FUNDEB 40%	No período	Ate período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.160,06	127.668,50
319013 - Obrigações Patronais	5.991,37	66.928,03
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	16.307,71
II) TOTAL DAS DESPESAS	10.151,43	210.904,24

4 - RESUMO	No período	Ate período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	127.443,07	1.279.921,80
Mínimo a ser Aplicado	121.070,92	1.215.925,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	74.816,41	1.266.560,08
Aplicado à maior	-46.254,51	50.634,46
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	58,71	98,96
Superávit	-36,29	3,96



Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2016 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Belmonte conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2016 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.



EVANDRO ROCESSKI

CONTROLE INTERNO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DE
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDEB**

PARECER

Nós membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, do município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, nomeados pelo decreto 112/2019 de 02 de outubro de 2019 e em conformidade com a Lei Federal nº 11.494/2007, recebemos da Administração Municipal de Belmonte o Relatório sobre a Gestão dos Recursos da Educação, **referente ao exercício financeiro de 2020.**

Após serem analisadas todas as planilhas e documentos contábeis apresentados aos membros deste Conselho, estes fazem as seguintes considerações:

1. A arrecadação no exercício de 2020 corresponde ao valor de **R\$ 1.279.921,80** provenientes de recursos do FUNDEB, dentre arrecadação acrescida dos rendimentos financeiros incorridos no período;

2. O saldo anterior (exercício de 2019) descontando os restos a pagar e os consignados era de correspondia ao valor de **R\$ 33.784,66** que somado ao montante arrecadado no exercício, totalizando uma disponibilidade financeira de **R\$ 1.313.706,46** que foi aplicada conforme a tabela abaixo:

Arrecadação exercício de 2020	Saldo financeiro liquido exercício de 2019	Total de recurso financeiro do exercício de 2020	Aplicação 40%	Aplicação 60%
R\$ 1.279.921,80	R\$ 33.784,66	R\$ 1.313.706,46	R\$ 311.383,27	R\$ 1.064.244,13

Fonte: Contabilidade

3. Diante das informações contábeis e dos relatórios entregues/apresentados à este Conselho Municipal, emitimos a seguinte parecer:

3.1. O município cumpriu com o disposto no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Transitórias e artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96, aplicando o valor de **1.055.655,84** em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, representando **82,48%** do montante de recursos arrecadados em 2020;

3.2. O valor de **R\$ 210.904,24** foi aplicado na aquisição, manutenção e conservação de instalações; aquisição de equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos necessários ao desenvolvimento do ensino. Este valor corresponde a **17,52%** dos recursos do FUNDEB arrecadados em 2020;

O saldo remanescente de **R\$ 13.361,72** será utilizado no pagamento das despesas para o início das atividades letivas do ano de 2021 conforme as necessidades que se apresentarão na manutenção e desenvolvimento da educação básica.

4. De outro norte, temos a opinar sobre a aplicação dos recursos provenientes do **PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar** recebidos no exercício financeiro de 2019, conforme preceitua a Resolução no 14 de 08 de abril de 2009.


4.1.1. Importa destacar que as empresas terceirizadas foram contratadas para executar o transporte escolar mediante processos licitatórios na modalidade de pregão presencial.

4.2. Analisando todos os comprovantes de despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, relativos aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, constatamos a sua real e devida aplicação conforme os objetivos do programa, estando de acordo com a legislação vigente.

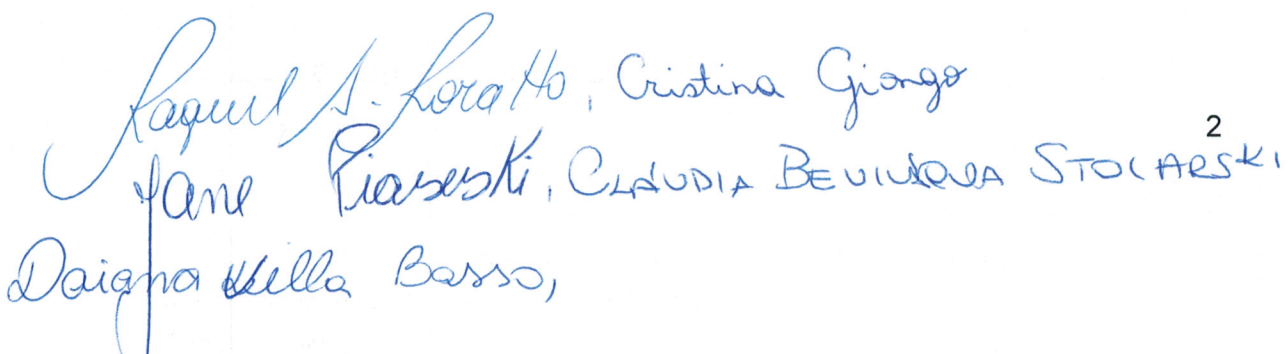
Considerando o exposto acima e acompanhando a prestação dos serviços na área da educação do município, os Conselheiros por Unanimidade dão PARECER FAVORAVEL à aprovação dos relatórios apresentados, entendendo que o município tem aplicado os recursos destinados à educação dentro das normas constitucionais vigentes.

Destarte as informações acima apresentadas, assinamos o presente parecer.

Belmonte - SC, 08 de fevereiro de 2021.


Evandro Recesski
Controle Interno

Nome e assinatura dos conselheiros do fundeb


Rafael S. Loratto, Cristina Gianga
Jane Piaseski, CLAUDIA BEVILACQUA STOCARSKI
Daiana Kella Basso,

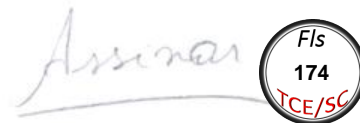
2

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE BELMONTE - SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Belmonte - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde de Belmonte / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2020, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

Handwritten signatures: Madelyne A. Leite, Valério O. Joubert, Bruna Davanni, Filomena Rivers, Justina Belme, Idemir Joubert.

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Demonstrativo Aplicação Saúde 15%

Handwritten signature: D. D. D.

Handwritten signatures: Somera Lauze, Filomena Paves

Handwritten signatures: Vanderh. A. Leite, Valdir V. Souza

Handwritten signature: Belma Idilmi Carini

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		% (b/a)*100
	Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)		
	%		%		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)*100
			Até o Bimestre (d)		
			%		
ATENÇÃO BÁSICA (V)	Despesas Correntes	Despesas de Capital	DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/c)*100
			Até o Bimestre (e)		
			%		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	Despesas Correntes	Despesas de Capital	DESPESAS PAGAS		% (f/e)*100
			Até o Bimestre (f)		
			%		
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	Despesas Correntes	Despesas de Capital	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)*100
			Até o Bimestre (d)		
			%		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	Despesas Correntes	Despesas de Capital	DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/c)*100
			Até o Bimestre (e)		
			%		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	Despesas Correntes	Despesas de Capital	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)*100
			Até o Bimestre (d)		
			%		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	Despesas Correntes	Despesas de Capital	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)*100
			Até o Bimestre (d)		
			%		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II			15.041.530,00		15.041.530,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II			12.880.310,75		85,63
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (V)			Até o Bimestre (d)		
Despesas Correntes			1.782.025,45		
Despesas de Capital			1.778.894,45		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)			Até o Bimestre (d)		
Despesas Correntes			3.131,00		
Despesas de Capital			314.512,12		
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)			Até o Bimestre (d)		
Despesas Correntes			314.512,12		
Despesas de Capital			0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)			Até o Bimestre (d)		
Despesas Correntes			12.622,04		
Despesas de Capital			11.623,04		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)			Até o Bimestre (d)		
Despesas Correntes			999,00		
Despesas de Capital			47.479,50		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)			Até o Bimestre (d)		
Despesas Correntes			47.479,50		
Despesas de Capital			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS			12.880.310,75		85,63
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)					
ATENÇÃO BÁSICA (V)					
Despesas Correntes			1.781.512,38		79,75
Despesas de Capital			1.778.381,38		80,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)					
Despesas Correntes			3.131,00		17,39
Despesas de Capital			314.512,12		51,31
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)					
Despesas Correntes			314.512,12		51,31
Despesas de Capital			0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)					
Despesas Correntes			12.622,04		31,56
Despesas de Capital			11.623,04		33,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)					
Despesas Correntes			999,00		19,98
Despesas de Capital			47.479,50		32,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)					
Despesas Correntes			47.479,50		32,74
Despesas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS			12.880.310,75		85,63
<p style="text-align: right;"><i>Wolnei O Santos</i> <i>Fidélsona Pires, Patrícia Belmi, Adm. Galini</i> <i>Modul + Galini</i></p>					



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.076.000,00	3.033.998,12	2.156.639,11	71,08	2.156.639,11	71,08	2.156.126,04	71,07	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS										
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			2.156.639,11		2.156.639,11		2.156.639,11		2.156.126,04	
-> Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		0,00	
-> Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		0,00	
-> Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		0,00	
=> VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			2.156.639,11		2.156.639,11		2.156.639,11		2.156.126,04	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			224.592,50		224.592,50		224.592,50		1.932.046,61	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,09		0,09		-		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			224.592,50		224.592,50		-		-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-		-		-		-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,74		16,74		16,74		-	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										
Diferença de limite não cumprido em 2020			-		-		-		-	
Diferença de limite não cumprido em 2019			-		-		-		-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			-		-		-		-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			-		-		-		-	

Jamara Souza, Madalena A. Silva, Nôliu V. Santos, Filomena Pivers Justina Belmer, Delmi Galvão, Brizolanski

MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2019	15,00	0,00	0,00	6.371,80	0,00	6.371,80	-45.299,70	370,08	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Samara Souza, Magalhães A. A. Netto, Wallace J. Gonçalves, Filomena Pires, Justina Behmer, Idemir Gabini

Município de BELMONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	514.360,00	1.247.807,55	854.588,21	66,49	854.588,21	66,49	854.588,21	66,49	0,00
Despesas Correntes	505.060,00	1.226.200,24	850.039,21	69,32	850.039,21	69,32	850.039,21	69,32	0,00
Despesas de Capital	9.300,00	21.607,31	4.549,00	21,05	4.549,00	21,05	4.549,00	21,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	215.700,00	794.339,07	588.437,33	74,08	588.437,33	74,08	588.437,33	74,08	0,00
Despesas Correntes	215.700,00	539.339,07	338.837,33	62,82	338.837,33	62,82	338.837,33	62,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	255.000,00	249.600,00	97,88	249.600,00	97,88	249.600,00	97,88	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.500,00	35.828,20	12.422,84	34,67	12.422,84	34,67	12.422,84	34,67	0,00
Despesas Correntes	13.500,00	35.828,20	12.422,84	34,67	12.422,84	34,67	12.422,84	34,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	42.500,00	56.156,07	33.020,15	58,80	33.020,15	58,80	33.020,15	58,80	0,00
Despesas Correntes	41.500,00	56.156,07	33.020,15	58,80	33.020,15	58,80	33.020,15	58,80	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	786.060,00	2.134.130,89	1.488.468,53	69,75	1.488.468,53	69,75	1.488.468,53	69,75	0,00

Jaqueline Buzza, Madalena A. Sotelo, Wolnei J. Jovito, Filomena Paves, Cristina Belmer, Adm. Galini

Município de BELMONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
VALEÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.860.960,00	3.489.407,55	2.641.440,42	75,70	2.641.440,42	75,70	2.640.927,35	75,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	765.700,00	1.407.337,19	902.949,45	64,16	902.949,45	64,16	902.949,45	64,16	0,00
SPORTES PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.500,00	75.828,20	25.044,88	33,03	25.044,88	33,03	25.044,88	33,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	189.500,00	203.156,07	80.499,65	39,62	80.499,65	39,62	80.499,65	39,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.869.660,00	5.175.729,01	3.649.934,40	70,52	3.649.934,40	70,52	3.649.421,33	70,51	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.869.660,00	5.175.729,01	3.649.934,40	70,52	3.649.934,40	70,52	3.649.421,33	70,51	0,00

Fonte:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

*Samara Buzi, Mordida A. Sato. No Livro O Jantar do Boticário
 Filomena Paves, Cristina Belmer, Dini: Gordin.*



Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Belmonte(SC), 24 fevereiro de 2021

Evandro Recesski

Controle Interno

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

	CONSELHEIRO	ASSINATURA
01	<i>Walter A. Sartor</i>	
02	<i>Marcos A. Sartor</i>	
03	<i>Samara Kuiza O. Felini</i>	<i>Samara Kuiza</i>
04	<i>Christiane B. Stokowski</i>	<i>Christiane B. Stokowski</i>
05	<i>Filomeno Ruas</i>	<i>FR</i>
06	<i>Christine Bolmer</i>	<i>Christine Bolmer</i>
07	<i>Admiri Sarkis</i>	<i>Admiri Sarkis</i>
08		
09		
10		
11		
12		

Marcos A. Sartor

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE BELMONTE - SC

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

O Município de Belmonte investiu no ano de 2020, investiu R\$ 1.079.872,60 com ações de Assistência social, desses valores foram implementadas ações com recursos ordinários e vinculados. O total de recursos vinculados utilizados em ações de assistência social em 2020 foi de R\$ 256.650,23 perfazendo um percentual de 23,77%. Os recursos ordinários foram de R\$ 823.222,37 sendo 76,23% do total.

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Belmonte - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2020, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2020 e resumo contábil em anexo.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Belmonte(SC), 09 fevereiro de 2021



Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90



Nome e assinatura dos conselheiros

Sandra Fiore

Catiani Girardi
Ivone de Silva

Catiani Girardi

Marciane B. Gassi

Fronzei Frederich

Sidinei da Costa

Sidinei da Costa



PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

VII - IDENTIFICAÇÃO

18. ENTIDADE EXECUTORA MUNICÍPIO DE BELMONTE - PREFEITURA		19. UF SC
20. CNPJ 80.912.108/0001-90	21. EXERCÍCIO 2020	

VII - PARECER

22. PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Belmonte - SC, nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 077/2017, de 23 de agosto de 2017, reunido no dia 08 de fevereiro de 2021, em assembleia ordinária com o fim de analisar a Prestação de Contas encaminhada pelo Poder Executivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar pertinente ao exercício de 2020, aprovou a Prestação de Contas com referente à aplicação dos recursos do PNAE (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental) do Município de Belmonte, referente ao exercício de 2020, conforme relatório do parecer conclusivo do CAE em anexo.

Saldo em 01/01/2020	R\$	4.861,57
Transferências da União	R\$	33.829,40
Remuneração	R\$	57,64
Total	R\$	38.748,61
Total Despesa liquidadas	R\$	28.052,31
Saldo em 31/12/2020	R\$	10.696,30

23. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

(X) APROVADO () REPROVADO

VIII – AUTENTICAÇÃO

24. AUTENTICAÇÃO DO CAE

Belmonte(SC), 08 de fevereiro de 2021

Erico J. H. Trozza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CAE – BELMONTE -SC



ATA 01/2021

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do centro municipal de ensino infantil Pingo de Ouro, cito a rua Getúlio Vargas, sem número, os membros do conselho municipal de alimentação escolar (CAE), tendo como pauta principal a prestação de contas referente ao ano de dois mil e vinte. Dando início, a nutricionista Cristina Giongo, representante do poder executivo, deu boas vindas, agradeceu pela presença dos participantes e iniciou falando sobre como haviam sido distribuídos os recursos no ano que passou, explicou que os recursos foram em grande parte destinados a elaboração dos kits, devido ao curto período de tempo de aulas presenciais e a necessidade da oferta dos alimentos durante o período da pandemia, destacou também que devido a algumas dificuldades com a utilização dos recursos, foram priorizados a aquisição de produtos da agricultura familiar, pois se trata de um recurso que deve ser aplicado tendo como um gasto mínimo de trinta por cento do total recebido pelo município. Na sequência Evandro Roceski reforçou aos membros participantes sobre os recursos advindos da união para subsidiar os custos da merenda escolar demonstrando a relação dos gastos de todos os empenhos emitidos no ano de dois mil e vinte. Evandro repassou todos os valores que haviam de saldo em primeiro de janeiro de dois mil e vinte (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) valor transferidos da União (trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), valor de remuneração (cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando trinta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos. Total de despesas liquidadas (vinte e oito mil e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) e o saldo restante em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (dez mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião. A Ata foi lida e assinada pelos presentes.

Erica J. K. Frozza
Darina Maria Cecchi, Rosane Cipriani, Cristina Giongo
Antenor BASSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PARECER

Nós membros do Conselho Municipal do Idoso do município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, nomeados pelo Decreto nº 13/2021, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 1.841/2016, de 02 de junho de 2016, recebemos da Administração Municipal de Belmonte o relatório sobre a Aplicação de Recursos no Programa de Manutenção das Atividades de Idosos, **referente ao exercício financeiro de 2020.**

Ressalte-se que esse Demonstrativo foi emitido pelo setor de Contabilidade do Município. Após serem analisados os relatórios contábeis apresentados aos membros deste Conselho, fazem-se as seguintes considerações:

1. O valor total aplicado em ações e programas direcionados às pessoas da terceira idade corresponde a **R\$ 26.525,76**(vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos);

1.1. Do total de valores aplicados no exercício em análise, todos foram provenientes do orçamento municipal, considerados recursos próprios aplicados, correspondendo a **100%** do total;

2. Diante das informações contábeis e dos relatórios entregues/apresentados à este Conselho Municipal, bem como, pelo acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas, emitimos o seguinte parecer:

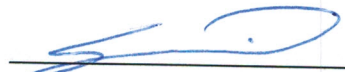
2.1.1. Destacar que as contratações de serviços terceirizados, aquisições de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades com os grupos de convivência são efetuadas mediante a realização dos processos constatados nas leis de licitações e suas alterações, preferencialmente, na modalidade de pregão presencial;

Considerando o exposto acima e acompanhando as atividades desenvolvidas junto aos grupos de convivência da terceira idade, os Conselheiros por Unanimidade emitem PARECER

FAVORÁVEL à aprovação dos relatórios apresentados, entendendo que o município tem aplicado os recursos dentro das normas constitucionais vigentes.

Destarte as informações acima apresentadas, assinamos o presente parecer.

Belmonte – SC, 24 de fevereiro de 2021.



Presidente do Conselho

Nome: Rosa Ines Piascki
Conselheiro(a)

Nome: Valeris Braga
Conselheiro(a)

Nome: Clinto Pires
Conselheiro(a)

Nome: Deoniris Andrada
Conselheiro(a)

Nome: Narciso P. Zotto
Conselheiro(a)

Nome: Jemal Giumbelli
Conselheiro(a)

Nome: Leandro Fubeiro
Conselheiro(a)

Nome: _____
Conselheiro(a)

Nome: _____
Conselheiro(a)

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE BELMONTE - SC

AValiação DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2020

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada à infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- Formulação e controle das estratégia, execução e implementação das políticas da infância e adolescência; e

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2020, para todos os fins legais.

A aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência ocorreu no valor de R\$ 79.248,85 para o exercício de 2020, sendo que esse valor foi utilizado conforme relatório contábil anexo.

2. A opinião supra, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2020.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Belmonte/SC, 24 de fevereiro de 2021.

Assinatura dos conselheiros:



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2020

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	15.027.807,61	14.150.535,54
Ordinária	8.201.822,72	7.740.747,82
Vinculada	6.825.984,89	6.409.787,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)	78.569,16	26.991,48
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	78.569,16	26.991,48
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.814.175,10	1.487.741,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	803.256,04	368.692,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados	25.031,40	234.227,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	985.887,66	884.821,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.920.996,28	1.435.941,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.908.542,98	1.417.909,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.453,30	18.031,86
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	18.841.548,15	17.101.209,72





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2020

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	11.492.040,39	10.736.386,74
Ordinária	7.291.739,38	6.958.855,79
Vinculada	4.200.301,01	3.777.530,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.129.285,07	3.279.417,78
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.129.285,07	3.279.417,78
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.623.302,05	1.164.408,92
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	360.323,00	229.903,28
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	234.227,05	65.590,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.028.752,00	868.914,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.596.920,64	1.920.996,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.584.467,34	1.908.542,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.453,30	12.453,30
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	18.841.548,15	17.101.209,72




Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	8.201.822,72
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	8.201.822,72
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.756.967,55
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.451.747,08
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.811,15
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	89.673,86
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	10.268,36
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.263,85
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.018,94
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.069.017,56
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	210.904,24
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	211.177,35
	36 - Salário-Educação	126.707,04
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.790,18
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	33.887,04
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	25.327,04
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,04
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	39.129,57
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	293.599,20
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	15.713,76
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	0,28
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.495,52
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida	107.830,08



**Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

(Inciso II do art. 1	107.830,08
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	510.105,47
80 - Outras Especificações	26.488,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	7.991,90
Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	9.264.918,06
TOTAL GERAL (I + II)	17.466.740,78



**Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.438.933,17
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.438.933,17
	TOTAL GERAL (I + II)	2.438.933,17




Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	7.291.739,38
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	7.291.739,38
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.285.460,82
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.295,19
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	83.169,48
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	12.902,96
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.237,26
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	18.325,87
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.064.244,13
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	211.383,27
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	388,26
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	172.653,12
	36 - Salário-Educação	110.029,50
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	21,01
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	139.141,45
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	28.052,31
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.184,87
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	46.429,49
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	391,29
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	293.591,10
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2.772,00
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	105.121,20
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	45.080,84
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade	293.600,00

**Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

definida	293.600,00
(Inciso II do art. 1	
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	209.932,21
80 - Outras Especificações	23.893,38
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	35.000,00
Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	4.200.301,01
TOTAL GERAL (I + II)	11.492.040,39





Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	992.933,98
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	992.933,98
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32.709,15
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	635,69
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	9.132,44
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	16.286,35
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.144,52
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.613,41
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	30.776,65
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.505,02
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	388,26
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	146.468,21
	36 - Salário-Educação	14.450,52
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	21,90
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	66.329,77
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.861,57
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	336,74
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	615,78
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	7.899,59
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	105.176,72
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	31.224,86
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	35.197,25
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	915.609,00



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

TOTAL GERAL (I + II)

1.908.542,98



**Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	12.453,30
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	12.453,30
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	12.453,30





Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.488.961,91
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.488.961,91
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.472,25
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.151,65
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.636,82
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.641,75
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.171,11
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.156,48
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	13.361,72
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	7.543,19
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	199.715,84
	36 - Salário-Educação	38.307,14
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,89
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	41.978,50
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.696,30
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	23.478,91
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	618,82
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	11.928,09
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	8,10
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	12.941,76
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	55,80
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	115.557,61
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida	5.230,08
	(Inciso II do art. 1	
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	510.105,47



**Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

80 - Outras Especificações	23.558,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	24.189,15
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.095.505,43
TOTAL GERAL (I + II)	2.584.467,34



**Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	12.453,30
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	12.453,30
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	12.453,30



**Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2020

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.584.467,34	1.908.542,98
Créditos a Curto Prazo	137.542,42	149.094,76
Créditos Tributários a Receber	3.760,32	3.035,43
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	18.188,64	18.475,20
Dívida Ativa Tributária	85.765,57	78.910,88
Dívida Ativa Não Tributária	42.004,28	48.673,25
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-12.176,39	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	207.953,30	12.453,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	18.085,90	18.085,90
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	13.274,65	14.501,79
Total do Ativo Circulante	2.961.323,61	2.102.678,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	929.367,45	937.432,69
Créditos a Longo Prazo	900.419,05	904.498,08
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	322.007,70	439.947,32

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2020

Dívida Ativa Não Tributária	578.411,35	464.550,76
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	9.519,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	28.948,40	23.415,60
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	17.341.360,97	16.591.156,41
Bens Móveis	4.789.779,28	4.342.106,40
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-2.734.266,77	-2.289.276,73
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	16.395.904,02	15.441.826,58
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-1.110.055,56	-903.499,84
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	18.270.728,42	17.528.589,10

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2020

TOTAL DO ATIVO	21.232.052,03	19.631.267,83
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	431.934,68	684.919,77
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	30.460,60	145.668,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.970,56	17.290,93
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	42.864,34
Total do Passivo Circulante	469.365,84	890.743,14
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	469.365,84	890.743,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	16.429.637,46	16.429.637,46
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2020

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	4.333.048,73	2.310.887,23
Resultado do Exercício	2.022.161,50	241.838,16
Resultado de Exercícios Anteriores	2.310.887,23	2.069.049,07
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	20.762.686,19	18.740.524,69
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.232.052,03	19.631.267,83





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	2.596.920,64	1.920.996,28
ATIVO PERMANENTE	18.635.131,39	17.710.271,55
Total do Ativo	21.232.052,03	19.631.267,83
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	828.287,44	655.784,04
PASSIVO PERMANENTE	444.334,44	613.651,75
Total do Passivo	1.272.621,88	1.269.435,79
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	19.959.430,15	18.361.832,04





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2020

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	1.474.153,02	1.834.214,77
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	1.474.153,02	1.834.214,77





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2020

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	1.150.932,42	761.610,39
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.151,65	635,69
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.636,82	9.132,44
10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.641,75	12.276,35
11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.171,11	13.144,52
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.156,48	8.463,41
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	13.361,72	8.588,29
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	479,03
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	7.543,19	388,26
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	183.782,11	145.257,88
36 - Salário-Educação	29.804,06	13.126,52
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,89	5.835,99
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	41.978,50	66.329,77
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.696,30	0,00
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	23.478,91	0,00
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	618,82	0,00
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	11.928,09	46.883,61
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	8,10	0,00
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	12.941,76	7.543,19
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	55,80	105.176,72
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	115.557,61	25.142,93
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	-185.769,92	0,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	300.173,26	0,00
80 - Outras Especificações	2.594,62	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	8.189,15	35.197,25
TOTAL	1.768.633,20	1.265.212,24





Florianópolis, 03 de fevereiro de 2021.

Ofício Circular TC/DGO 002/2021.

REF.: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS PRESTADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fulcro no artigo 123, § 3º da Resolução TC 06/2001, seja remetido ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Eletrônico, **até o dia 28 de fevereiro de 2021**, dados relativos ao exercício de 2020, cujo conteúdo, a fim de facilitar o processo, está disponibilizado, para download, no quadro de comunicações do Sistema e-Sfinge Web, disponível para os controladores internos municipais.

Para tanto, recomenda-se seguir as seguintes instruções:

1. É obrigatória a remessa em meio eletrônico juntamente com o Balanço Consolidado, cujos documentos deverão ser assinados eletronicamente pelo atual Prefeito Municipal, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2. Caso não existam informações a prestar ou relação a emitir para o item solicitado, deverá ser apostado, dentro do quadro a seguinte expressão: **“Não há valores a informar”**.
3. O preenchimento dos quadros deverá ser efetuado exatamente conforme solicitado, visando facilitar a localização e o entendimento.
4. As informações devem ser efetuadas por Unidades Gestoras e englobar todas as do Poder Executivo.
5. Para as Prefeituras e Fundos Municipais de Saúde inspecionados *in loco* por este Tribunal de Contas no mês de fevereiro de 2021, informar para estas Unidades somente se houver despesas do exercício de 2020 reconhecidas posteriormente.
6. Alerta-se que consoante o § 3º do art. 123 da Resolução Nº TC-06/2001, ocorrerá diligência especificamente para os casos de solicitação ao Titular da Unidade Gestora, de documentos e informações complementares indispensáveis à instrução do processo.

No caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre a questão tratada, estamos à disposição pessoalmente ou pelo telefone 0(XX)48 3221.3764 das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

A) Realização de despesas de competência do exercício de 2020, do PODER EXECUTIVO, separando por Unidade Gestora: Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias

A.1) Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **NÃO EMPENHADAS** (**EXCETO** a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2020, em ordem cronológica de data de liquidação, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

NÃO HÁ VALORES A INFORMAR

N.º DO EMPENHO DA DESPESA*	CREDOR	N.º COMPROVANTE DA DESPESA**	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS
Subtotal (por código de Fonte de recurso)						
TOTAL						

*Preencher esse campo se já foi empenhado em 2021.

**Nos casos de folha de pagamento informar o mês de competência nesta coluna

A.2) Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **EMPENHADAS** (**EXCETO** a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2020, **que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

NÃO HÁ VALORES A INFORMAR

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE)	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	MOTIVO DO CANCELAMENTO
Subtotal (por código de Fonte de recurso)						
TOTAL						

A.3) Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **NÃO EMPENHADAS** **SOMENTE** as relativas a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento de competência do exercício de 2020, em ordem cronológica de data de liquidação, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

NÃO HÁ VALORES A INFORMAR

N.º DO EMPENHO DA DESPESA*	CREDOR	MÊS DE COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS	N.º LEI PARCELAMENTO/ N.º TERMO DE PARCELAMENTO
Subtotal (por código de Fonte de recurso)						
TOTAL						

*Preencher esse campo se já foi empenhado em 2021.

A.4) Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **EMPENHADAS** **SOMENTE** as relativas a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento de competência do exercício de 2020, **que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

NÃO HÁ VALORES A INFORMAR

N.º DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE)	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	N.º LEI PARCELAMENTO/ N.º TERMO DE PARCELAMENTO
Subtotal (por código de Fonte de recurso)						
TOTAL						

B) Contabilização do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2021

B.1) Informar nos termos do quadro abaixo a contabilização referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2021 que foi recebido em 2020 e registrado como receita orçamentária:

NÃO HÁ VALORES A INFORMAR

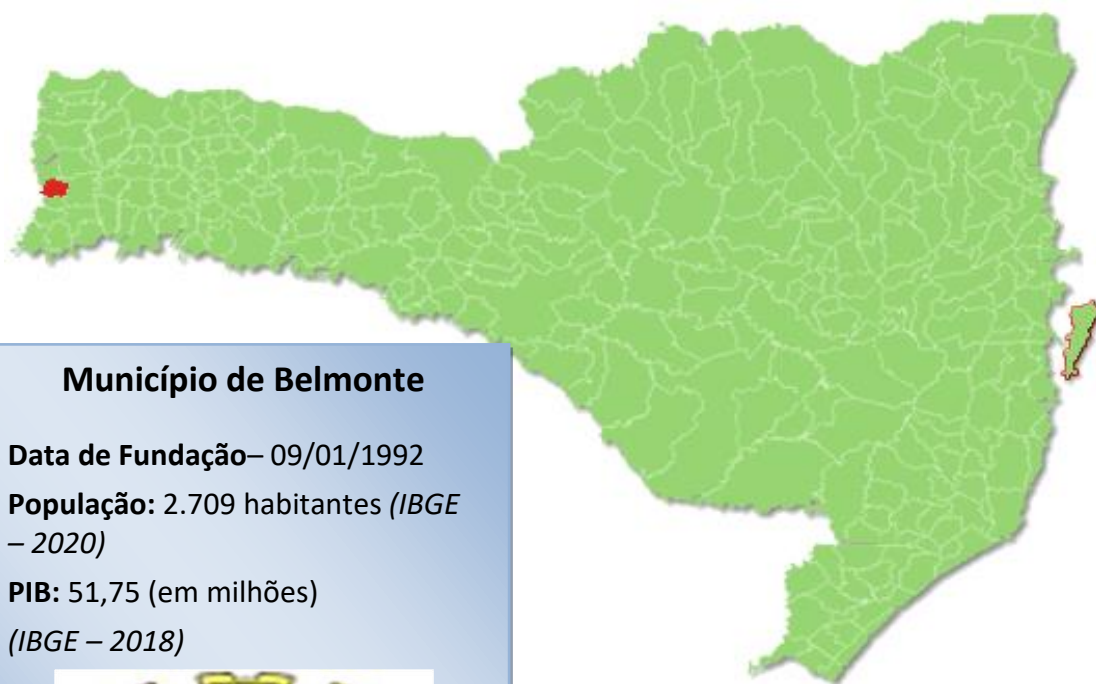
Código da Natureza da Receita	Código da Destinação de Recursos (usar Tabela TCE)	Valor Arrecadado
....		
....		
Subtotal (por código de Fonte de recurso)		
.....		
Total Geral		

Atenciosamente,

Moises Hoegen
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2020



Município de Belmonte

Data de Fundação– 09/01/1992
População: 2.709 habitantes (IBGE – 2020)
PIB: 51,75 (em milhões)
 (IBGE – 2018)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2.1 Indicadores Estatísticos	5
2.2. Plano Diretor	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	8
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	16
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	24
5.1. Saúde	24
5.2. Ensino	26
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	26
5.2.2. FUNDEB	27
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	33
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	34
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	35
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	36
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	40
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	40
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	41

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	42
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010.....	43
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	47
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021	47
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE	49
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	50
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	51
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	52
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA ..	54
9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	57
10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR	62
11. RESTRIÇÕES APURADAS	65
12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020	66
CONCLUSÃO	67
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	69
APÊNDICE.....	70

PROCESSO	PCP 21/00136644
UNIDADE	Município de Belmonte
RESPONSÁVEL	Sr. Genésio Bressiani - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2020
RELATÓRIO N°	70/2021

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Belmonte, relativas ao exercício de 2020.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2020 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Belmonte, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 25/06/2021 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

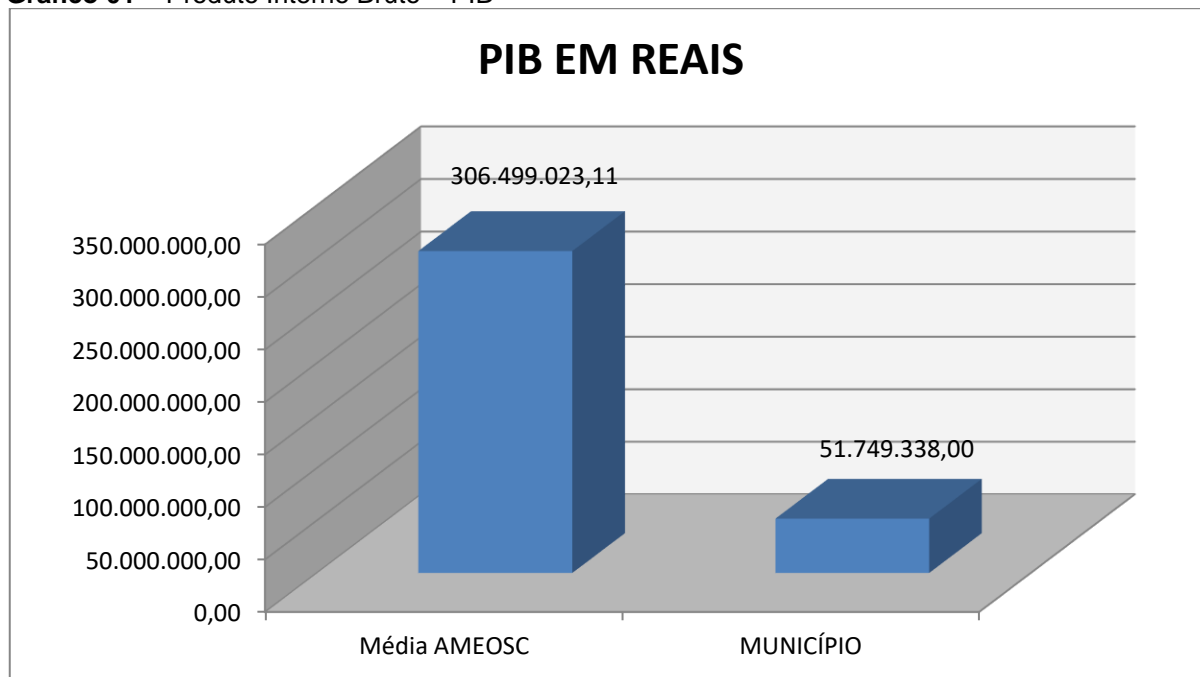
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Belmonte tem uma população estimada em 2.709¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 51.749.338,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 19.145,15, considerando uma população estimada em 2018 de 2.703 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2020

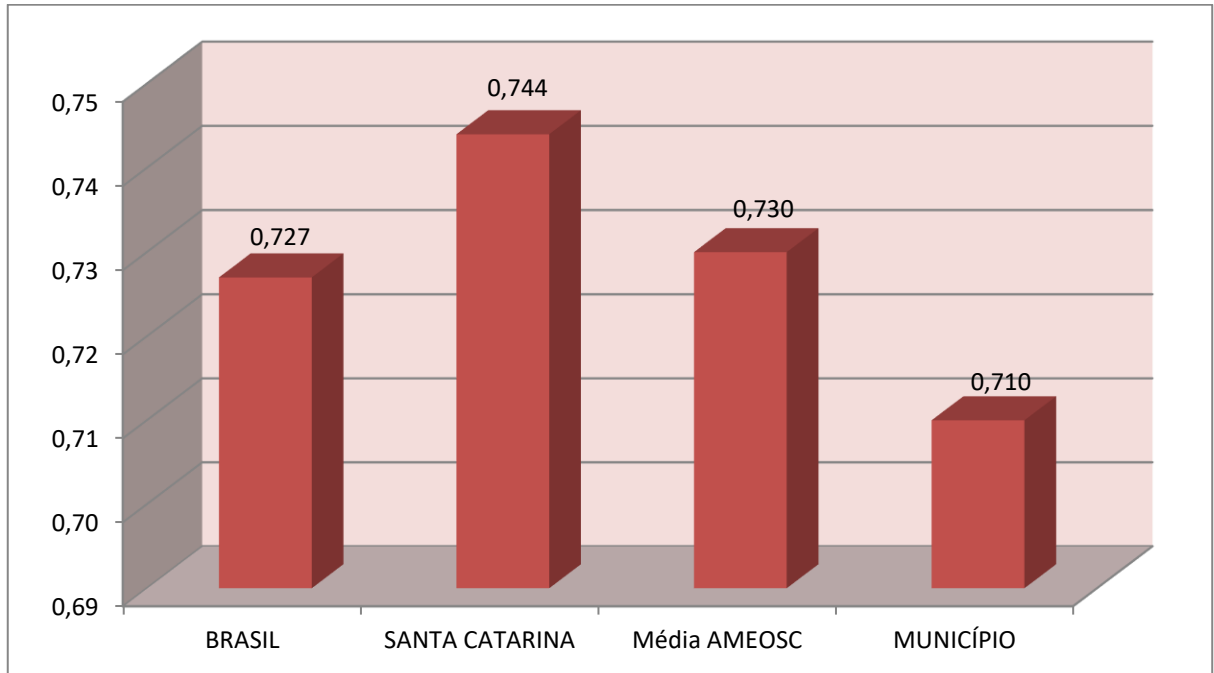
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Belmonte encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE – 2020

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2018

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande

impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012).

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo de revisão, tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO DE REVISÃO
Não há informação	-	II e IV	-

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fl. 198 do Processo PCP 18/00173730 e <https://www.belmonte.sc.gov.br/legislacao/index/index/codMapaItem/10518> (visto em 29/06/21).

Apesar da exigência da Lei Federal n.º 10.257/2001, o Município não possui Plano Diretor.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1.947/2017	NÃO INFORMADO		16.386.900,00
LDO	2.068/2019	NÃO INFORMADO	DESPESA FIXADA	
LOA	2.070/2019	NÃO INFORMADO		16.386.900,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 963.582,24**, correspondendo a **5,71%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 963.582,24, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 485.051,31 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 478.530,93.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2020

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	16.386.900,00	16.882.682,70	103,03
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	19.918.453,57	15.919.100,46	79,92
Superávit de Execução Orçamentária		963.582,24	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 18.871,68.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Belmonte nos últimos 5 anos:

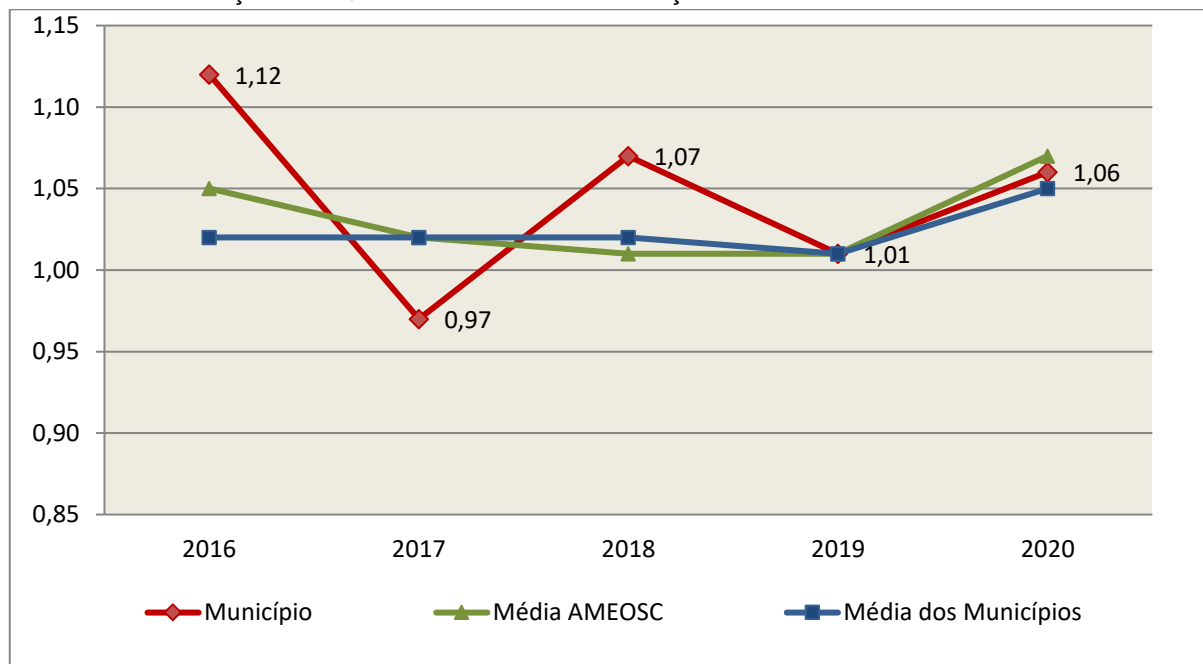
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2016-2020

ITENS / ANO		2016	2017	2018	2019	2020
1	Receita realizada	14.806.809,26	12.322.141,78	13.761.904,38	15.121.519,29	16.882.682,70
2	Despesa executada	13.171.447,14	12.673.674,61	12.905.564,05	14.999.865,77	15.919.100,46
QUOCIENTE		2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,12	0,97	1,07	1,01	1,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 16.882.682,70**, equivalendo a **103,03%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

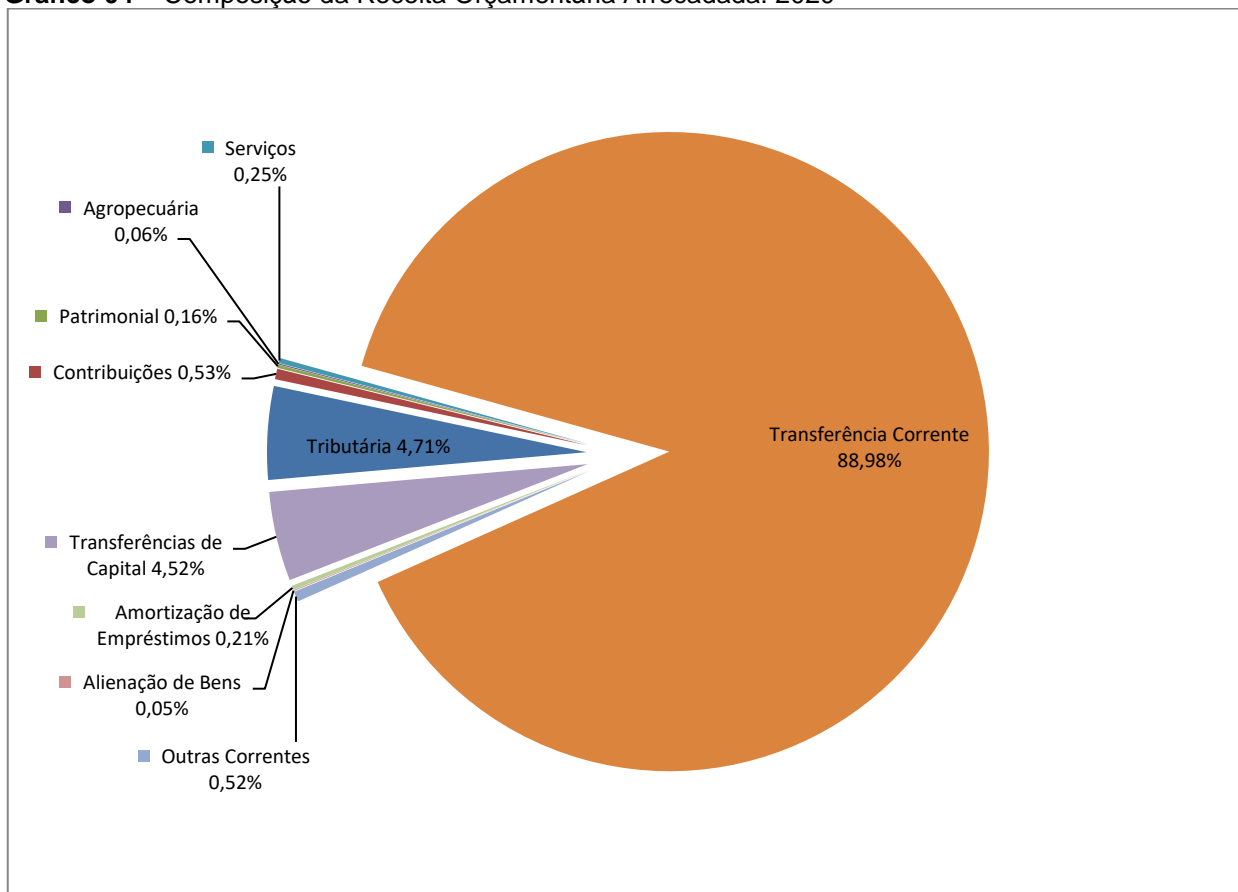
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2020

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.830,00	795.919,08	89,25
Receita de Contribuições	111.000,00	89.673,86	80,79
Receita Patrimonial	73.910,00	26.283,28	35,56
Receita Agropecuária	31.500,00	10.123,33	32,14
Receita de Serviços	110.760,00	43.039,63	38,86
Transferências Correntes	15.068.400,00	15.022.908,11	99,70

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	81.500,00	87.625,95	107,52
RECEITA CORRENTE	16.368.900,00	16.075.573,24	98,21
Alienação de Bens	-	7.819,34	-
Amortização de Empréstimos	18.000,00	36.140,12	200,78
Transferências de Capital	-	763.150,00	-
RECEITA DE CAPITAL	18.000,00	807.109,46	4.483,94
TOTAL DA RECEITA	16.386.900,00	16.882.682,70	103,03

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2020

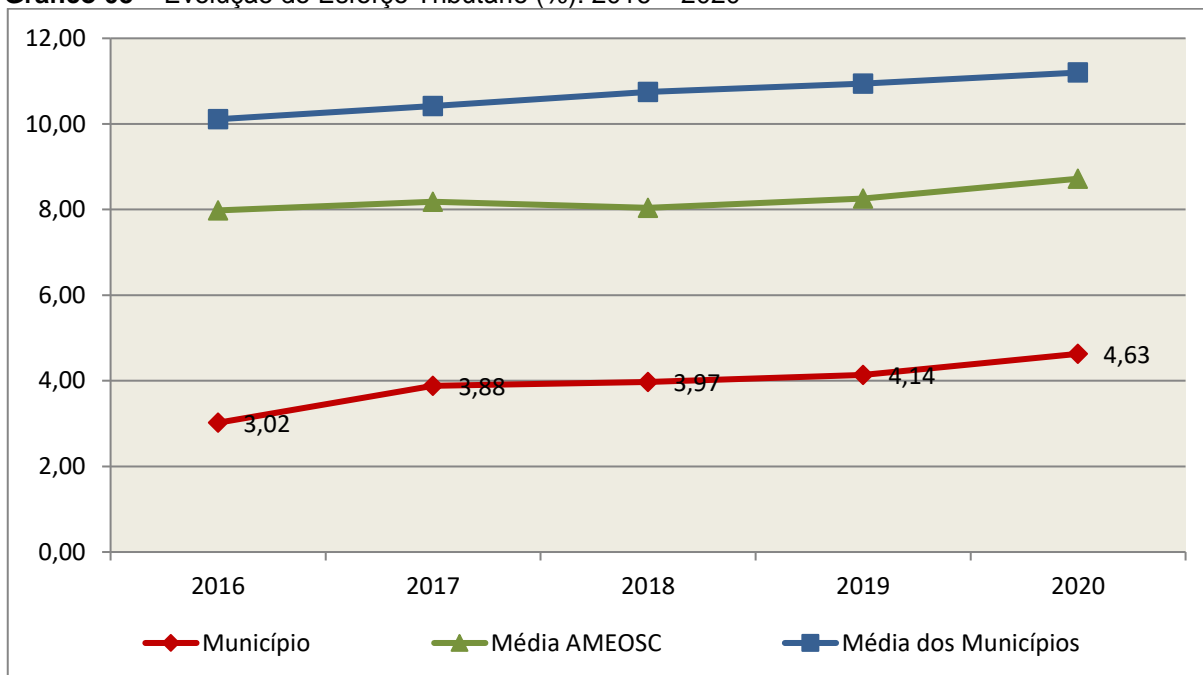


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **88,98%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2016 – 2020

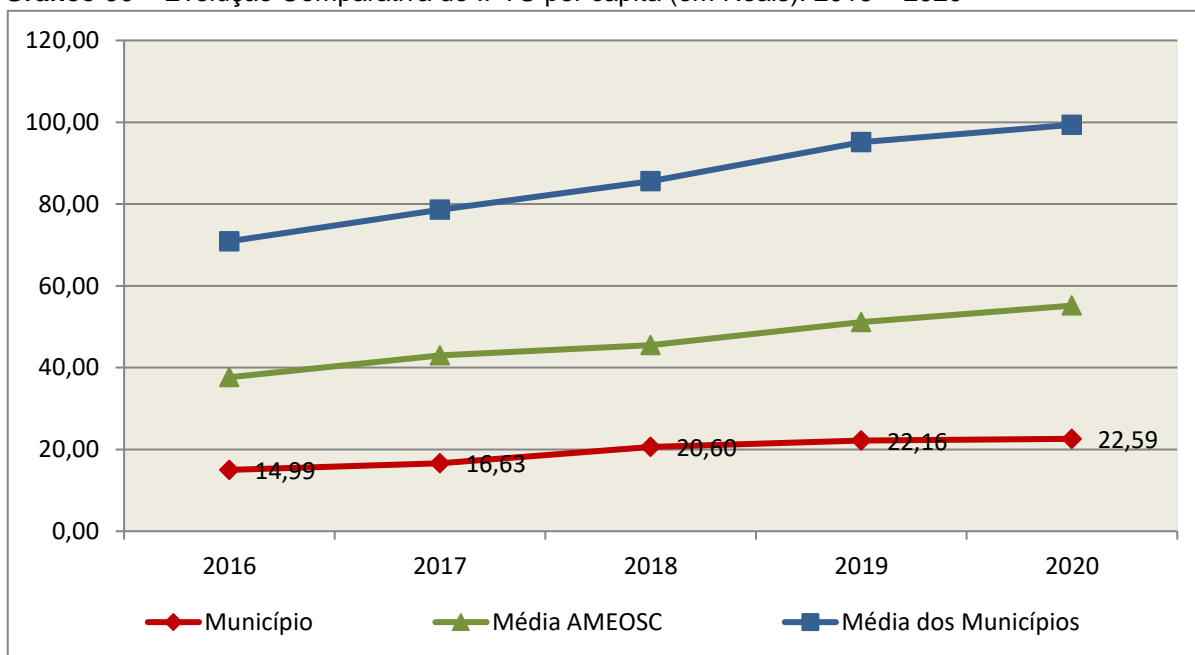


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

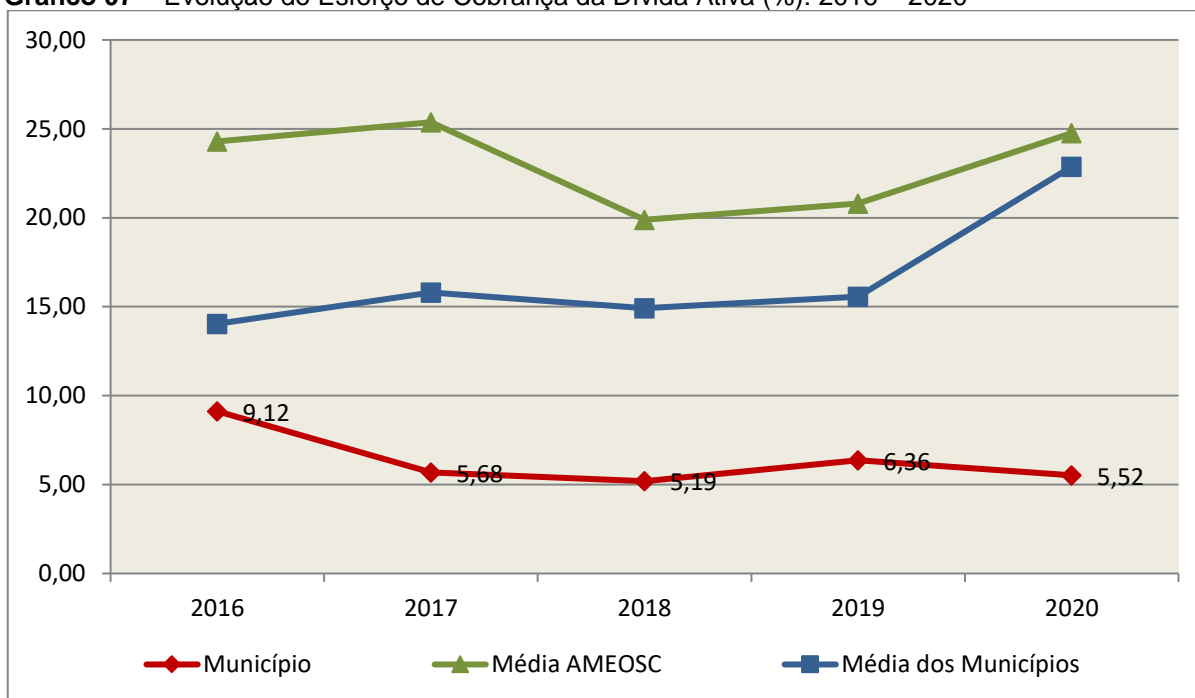
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2020

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
1.032.082,21	462.335,93	56.948,73	409.280,51	1.028.188,90

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2020

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	854.590,00	777.125,67	90,94
04-Administração	3.086.007,14	2.844.117,52	92,16
05-Defesa Nacional	52.000,00	37.964,02	73,01

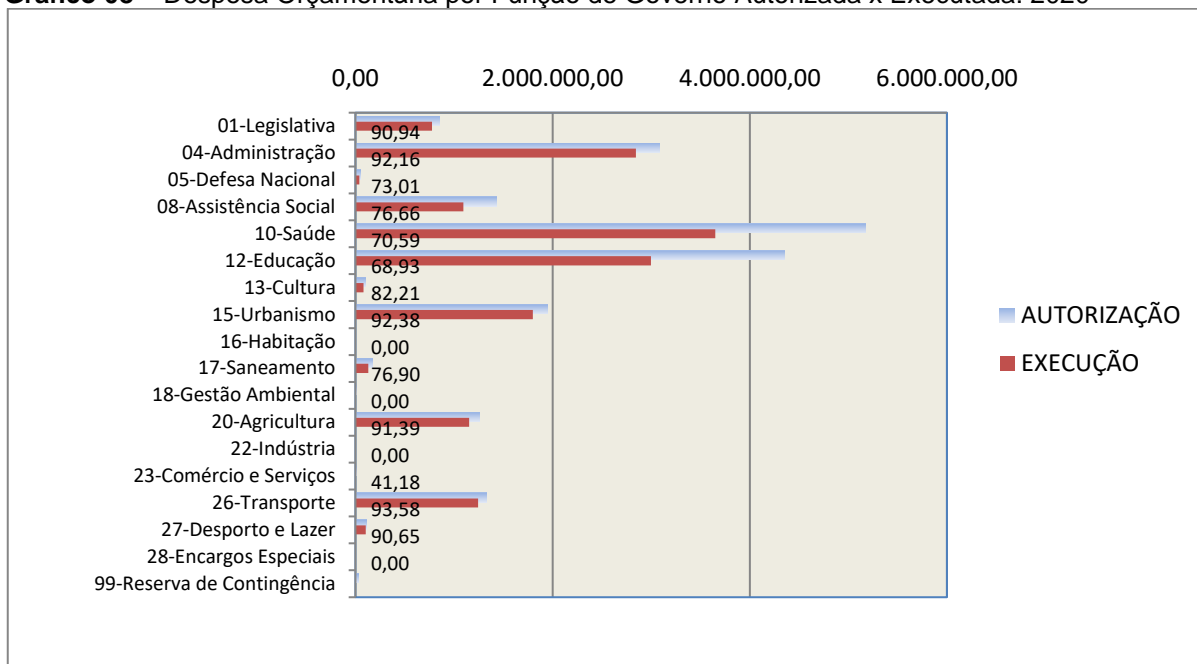
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
08-Assistência Social	1.428.849,26	1.095.354,79	76,66
10-Saúde	5.170.579,77	3.649.934,40	70,59
12-Educação	4.348.596,59	2.997.645,07	68,93
13-Cultura	98.500,00	80.977,30	82,21
15-Urbanismo	1.947.882,35	1.799.403,05	92,38
16-Habitação	3.000,00	-	-
17-Saneamento	168.500,00	129.573,68	76,90
18-Gestão Ambiental	10.000,00	-	-
20-Agricultura	1.263.160,07	1.154.460,00	91,39
22-Indústria	1.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	8.500,00	3.500,00	41,18
26-Transporte	1.329.288,39	1.243.896,16	93,58
27-Desporto e Lazer	116.000,00	105.148,80	90,65
28-Encargos Especiais	2.000,00	-	-
99-Reserva de Contingência	30.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	19.918.453,57	15.919.100,46	79,92

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2020



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2016 – 2020

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2016	2017	2018	2019	2020
01-Legislativa	702.498,97	658.155,32	721.132,89	785.118,52	777.125,67
04-Administração	2.412.029,16	2.086.735,79	2.223.768,47	2.832.987,06	2.844.117,52
05-Defesa Nacional	28.614,77	22.773,22	32.091,38	36.000,00	37.964,02
08-Assistência Social	726.995,82	833.266,18	786.532,04	924.173,14	1.095.354,79
10-Saúde	2.884.560,03	3.007.526,96	3.304.391,93	3.478.360,51	3.649.934,40
12-Educação	2.636.731,26	3.385.482,65	2.991.824,83	3.411.645,44	2.997.645,07
13-Cultura	36.107,11	58.999,12	120.184,09	126.362,58	80.977,30
15-Urbanismo	933.739,89	556.724,16	924.445,95	593.377,35	1.799.403,05
16-Habitação	544.958,10	6.843,00	22.661,86	3.180,00	-
17-Saneamento	59.294,51	59.701,22	38.517,42	31.328,57	129.573,68
20-Agricultura	719.926,00	662.294,56	665.692,31	864.441,73	1.154.460,00
23-Comércio e Serviços	43.185,60	11.316,92	17.286,78	14.946,16	3.500,00
26-Transporte	960.161,42	803.802,97	775.296,58	1.620.226,64	1.243.896,16
27-Desporto e Lazer	134.153,84	130.484,66	166.577,65	277.718,07	105.148,80
28-Encargos Especiais	348.490,66	389.567,88	115.159,87	-	-
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	13.171.447,14	12.673.674,61	12.905.564,05	14.999.865,77	15.919.100,46

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2020

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	61.189,90	0,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	156.941,30	1,16
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	348.918,07	2,58
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	103.411,79	0,76
Cota-Parte do ICMS	4.736.528,23	34,99
Cota-Parte do IPVA	341.368,25	2,52
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	65.357,29	0,48
Cota-Parte do FPM	7.046.317,58	52,06
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	317.762,93	2,35
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	317.086,89	2,34
Cota-Parte do ITR	5.115,10	0,04
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	10.649,88	0,08
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	4.513,36	0,03
(+/-) Ajustes da Receita de Impostos Considerados pela Instrução - PCP	20.892,14	0,15
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	13.536.052,71	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	317.762,93	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	317.086,89	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	12.901.202,89	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	18.514.506,41
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.438.933,17
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.075.573,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.075.573,24
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	100.080,08
(-) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c 9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)	105,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	15.975.387,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	15.725.387,69

*Fonte: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Belmonte (em Reais): 2020

ATIVO	2019	2020	PASSIVO	2019	2020
ATIVO CIRCULANTE	2.655.087,75	3.893.878,81	PASSIVO CIRCULANTE	1.164.188,22	723.341,40
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	2.453.906,74	3.509.460,27	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	892.020,25	685.397,17
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	149.094,76	137.542,42	Fornecedores e Contas a Pag	203.488,17	30.973,67
Créditos Tributários a Receber	3.035,43	3.760,32	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.970,56	6.970,56
Empréstimos e Financiamentos concedidos	18.475,20	18.188,64	Demais Obrigações a Curto Prazo	51.388,87	-
Dívida Ativa Tributária	78.910,88	85.765,57			
Dívida Ativa Não Tributária	48.673,25	42.004,28			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-	-12.176,39			
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	13.453,30	207.953,30			
<u>Estoques</u>	18.085,90	18.085,90			
<u>Variação Patrimoniais</u>	20.547,05	20.836,92			
<u>Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	-	-			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.225.232,01	20.093.782,77	TOTAL DO PASSIVO	1.164.188,22	723.341,40
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	937.432,69	929.367,45			
Créditos a Longo Prazo	904.498,08	900.419,05			
Dívida Ativa Tributária	439.947,32	322.007,70			
Dívida Ativa Não Tributária	464.550,76	578.411,35			
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	9.519,01	-			
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	23.415,60	28.948,40			
<u>Imobilizado</u>	18.287.799,32	19.164.415,32			
Bens Móveis	5.581.564,11	6.286.543,99			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-2.954.708,69	-3.520.928,53			
Bens Imóveis	16.605.316,97	17.559.394,41	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20.716.131,54	23.264.320,18
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-944.373,07	-1.160.594,55	Patrimônio Social e Capital Social	18.091.188,09	18.091.188,09
TOTAL	21.880.319,76	23.987.661,58	Resultados Acumulados	2.624.943,45	5.173.132,09
			Resultado do Exercício	76.514,87	2.548.188,64
			Resultado de Exercícios Anteriores	2.548.428,58	2.624.943,45
			TOTAL	21.880.319,76	23.987.661,58

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.680.259,76** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,24** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 982.453,92** passando de um Superávit de R\$ 1.697.805,84 para um Superávit de **R\$ 2.680.259,76**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.756.179,90**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2019 - 2020

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	2.453.906,74	3.509.460,27	1.055.553,53
Passivo Financeiro	756.100,90	829.200,51	73.099,61
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	1.697.805,84	2.680.259,76	982.453,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	12.453,30
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	12.453,30
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual - valores impróprios superestimando o Ativo Financeiro, registrados na conta contábil nº. 113510200-DEPÓSITOS JUDICIAIS (Doc.01 dos anexos de Relatório).	12.453,30
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	12.453,30

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 18.871,68.

Obs.: Sobre valores impróprios superestimando o Ativo Financeiro, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2020, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Belmonte, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	32.960,43	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.151,65	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.636,82	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.641,75	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.171,11	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.156,48	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 13.361,72	13.361,72	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	7.543,19	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	15.306,86	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	183.782,11	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	29.804,06	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	0,89	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	741.481,60	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	41.978,50	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	10.696,30	SUPERAVIT
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	23.478,91	SUPERAVIT
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	618,82	SUPERAVIT
46 – Receita pela prestação de serviços educacionais	0,00	SUPERAVIT
50 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	11.928,09	SUPERAVIT
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º)	0,00	SUPERAVIT
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	0,63	SUPERAVIT
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	8,10	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	12.941,76	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	55,80	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	115.557,61	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	107.182,29	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	SUPERAVIT
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	27.148,05	SUPERAVIT
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	SUPERAVIT
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	-185.769,92	DÉFICIT
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	300.173,26	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	2.594,62	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	8.189,15	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	1.541.780,64	
00 - Recursos Ordinários	1.138.479,12	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.138.479,12	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2016 – 2020

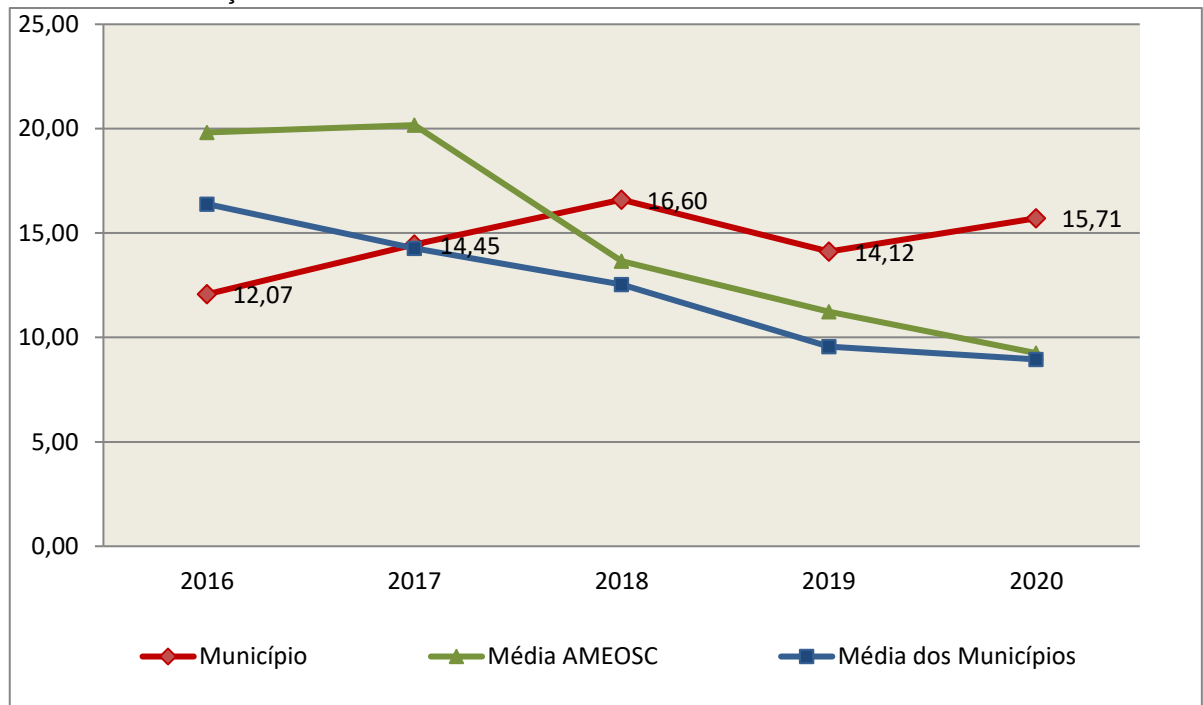
ITENS / ANO	2016	2017	2018	2019	2020
1 Despesa Executada	13.171.447,14	12.673.674,61	12.905.564,05	14.999.865,77	15.919.100,46
2 Restos a Pagar	834.394,75	202.378,58	464.256,75	704.712,03	829.200,51
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.864.305,48	944.752,57	2.059.982,61	2.453.906,74	3.509.460,27
4 Passivo Financeiro	836.895,65	239.969,32	498.859,03	756.100,90	829.200,51
5 Ativo Real	21.560.617,76	20.250.795,45	21.559.313,61	21.880.319,76	23.987.661,58
6 Passivo Real	1.785.780,22	1.401.687,70	1.298.657,26	1.549.252,67	1.526.997,44
QUOCIENTES	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Patrimonial (5÷6)	12,07	14,45	16,60	14,12	15,71
Situação Financeira (3÷4)	2,23	3,94	4,13	3,25	4,23
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,33	1,60	3,60	4,70	5,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 –Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2016 – 2020



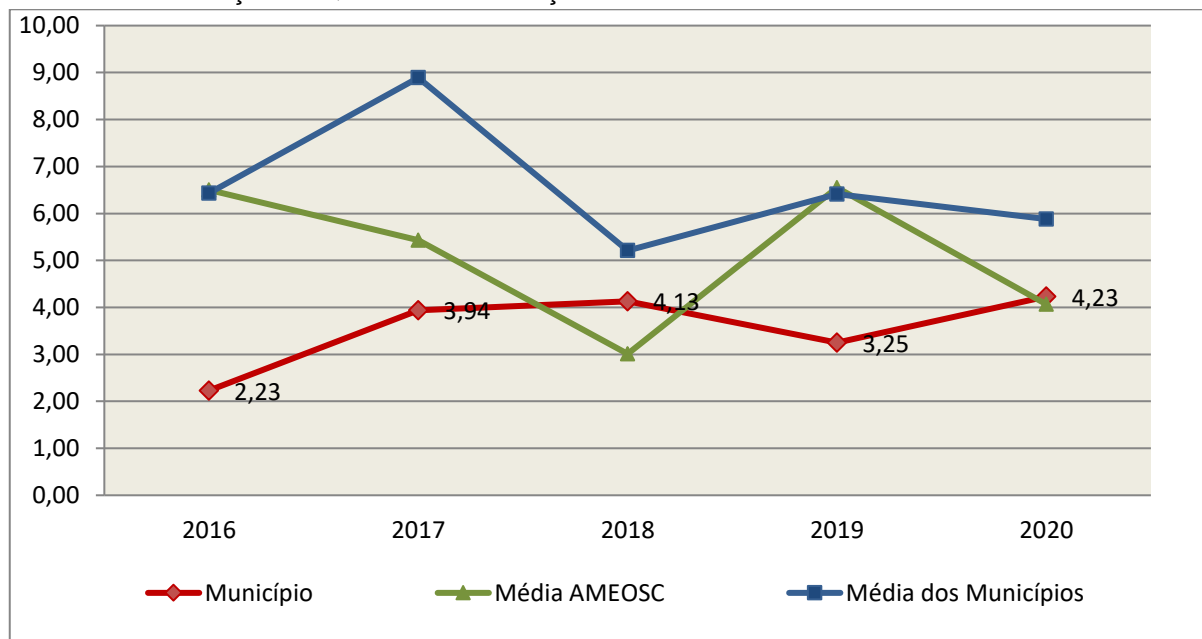
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2020 o Ativo Real apresenta-se **15,71** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

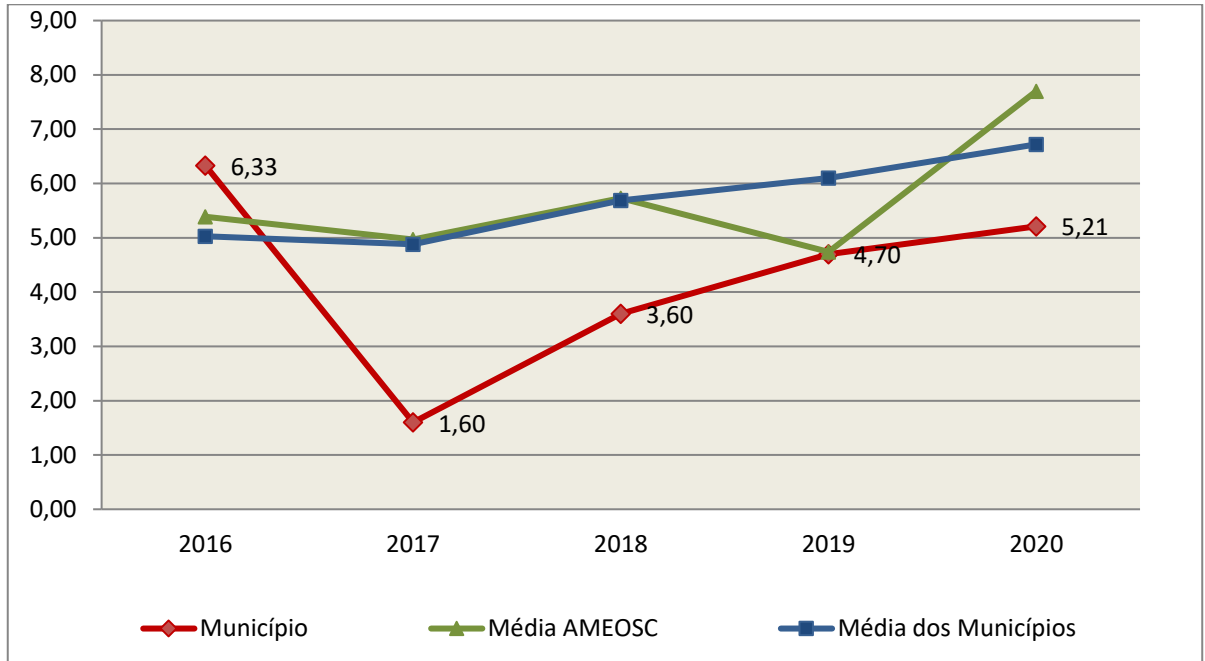
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2020 o Ativo Financeiro representa **4,23** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Belmonte é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,21%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2020 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.263.252,43** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,54%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 328.072,00**, representando **2,54%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2020

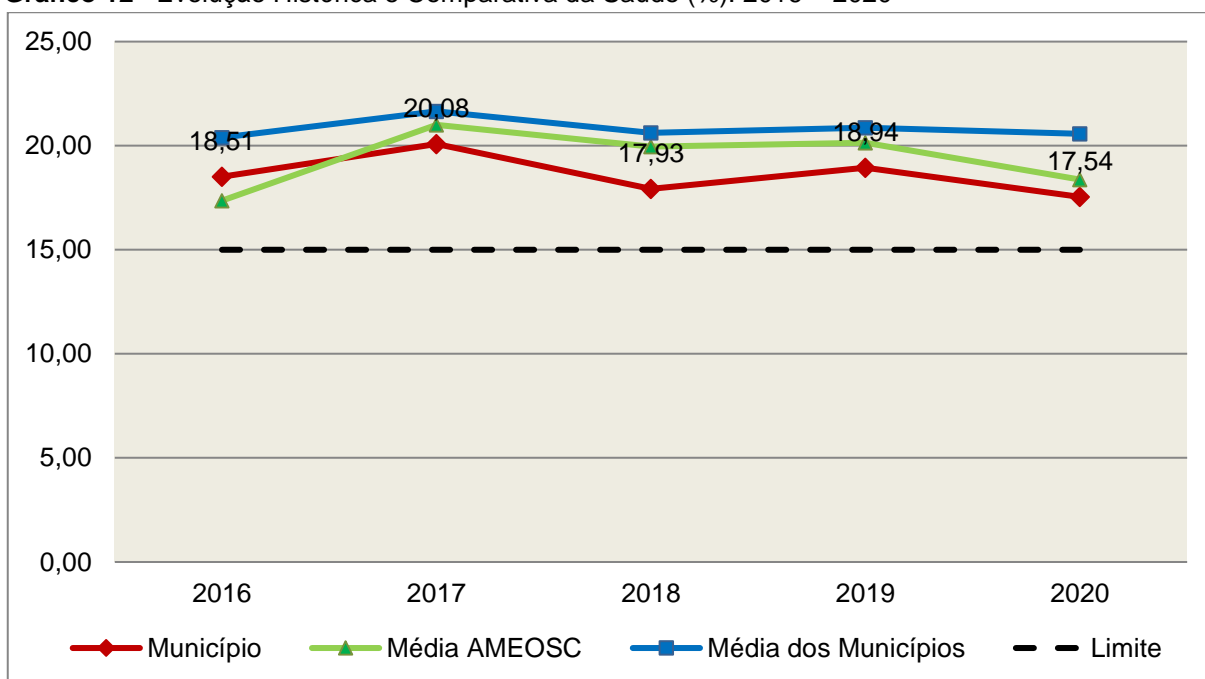
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.901.202,89	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.649.934,40	28,29
Atenção Básica	2.641.440,42	20,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	902.949,45	7,00
Vigilância Sanitária	25.044,88	0,19
Vigilância Epidemiológica	80.499,65	0,62
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.386.681,97	10,75
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.263.252,43	17,54
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.935.180,43	15,00
Valor Acimado Limite	328.072,00	2,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 –Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2020 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2020) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.717.543,84** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,46%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 333.530,66**, representando **2,46%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2020

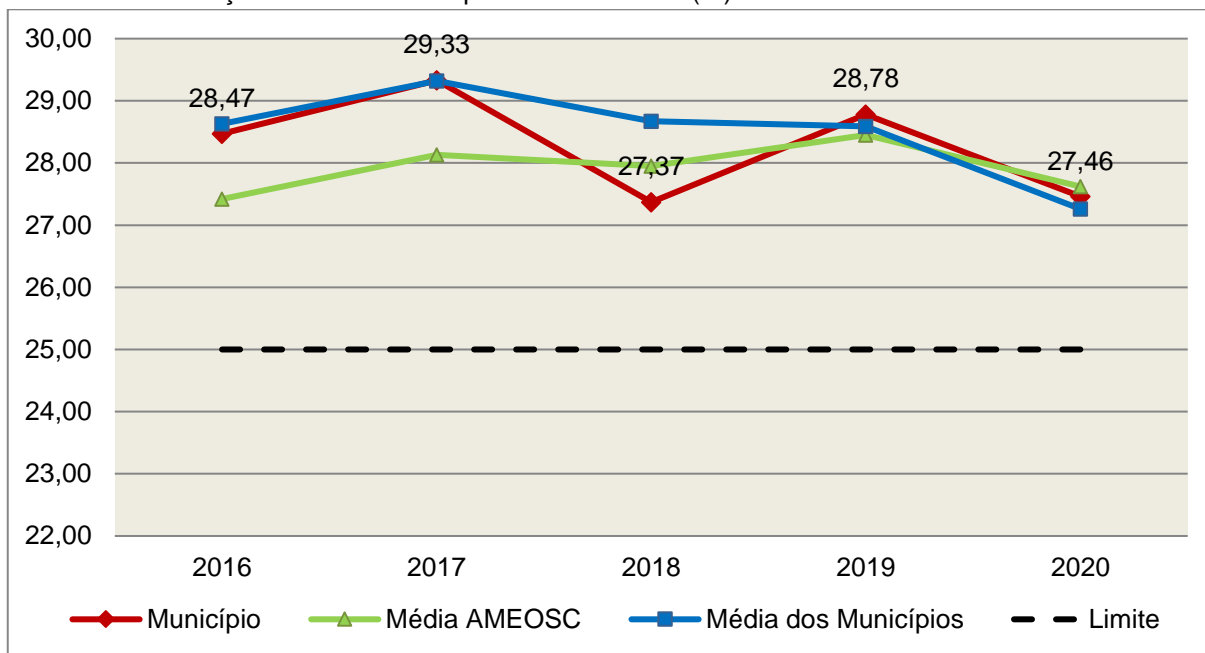
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	13.536.052,71	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	835.295,95	6,17
Educação Infantil	835.295,95	6,17
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.823.868,16	13,47
Ensino Fundamental	1.823.868,16	13,47
Valor Aplicado em Administração ligada ao Ensino	240.479,96	1,78
Administração ligada ao Ensino (12.122, 12.123 e 12.128)	240.479,96	1,78
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	-817.899,77	-6,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.717.543,84	27,46
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.384.013,18	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	333.530,66	2,46

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 –Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2020 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.055.655,84**, equivalendo a **82,48%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

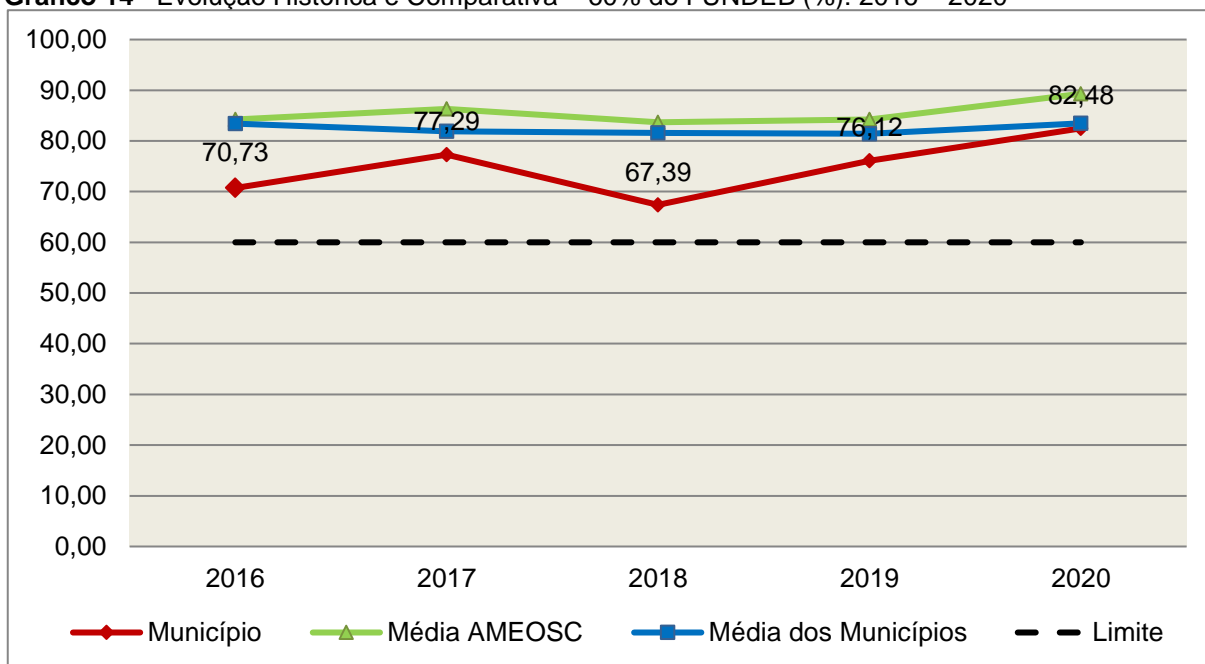
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2020

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.279.490,47
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	431,33
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.279.921,80
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	767.953,08
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.055.655,84
Valor Acimado Limite	287.702,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 –Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.266.560,08**, equivalendo a **98,96%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2020

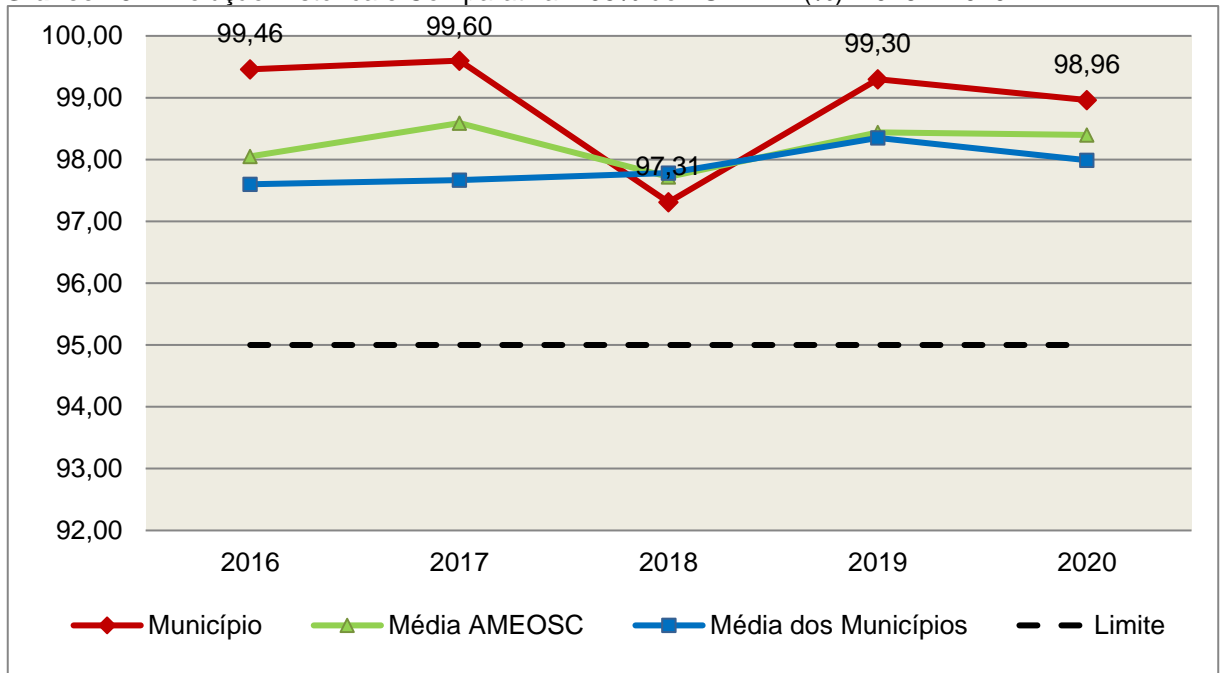
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.279.921,80
95% dos Recursos do FUNDEB	1.215.925,71
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.266.560,08
Valor Acima do Limite	50.634,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 –Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Belmonte reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional (Doc. 02 dos anexos deste Relatório), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 9.067,32, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2020: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:|

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2020	13.361,72
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	13.361,72

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2020

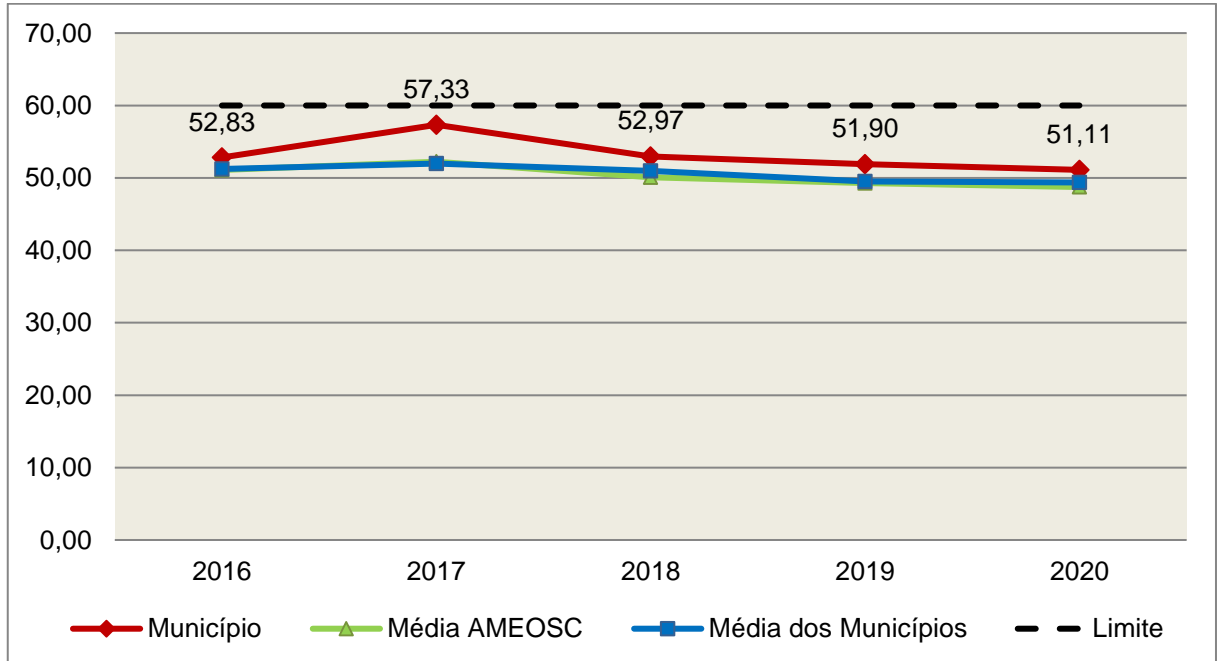
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	15.725.387,69	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.435.232,61	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.333.582,33	46,64
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	702.958,78	4,47
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	8.036.541,11	51,11
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.398.691,50	8,89

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **51,11%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Belmonte, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2020

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	15.725.387,69	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.491.709,35	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.495.363,88	47,66
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	7.495.363,88	47,66
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	161.781,55	1,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.333.582,33	46,64
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.158.127,02	7,36

Fonte:*Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁵ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁶.

*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **46,64%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

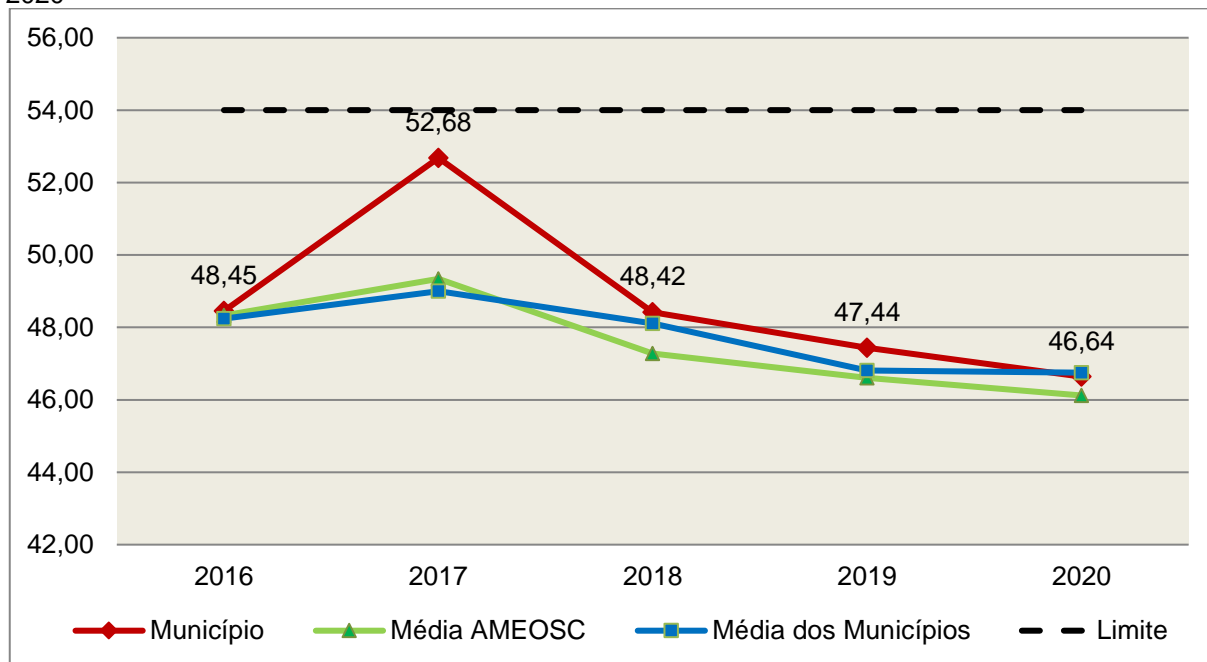
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

⁴Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

⁵ Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

⁶ Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Gráfico 17 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2020

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	15.725.387,69	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	943.523,26	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	702.958,78	4,47
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	702.958,78	4,47
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	702.958,78	4,47
Valor Abaixo do Limite (6%)	240.564,48	1,53

Fonte:*Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

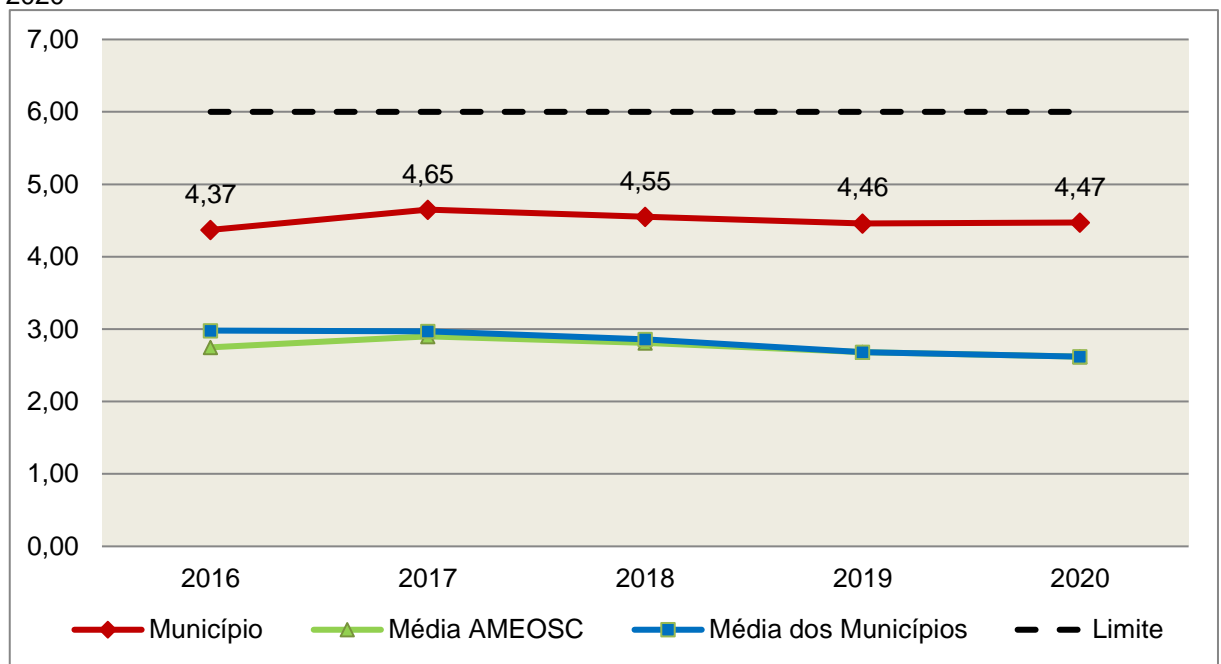
** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com

a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Belmonte**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

⁸Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o

montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Belmonte**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Belmonte**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Belmonte**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Belmonte**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Belmonte**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010⁹, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

⁹ Revogado em 05/11/2020 pelo Decreto n.º 10.540/2020

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Belmonte**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	Análise prejudicada em razão da data de acesso
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI¹⁰, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite¹¹, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa

¹⁰ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

¹¹ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Belmonte**, referente ao exercício de 2020.

Quadro 21 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2020

INDICADORES	META 2020	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	2,00	7,00	Não Atingiu
2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	N/A	ND	Não aplicável
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	90,00	100,00	Atingiu
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	95,00	25,00	Não Atingiu
5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100,00	ND	Análise Prejudicada
6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	100,00	ND	Análise Prejudicada
7 – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Não aplicável
8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0,00	ND	Análise Prejudicada
9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0,00	ND	Análise Prejudicada
10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	100,00	95,37	Não Atingiu
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	1,40	0,01	Não Atingiu
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,65	0,02	Não Atingiu
13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	48,00	ND	Análise Prejudicada

14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	3,00	16,67	Não Atingiu
15 – Taxa de mortalidade infantil.	1,00	ND	Análise Prejudicada
16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0,00	ND	Análise Prejudicada
17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100,00	100,00	Atingiu
18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	70,00	ND	Análise Prejudicada
19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	80,00	100,00	Atingiu
20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	ND	ND	Análise Prejudicada
21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	N/A	ND	Não aplicável
22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	6,00	ND	Análise Prejudicada
23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00	Atingiu

Fonte: <http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def>, acessado em 07/04/2021.

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituinte a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família

e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Belmonte.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2020) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2020) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

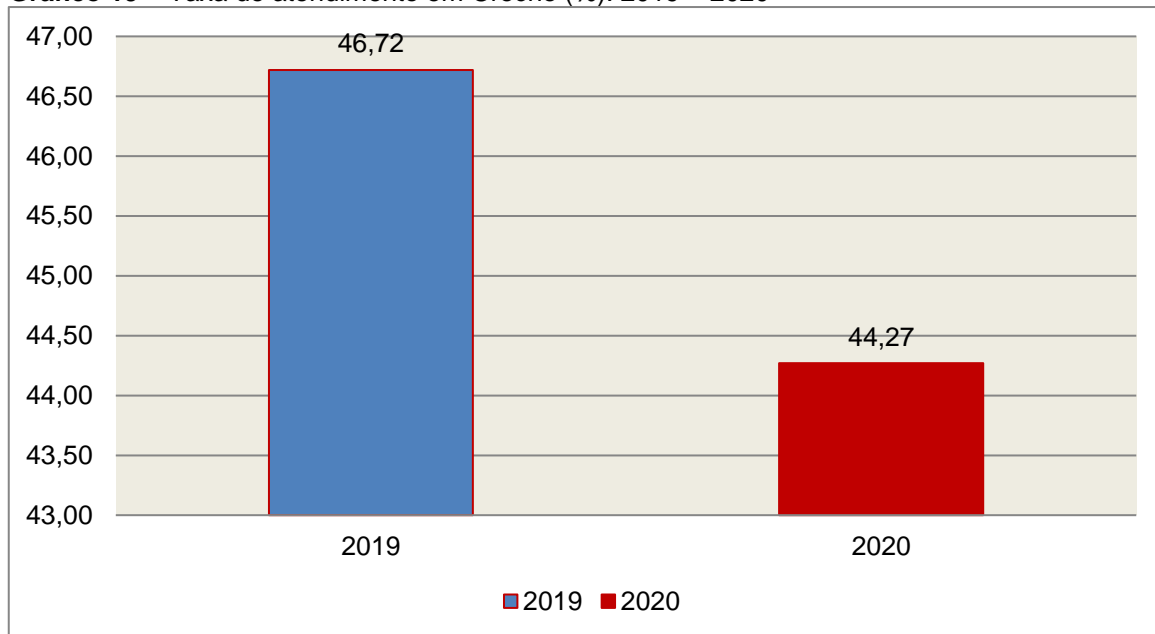
INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Belmonte, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as

Creches no referido Município, em 2020, foi de 44,27%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2019 – 2020



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC¹²

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2020 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja,

¹² Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, consequentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

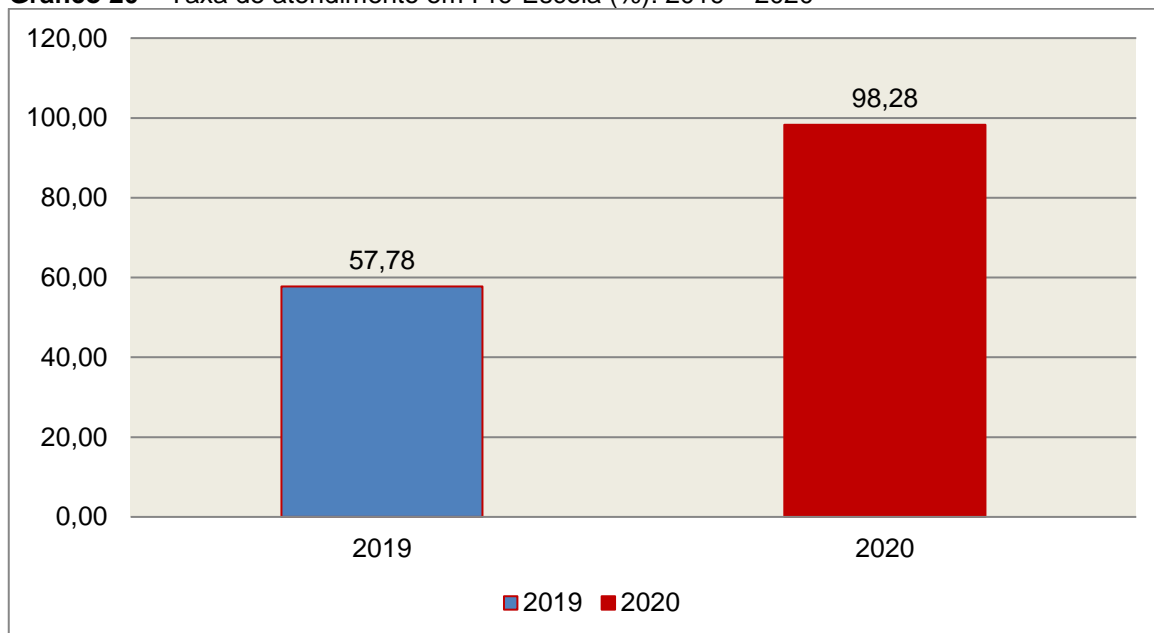
apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Belmonte, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2020, foi de 98,28 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2019 – 2020



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC¹³

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2020 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

¹³ Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, consequentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Belmonte para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2020.

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO O APLICADO A META (BxD)/100)
01 Educação Infantil	100,00	01.000006 Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p / Educ.Infantil	20.585,57	20.585,57
01 Educação Infantil	100,00	02.000013 Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	21.415,51	21.415,51
01 Educação Infantil	100,00	02.000014 Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	15.464,45	15.464,45
01 Educação Infantil	100,00	02.000061 Aquisição Merenda Escolar	11.610,31	11.610,31

		Ensino Infantil Pré-Escola		
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000004 Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p / Ens. Fundamental	100.331,27	100.331,27
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000005 Aquis. Veiculo Transporte Escolar Ens. Fundamental	0,00	0,00
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000009 Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	1.286.592,23	1.286.592,23
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000010 Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	191.260,75	191.260,75
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000011 Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	22.675,01	22.675,01
03 Ensino Médio	100,00	02.000015 Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	17.585,34	17.585,34
03 Ensino Médio	100,00	02.000055 Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	0,00	0,00
04 Inclusão	100,00	02.000016 Manut. Atividades e Convênios	0,00	0,00

		Educação Especial		
05 Alfabetização Infantil	100,00	02.000012 Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	647.075,85	647.075,85
06 Educação Integral	100,00	02.000062 Manut. e Func.Educação Infantil Creche	146.819,02	146.819,02
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	10,00	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	240.479,96	24.048,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	10,00	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	240.479,96	24.048,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	10,00	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	240.479,96	24.048,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	10,00	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	240.479,96	24.048,00
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	5,00	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	240.479,96	12.024,00

20	Financiamento da Educação	da	55,00	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	240.479,96	132.263,98
----	---------------------------	----	-------	--	------------	------------

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Belmonte, no valor de R\$ 2.721.895,29, representa 16,61% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia descrita neste capítulo e demonstrada no Quadro 22 e Apêndice deste Relatório.

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela normaⁱ. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação não vinculada: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades¹⁴ (FR 00 01 e 02 – Recursos não vinculados).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio

¹⁴ Registra-se que de acordo com o entendimento da DGO constante da ordem de serviço interna s/nº, datada de 22/02/2021, a disponibilidade de caixa líquida ou a insuficiência financeira verificada nos códigos de FR 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação e 02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ao final do exercício deve ser tratada como recursos não vinculados, juntamente com os recursos não vinculados verificados no código de FR 00 – Recursos Ordinários, para fins de verificação do cumprimento do art. 42 da LRF.

Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2020.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2020 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2020) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2020.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2020 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2020, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2020, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2020 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos

anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2020, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta ao ofício circular TC/DGO nº 002/2021; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Belmonte, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 22 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FORNTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos ordinários	0,00	CUMPRIU
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.151,65	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.636,82	CUMPRIU

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.641,75	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	13.171,11	CUMPRIU
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.156,48	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 13.361,72	13.361,72	CUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	7.543,19	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	15.306,86	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	199.715,84	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	38.307,14	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	0,89	CUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	741.481,60	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	41.978,50	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	10.696,30	CUMPRIU
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	23.478,91	CUMPRIU
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	618,82	CUMPRIU
46 - Receita pela Prestação de Serviços Educacionais	0,00	CUMPRIU
50 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	11.928,09	CUMPRIU
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º)	0,00	CUMPRIU
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	0,63	CUMPRIU
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	8,10	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	12.941,76	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	55,80	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	115.557,61	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	107.182,29	CUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	CUMPRIU
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	27.148,05	CUMPRIU
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	CUMPRIU
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	-8.552,16	DESCUMPRIU
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	510.105,47	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	23.558,00	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	24.189,15	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-8.552,16	
RECURSOS NÃO VINCULADOS		
00 - Recursos ordinários	1.481.936,38	CUMPRIU
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	11.248,62	CUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	32.960,43	CUMPRIU
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.526.145,43	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Belmonte contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a **descoberto DESPEAS VINCULADAS na Fonte de Recursos 78**, que se encontram evidenciadas no Quadro 22 deste Relatório, no montante de **R\$ 8.552,16**, ressaltando que, a referida insuficiência foi absorvida totalmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS NÃO VINCULADOS, no montante de **R\$ 1.526.145,43**, de toda forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR

No exercício de 2020 vivenciamos situação atípica face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emenda Constitucional nº 106/2020, Lei nº 173/2000 e Lei Aldir Blanc.

O resultado no Município segundo dados da Secretaria do Estado de Santa Catarina (site do estado) foram 59 infectados, 58 curados e 1 óbitos neste exercício¹⁵.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

Quadro 23 - Demonstrativo dos recursos utilizados no combate a pandemia por FR (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	Receitas contabilizadas nas FR*	Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19**	% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município***
00 Recursos Ordinários	8.201.822,72	12.538,02	0,15
01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.318.034,38	7.115,50	0,54
02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.452.153,22	32.887,45	1,34
07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.811,15	0,00	0,00
08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	89.673,86	0,00	0,00
10 Convênio de Trânsito - Militar	10.268,36	0,00	0,00
11 Convênio de Trânsito - Civil	10.263,85	0,00	0,00
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.018,94	0,00	0,00
18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	1.069.017,56	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras	210.904,24	0,00	0,00

¹⁵ Fonte: SANTA CATARINA GOVERNO DO ESTADO. Disponível em: <http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-dados-anonimizados-de-casos-confirmados>. Acesso em: 05 mai. 2021

despesas da Educação Básica)			
33 Transferências de Convênios – União/Saúde	821,82	0,00	0,00
35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	211.177,35	3.169,45	1,50
36 Salário-Educação	126.707,04	0,00	0,00
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.038.691,05	24.009,61	2,31
39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	114.790,18	0,00	0,00
43 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	33.887,04	0,00	0,00
44 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	25.327,04	0,00	0,00
45 Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,04	0,00	0,00
52 COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	39.129,57	0,00	0,00
53 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	293.599,20	293.591,10	100,00
62 Transferências de Convênios – Estado/Educação	15.713,76	0,00	0,00
63 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	345.400,00	0,00	0,00
64 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,28	0,00	0,00
65 Transferências do Sistema Único de	135.495,52	0,00	0,00

Assistência Social – SUAS/Estado			
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	119.556,08	7.229,70	6,05
76 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00	0,00	0,00
77 Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	250.000,00	0,00	0,00
78 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	107.830,08	0,00	0,00
79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	510.105,47	0,00	0,00
80 Outras Especificações	26.488,00	0,00	0,00
89 Alienações de Bens destinados a Outros Programas	7.991,90	0,00	0,00
TOTAL	16.882.682,70	380.540,83	2,25

Fonte: Sistema e-Sfinge

*Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.

** Representa as despesas contabilizadas nas FR's criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR's 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.

*** Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR's.

11. RESTRIÇÕES APURADAS

11.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

11.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

11.2.1 Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de **R\$ 12.453,30**, em decorrência de

saldos de atributo P registrados indevidamente na conta contábil 113510200, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, deste Relatório).

11.2.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).

11.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020

Quadro 24 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 963.582,24
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 2.680.259,76
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,54%
4.2) Ensino	25,00%	27,46%
4.3) FUNDEB	60,00%	82,48%
	95,00%	98,96%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	51,11%
b) Poder Executivo	54,00%	46,64%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,47%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	CUMPRIU	
4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2020 do Município de Belmonte**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **11.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 1, em 31/08/2021.

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em 31/08/2021.

LEONARDO VALENTE FAVARETTO
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De Acordo

Em 31/08/2021.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Contas de
Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	1.384.268,53
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas (Total empenhado R\$ 4.826,76 (-) R\$ 2.413,32 ref. Prestação de Contas conforme registros na conta contábil 8.5.3.2.4.00.00 na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – Doc. 03 dos anexos deste Relatório).	2.413,44
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.386.681,97

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	11.706,64
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	326.849,21
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.133,80
Valor referente a despesas consideradas na Administração ligada ao Ensino Básico (12.122, 12.123 e 12.128) em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.853,28
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-1.159.442,70
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	-817.899,77

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91) (despesas liquidadas)	161.781,55
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	161.781,55

* Fonte Sistema e-Sfinge



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2020	301	89.196,79	89.196,79	89.196,79
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	301	375.476,00	375.476,00	375.476,00
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	302	52.342,01	52.342,01	52.342,01
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	304	11.621,70	11.621,70	11.621,70
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	305	28.458,22	28.458,22	28.458,22
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	2020	301	38.737,65	38.737,65	38.737,65
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2020	302	345.400,00	345.400,00	345.400,00
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2020	301	106.540,84	106.540,84	106.540,84
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2020	302	13.643,37	13.643,37	13.643,37
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	2020	302	72.851,95	72.851,95	72.851,95
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	2020	301	244.636,93	244.636,93	244.636,93
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	2020	304	801,14	801,14	801,14
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	2020	305	4.561,93	4.561,93	4.561,93
TOTAL			1.384.268,53	1.384.268,53	1.384.268,53

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2020	365	11.706,64	11.706,64	11.706,64
TOTAIS			11.706,64	11.706,64	11.706,64

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2020	361	388,26	388,26	388,26
36 - Salário-Educação	2020	361	98.322,86	89.819,78	89.819,78
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2020	361	21,01	21,01	21,01
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2020	361	2.184,87	2.184,87	2.184,87
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2020	361	209.932,21	0,00	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2020	361	16.000,00	0,00	0,00
TOTAL			326.849,21	92.413,92	92.413,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	575	13/02/2020	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	37,80	37,80	37,80	VLR EMPENHADO REF.20 UN CONDIMENTO ERVA DOCE 12 GRS, DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL, CFE DOCTOS. (Licitação Nº : 50/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2472	09/10/2020	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	35,70	35,70	35,70	VLR EMPENHADO REFERENTE A 03 PCT AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 05 KG, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM RECURSOS DO PNAE E PROPRIOS. (Licitação Nº : 9/2020-PR)
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	484	31/01/2020	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	715,00	715,00	715,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PBF- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. (Licitação Nº : 14/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	483	31/01/2020	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	37,00	37,00	37,00	AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, DEST. ATIVIDADES DOS GRUPOS DOS SERVIÇOS DO PAIF- PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA, CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV- SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E PBF- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS (Licitação Nº : 16/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	485	31/01/2020	DIRCINHA ANA GRASSIOLI - ME	88,50	88,50	88,50	AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, DEST. ATIVIDADES DOS GRUPOS DOS SERVIÇOS DO PAIF- PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA, CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV- SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E PBF- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS (Licitação Nº : 16/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2476	09/10/2020	MERCADO BORTOLUZZI - EPP	50,43	50,43	50,43	VLR EMPENHADO REFERENTE A 03 KG CEBOLA, 05 UND LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 395 GRS E 01 UN PIMENTÃO VERDE, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM RECURSOS DO PNAE E PROPRIOS. (Licitação Nº : 9/2020-PR)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2475	09/10/2020	ROSILEIA DA SILVA - ME	133,35	133,35	133,35	VLR EMPENHADO REFERENTE A 15 KG PÃO FRANCÊS, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICIPIO DE BELMONTE/SC, COM RECURSOS DO PNAE E PROPRIOS. (Licitação Nº : 9/2020-PR)
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2473	09/10/2020	SCS COMERCIO LTDA - ME	36,02	36,02	36,02	VLR EMPENHADO REFERENTE A 06 UND CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GRS, 02 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICIPIO DE BELMONTE/SC, COM RECURSOS DO PNAE E PROPRIOS. (Licitação Nº : 9/2020-PR)
TOTAL						1.133,80	1.133,80	1.133,80	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	15.472,25	0,00	4.223,63	11.248,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
02	33.473,50	0,00	513,07	0,00	0,00	0,00	32.960,43	0,00	0,00	32.960,43	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	1.151,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151,65	0,00	0,00	1.151,65	SUPERAVIT
08	15.636,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.636,82	0,00	0,00	15.636,82	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	9.641,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.641,75	0,00	0,00	9.641,75	0,00	SUPERAVIT
11	13.171,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.171,11	0,00	0,00	13.171,11	0,00	SUPERAVIT
12	1.156,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,48	0,00	0,00	1.156,48	0,00	SUPERAVIT
18	13.361,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.361,72	0,00	0,00	13.361,72	0,00	SUPERAVIT
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	7.543,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.543,19	0,00	0,00	7.543,19	0,00	SUPERAVIT
33	15.306,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.306,86	0,00	0,00	15.306,86	0,00	SUPERAVIT
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
35	199.715,84	0,00	0,00	15.933,73	0,00	0,00	183.782,11	0,00	0,00	183.782,11	0,00	SUPERAVIT
36	38.307,14	0,00	0,00	8.503,08	0,00	0,00	29.804,06	0,00	0,00	29.804,06	0,00	SUPERAVIT
37	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,89	0,00	0,00	0,89	0,00	SUPERAVIT
38	741.481,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.481,60	0,00	0,00	741.481,60	0,00	SUPERAVIT
39	41.978,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.978,50	0,00	0,00	41.978,50	0,00	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
43	10.696,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.696,30	0,00	0,00	10.696,30	0,00	SUPERAVIT
44	23.478,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.478,91	0,00	0,00	23.478,91	0,00	SUPERAVIT
45	618,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618,82	0,00	0,00	618,82	0,00	SUPERAVIT
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	11.928,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.928,09	0,00	0,00	11.928,09	0,00	SUPERAVIT
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
52	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63	0,00	0,00	0,63	0,00	SUPERAVIT
53	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	8,10	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	12.941,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.941,76	0,00	0,00	12.941,76	0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	55,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,80	0,00	0,00	55,80	0,00	SUPERAVIT
65	115.557,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.557,61	0,00	0,00	115.557,61	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	107.182,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.182,29	0,00	0,00	107.182,29	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
76	27.148,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.148,05	0,00	0,00	27.148,05	0,00	SUPERAVIT
77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
78	5.230,08	0,00	13.782,24	177.217,76	0,00	0,00	-185.769,92	0,00	0,00	-185.769,92	0,00	DÉFICIT
79	510.105,47	0,00	0,00	209.932,21	0,00	0,00	300.173,26	0,00	0,00	300.173,26	0,00	SUPERAVIT
80	23.558,00	0,00	0,00	20.963,38	0,00	0,00	2.594,62	0,00	0,00	2.594,62	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	24.189,15	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	8.189,15	0,00	0,00	8.189,15	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	2.020.498,36	0,00	18.518,94	460.198,78	0,00	0,00	1.541.780,64	0,00	0,00	1.541.780,64	0,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

RECURSOS ORDINÁRIOS								
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES QUADRO 42 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	1.501.415,21	0,00	7.025,53	343.457,26	0,00	-12.453,30*	1.138.479,12	SUPERAVIT
T.	1.501.415,21	0,00	7.025,53	343.457,26	0,00	-12.453,30	1.138.479,12	

* Obs: ajuste refere-se a valores impróprios superestimando o Ativo Financeiro do Município lançados na cta. 113510200- DEPÓSITOS JUDICIAIS, anotado como restrição item 11.2.1 deste Relatório.

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

RECURSOS VINCULADOS											
FR	A	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020					
	VALOR REGISTRADO		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
7	1.151,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151,65	CUMPRIU
8	15.636,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.636,82	CUMPRIU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
10	9.641,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.641,75	CUMPRIU
11	13.171,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.171,11	CUMPRIU
12	1.156,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,48	CUMPRIU
18	13.361,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.361,72	CUMPRIU
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
32	7.543,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.543,19	CUMPRIU
33	15.306,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.306,86	CUMPRIU
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
35	199.715,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.715,84	CUMPRIU
36	38.307,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.307,14	CUMPRIU
37	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,89	CUMPRIU
38	741.481,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.481,60	CUMPRIU
39	41.978,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.978,50	CUMPRIU
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
43	10.696,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.696,30	CUMPRIU
44	23.478,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.478,91	CUMPRIU
45	618,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618,82	CUMPRIU
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
50	11.928,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.928,09	CUMPRIU
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
52	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63	CUMPRIU
53	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	CUMPRIU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
62	12.941,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.941,76	CUMPRIU
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
64	55,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,80	CUMPRIU
65	115.557,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.557,61	CUMPRIU
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
67	107.182,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.182,29	CUMPRIU
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
76	27.148,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.148,05	CUMPRIU
77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
78	5.230,08	0,00	0,00	13.782,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.552,16	DESCUMPRIU
79	510.105,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.105,47	CUMPRIU
80	23.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.558,00	CUMPRIU
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
89	24.189,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.189,15	CUMPRIU
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA											-8.552,16	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

RECURSOS NÃO VINCULADOS												
FR	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU	
		DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020					
			DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES			NÃO EMPENHADAS	Inscritas em RP Não PROCESSADOS				EMPENHADAS E CANCELADAS
0	1.488.961,91	0,00	0,00	7.025,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00*	1.481.936,38	CUMPRIU	
1	15.472,25	0,00	0,00	4.223,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,62	CUMPRIU	
2	33.473,50	0,00	0,00	513,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.960,43	CUMPRIU	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS										1.526.145,43		

*Obs.: Não se aplicam os ajustes do cálculo do Ativo Financeiro por Fonte de Recursos pois referem-se a valores impróprios lançados na conta contábil n. 113510200, cujos saldos já não são considerados como **disponibilidade de caixa bruta** para fins da apuração do cumprimento do art. 42, conforme critério descrito no Capítulo 9 deste Relatório.

Parecer: MPC/DRR/2014/2021
Processo: @PCP 21/00136644
Origem: Prefeitura Municipal de Belmonte
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2020

Número Unificado: MPC-SC 2.3/2021.1959

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 04-216.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o relatório técnico de fls. 217-294, consignando as seguintes irregularidades:

11.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 11.2.1 Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R\$ 12.453,30, em decorrência de saldos de atributo P registrados indevidamente na conta contábil 113510200, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, deste Relatório).
- 11.2.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).

Este o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54 da Lei Complementar n. 202/2000, arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas

pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Contas de Governo os aspectos a seguir expostos.

1. Do plano diretor

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Ora, nada mais natural que utilizar o aparato do Tribunal de Contas para que se comece, enfim, a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Da mesma maneira que – apesar da problemática relatada acima – a irregularidade na transparência da gestão fiscal do Município tornou-se causa de rejeição de contas a partir da Decisão Normativa n. TC-0011/2013, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01 no rol do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no

sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*¹, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas².

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, a área técnica constatou que o Município não possui plano diretor, em dissonância, portanto, aos arts. 40 e 41 da Lei n. 10.257/01.

2. Da gestão financeiro-orçamentária

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **superávit de execução orçamentária**.

O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portanto, aos ditames legais aplicáveis.

3. Das aplicações mínimas em saúde

No capítulo das despesas com saúde, constata-se que **foram** aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo de 15% do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT.

4. Das aplicações mínimas em educação

O disposto no art. 212 da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se **cumprido**.

Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado **pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB** na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

¹ Art. 182, *caput, in fine*, da CRFB/88.

² Art. 39 do Estatuto da Cidade.

Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) foi observada.

5. Dos limites para gastos com pessoal

Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

6. Dos conselhos municipais

Ao adentrar na análise deste ponto, a diretoria ressaltou que houve a remessa de arquivos correspondentes aos pareceres do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb e dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso.

Todavia, em virtude da automatização de análise inaugurada ano passado, o corpo técnico registrou que não houve exame quanto ao conteúdo dos pareceres, apenas a verificação quanto ao encaminhamento ou não dos

mencionados documentos, procedimento este que, a meu ver, mostra-se prejudicial ao exame deste ponto.

Feito esse registro, anote-se que, no presente caso, este órgão ministerial verificou que foram devidamente remetidos ao Tribunal de Contas os pareceres dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso, caracterizando o cumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso III e parágrafo único, incisos I a V, da Instrução Normativa n. TC 20/2015.

Ademais, em análise ao teor destes pareceres, constatou-se que **houve** a aprovação das respectivas contas.

Houve (fls. 172-173) a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

Estranhamente o documento remetido (fls. 172-173) é assinado por apenas cinco pessoas e não houve a remessa de nenhuma ata que evidenciasse ser aquele parecer fruto de deliberação colegiada do Conselho. Pelo menos nove seriam os membros do Conselho, consoante previsão do art. 24, §1º, IV da Lei Federal nº 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

(...)

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1

(um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Tal fato é importante indicativo de que, talvez, a atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB não esteja ocorrendo a contento. Impõe-se comunicar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina para que aquele órgão atue como melhor entender.

7. Da transparência da gestão fiscal - do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Belmonte **promove** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

8. Das políticas públicas relacionadas à saúde e à educação

A Diretoria de Contas de Governo realizou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Lei nº 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período **2017-2021**, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução nº 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores.

Nesse sentido, constatou-se que não houve o cumprimento das seguintes metas pactuadas pelo Município.

INDICADORES	META 2020	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-------------	-----------	-----------	---------------------

1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	2,00	7,00	Não atingiu
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplíce viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	95,00	25,00	Não atingiu
10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	100,00	95,37	Não atingiu
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	1,40	0,01	Não atingiu
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,65	0,02	Não atingiu
14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	3,00	16,67	Não atingiu

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria de Contas de Governo optou, na análise das contas de 2020, pelo monitoramento da Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil na pré-escola** para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de **educação infantil em creches** de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A área técnica informou que o Município em questão está **fora** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche e **fora** do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola.

Considerando o quadro acima exposto, o Ministério Público de Contas sugere a **expedição de recomendação à Unidade Gestora** para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

Por fim, registra-se que a diretoria técnica apresentou quadro evidenciando o esforço orçamentário do município para o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação durante o exercício de 2020, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.005/2014.

9. Do cumprimento do art. 42 da LC n. 101/2000

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Considerando que o exercício em análise corresponde ao último ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a Diretoria de Contas de Governo procedeu à verificação do cumprimento do dispositivo legal acima mencionado, apurando a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos.

No presente caso, restou evidenciado o **cumprimento** do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se que o Município **contraiu** obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de recursos vinculados, porém a insuficiência foi **totalmente absorvida** pela disponibilidade líquida de caixa de recursos não vinculados.

10. Dos recursos utilizados no combate a pandemia da COVID-19

Conforme bem pontuado pelo corpo de auditores, no exercício de 2020 vivenciamos situação atípica em razão da circulação do vírus denominado COVID-19.

Considerando o contexto acima, a diretoria técnica consignou em seu parecer que, de acordo com os dados divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde, o município teve 59 infectados, 58 curados e 1 óbito decorrentes da COVID-19 no exercício de 2020.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, o corpo técnico apresentou quadro demonstrativo pormenorizado das despesas realizadas pelo município no combate à pandemia. Ao final, apurou-se o dispêndio total de R\$ 380.540,83.

Relembra-se ainda que, considerando o contexto de pandemia, este órgão ministerial sugeriu na análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos do exercício anterior a expedição de recomendação aos gestores no sentido de que o Município observasse as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII³, o qual exige como parte integrante do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo o seguinte item:

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

No presente caso, em consulta ao mencionado relatório, observa-se que o Município não cumpriu a recomendação em tela. Entendo que o fato deva ser examinado em autos apartados.

Ainda, este órgão ministerial entende pertinente reiterar a recomendação outrora formulada, para que o gestor observe, na prestação de contas a ser remetida no próximo exercício, as disposições constantes do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, notadamente quanto ao inciso XVIII.

11. Da intempestividade na remessa do Balanço Anual

³ XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

No que diz respeito ao exame da tempestividade da prestação de contas, a data de protocolização do Balanço Geral permite constatar a não observância do que preconiza o art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC 20/2015.

Considerando que as informações foram remetidas em 02 de março de 2021, caracterizando um atraso ínfimo, entendo que não se mostra necessário instaurar procedimento apartado para apuração de responsabilidade.

Todavia, este órgão ministerial incluirá na conclusão do presente parecer a sugestão de determinação ao gestor para que observe os dispositivos normativos mencionados acima.

12. Considerações finais

Em pareceres exarados em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, este órgão ministerial exaustivamente ressaltou a importância de se retomar a análise de tópicos outrora abordados pelo corpo técnico da Corte de Contas.

Dentre os pontos, ressaltam-se as questões referentes ao sistema de controle interno do Poder Executivo. Não é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008.

Outro aspecto pontuado por este representante ministerial concerne à necessidade de retomar a verificação da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Feito o registro acima, pontua-se que a Corte de Contas, por meio da Portaria nº TC 943/2019⁴, constituiu *comissão com a finalidade de*

⁴ Constitui comissão com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os trabalhos desenvolvidos pela mencionada comissão culminaram na elaboração de relatório conclusivo e de minuta de projeto de decisão normativa, ainda pendente de aprovação, supõe-se que haverá alterações na análise das contas do exercício de 2021.

A questão atinente ao controle interno e às políticas públicas voltadas para a proteção da criança e do adolescente foram ponderadas nos estudos realizados pela comissão. Esta, ao tratar da dificuldade de apreciação desse tema no âmbito das PCPs, ressaltou dentre outros aspectos a inviabilidade de operacionalizar uma análise qualitativa adequada de tais pontos, bem como a possibilidade de adoção de outros instrumentos processuais e procedimentos fiscalizatórios específicos para o exame destes assuntos.

Todavia, contrariamente à proposta formulada, registro minha discordância no que concerne à ausência de análise de aspectos relativos às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, mais especificamente da verificação da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O exame desses pontos visa concretizar o atendimento ao **princípio da prioridade absoluta** no âmbito dos municípios catarinenses.

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227⁵ da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam assegurar a esmerada aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

⁵ É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Desde o exercício de 2015, a diretoria técnica deixou de apontar no âmbito das Prestações de Contas de Prefeitos as irregularidades porventura apuradas com relação às demandas relacionadas aos vulneráveis.

Mesmo sob a fiscalização anual do Tribunal de Contas realizada até o exercício de 2015, era possível verificar que parcela significativa dos municípios se mantinha omissa no que diz respeito à implementação das medidas impostas pelo ECA e pelas Resoluções do CONANDA.

Dentre as irregularidades identificadas, destacavam-se a ausência de instituição do FIA e/ou a ausência de execução do orçamento destinado a este fundo, a ausência de atuação ou funcionamento deficiente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ausência de elaboração dos Planos de Ação e Aplicação dos recursos do FIA e a utilização de verba deste fundo para o pagamento de despesas não vinculadas aos seus objetivos.

Pontua-se ainda que as PCPs se constituem em um dos instrumentos processuais mais propícios para a verificação dos aspectos acima mencionados.

Primeiro, pela sua abrangência. Todos os municípios, sem exceção, devem remeter as contas de governo ao TCE/SC, o que permite que este órgão e o MPC/SC tomem ciência acerca das medidas adotadas em cada unidade para dar cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a outros diplomas normativos destinados à proteção dessa parcela da sociedade.

Segundo, pela sua periodicidade. A remessa das contas de governo é realizada anualmente, o que possibilita o acompanhamento contínuo das ações implementadas, oportunizando inclusive a verificação da evolução destas em comparação aos exercícios anteriores.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos no âmbito das Prestações de Contas de Prefeito contribui para fragilizar ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

13. Conclusão

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Belmonte, relativas ao exercício de 2020;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares (item 11.2.2 da conclusão do relatório nº 70/2021);

3) pela **determinação** à Diretoria de Contas de Governo para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) da conformação do Conselho de Acompanhamento do Fundeb à margem do estabelecido pelo art. 24, § 1º, IV da Lei Federal 11.494/2007 (fls. 172-173 dos autos) - (somente cinco assinaturas);

3.1.2) não atendimento às disposições constantes no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, considerando o cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) promova o retorno da análise dos aspectos relativos às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, conforme o disposto no item 12 deste parecer;

4) pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41:

4.1) da possível omissão dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle da aplicação dos Recursos do FUNDEB, contrariando o art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, em razão da conformação do Conselho à margem do estabelecido pelo art. 24, § 1º, IV da Lei Federal nº 11.494/2007, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar condutas previstas nos arts. 10, X e 11, II da Lei 8.429/92;

4.2) em razão das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui o referido plano, em dissonância ao art. 41 da Lei n. 10.257/01;

5) pela **recomendação** ao Município para que:

5.1) adote os procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do plano diretor;

5.2) efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

5.3) observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;

6) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

7) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 30 de setembro de 2021.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas

PROCESSO Nº:	@PCP 21/00136644
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Belmonte
RESPONSÁVEL:	Genésio Bressiani
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2020
RELATOR:	Herneus João De Nadal
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 1 - DGO/CCGM/DIV1
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/HJN - 947/2021

I. EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE. MUNICÍPIO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES.

A inexistência de restrições capazes de macular as contas prestadas pelo Prefeito é razão suficiente para a emissão de Parecer Prévio sugerindo a sua aprovação.

A constatação de impropriedade contábil que não prejudica a situação financeira e orçamentaria do município e o atraso ínfimo no encaminhamento do balanço anual são apontamentos que indicam a efetivação de recomendações ao Executivo Municipal.

II. INTRODUÇÃO

Trata-se de Prestação de Contas do **Executivo Municipal de Belmonte** referente ao exercício de 2020, ora submetida por este Relator ao Egrégio Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em virtude da competência prevista no art. 31 da Constituição Federal, pelo art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelos arts. 1º, II, e 50, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal).

A Prefeitura Municipal remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado da Unidade, relativo ao exercício de 2020, e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária do Município, os quais foram analisados pela Diretoria de Contas de Governo (DGO) por meio do **Relatório n. 70/2021**, que apontou a ausência de restrições de ordem constitucional, e as seguintes restrições de ordem legal e regulamentar:

- 11.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 11.2.1 Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de **R\$ 12.453,30**, em decorrência de saldos de atributo P registrados indevidamente na conta contábil 113510200, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, deste Relatório).
- 11.2.2 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer n. **MPC/DRR/2014/2020** (fls. 295-310), manifestando-se pela emissão de parecer prévio recomendando a Aprovação das Contas, com determinação ao Chefe do Executivo Municipal para que promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares e recomendações no sentido de que adote providências para elaboração do plano diretor, adequação dos indicadores de saúde e educação avaliados, considerando as políticas públicas municipais, bem como que observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

O representante ministerial sugere ainda, que seja determinado à DGO a instauração de processo apartado para verificação da conformação do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e do não atendimento das disposições contidas na IN n. TC-0020/2015, conforme exposto anteriormente, e, por fim, que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina seja comunicado acerca dos apontamentos efetivados.

É o relatório.

III. DISCUSSÃO

Os dados encaminhados por meio eletrônico a este Tribunal de Contas foram examinados pelo Órgão Técnico e permitem aferir as seguintes constatações:

2.1 Análise da Gestão Municipal

a) Gestão Orçamentária e Financeira

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 963.582,24**, correspondendo a **5,71%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 963.582,24, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 485.051,31 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 478.530,93.

Quanto ao resultado financeiro este resultou em Superávit de **R\$ 2.680.259,76**, e sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui R\$ 0,24 de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu **variação positiva de R\$ 982.453,92** passando de um Superávit de R\$ 1.697.805,84 para um Superávit de R\$ 2.680.259,76, Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.756.179,90**.

b) Limites Constitucionais e Legais

Todos os limites Constitucionais e Legais foram cumpridos.

O relativo à aplicação de no **mínimo 15%** das receitas com impostos, inclusive transferências, em **Ações e Serviços Públicos de Saúde** foi **cumprido** pelo Município, sendo verificada a aplicação de **17,54%**.

Da mesma forma, o Município **cumpriu** o limite relativo à **aplicação mínima de 25%** das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, em gastos com **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a aplicação de **27,46%**.

Em relação aos recursos oriundos do FUNDEB, verificou-se a aplicação de **82,48%** em gastos com a **remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício**, tendo o Município **cumprido** ao estabelecido no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

O percentual de aplicação em despesas com **Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica** foi **98,96%** tendo o Município **cumprido**, portanto, ao estabelecido no artigo 21 da Lei n. 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional (Doc. 02 dos anexos deste Relatório), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 9.067,32, **cumprindo** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

A **Receita Corrente Líquida (RCL)** do Município foi de **R\$ 15.725.387,69**, e o **percentual dos gastos com pessoal** em relação à RCL foi de **51,11%** sendo **46,64% no Poder Executivo e 4,47% no Poder Legislativo**, os quais demonstram que houve **cumprimento** dos limites estabelecidos pela LRF.

2.2 Conselhos Municipais

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

O artigo 7º, III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015, exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município, a Instrução verificou que foram remetidos os pareceres de todos os Conselhos, na forma estabelecida pelas normas mencionadas, tendo a Instrução ressaltado que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

2.3 Transparência

A DGO analisou, por amostragem, os aspectos relativos à transparência da gestão fiscal no que tange aos dispositivos da Lei Complementar n. 131/2009 e do Decreto Federal n. 7.185/2010.

Salienta-se que a verificação da divulgação das informações pode revelar o atendimento pleno, quando disponibilizadas pormenorizadamente a execução orçamentária e financeira, com os requisitos mínimos necessários para a qualidade da informação, ou o atendimento parcial, quando somente parte das informações são disponibilizadas.

O exame efetivado demonstra que houve o cumprimento das normas vigentes. Apenas restou prejudicada a análise acerca da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, segundo a Instrução, em razão da data de acesso.

2.4 Políticas Públicas

A DGO realizou avaliações quantitativas de ações nas áreas de saúde e educação de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde e do Plano Nacional de Educação.

O Plano Nacional de Saúde (PNS) está previsto na Lei n. 8.080/90 e deve ser elaborado de maneira conjunta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Saúde

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite, em novembro de 2016, por meio da Resolução n. 8, de 24/11/2016.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contemplá-los em suas políticas públicas de saúde.

Educação

A DGO destaca também, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da Lei n. 13.005/14, com vigência de 10 anos, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias em todos os níveis de ensino.

Para o exercício em análise a DGO elegeu o monitoramento da Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Com base nos dados estatísticos do Município, verifica-se que a **Taxa de Atendimento de crianças de até 3 anos de idade** que frequentaram as **Creches** no referido Município em 2020 **foi de 44,27%**, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014) que é de 50%.

Por sua vez, a **Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade**, que frequentaram a **Pré-escola** no referido Município em 2020, foi de **98,28%**, contrariando o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição Federal, e a parte final da Meta 1 1 do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014), vez que está **FORA** do limite fixado que é de 100%.

O exame efetuado demonstra que em relação ao exercício anterior, houve uma redução da taxa de atendimento de crianças em creche, e uma aumento daquelas atendidas pela pré-escola.

A Instrução destaca, ainda, que o valor total executado para cumprimento das metas estabelecidas pelo PNE representa **16,61%** do orçamento municipal para o exercício de 2020 (R\$ 2.721.895,29).

Tendo em vista o desrespeito às normas estabelecidas, no que concerne à frequência de crianças à creche, entendo que deve ser efetivada recomendação ao Município.

2.5. Do cumprimento do artigo 42 da lei de responsabilidade fiscal – LRF

A LRF veda o gestor público contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro de seu mandato, "ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito" (art. 42).

Esta obrigação pressupõe uma organização contábil das receitas e despesas visando ao atendimento dos princípios básicos da Administração Pública.

A análise efetivada pela DMU demonstra que o Poder Executivo do Município de Belmonte contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, **deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS na Fonte de Recursos 78**, que se encontram evidenciadas no Quadro 22 deste Relatório, **no montante de R\$ 8.552,16**, contudo, **a referida insuficiência foi absorvida totalmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS NÃO VINCULADOS, no montante de R\$ 1.526.145,43**, de toda forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, desta forma, **conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.**

2.6. Demonstrativo dos recursos utilizados no combate a pandemia da covid19 por especificações de fontes de recursos - FR

2.7. Outros achados

A Instrução aponta ainda, que houve atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n. TC- 20/2015. (fls. 02 dos autos).

Acerca do apontamento entendo necessário a efetivação de recomendação.

2.6 Considerações finais

No contexto geral, e considerando os ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008, entendo que o exame das contas apresentadas pelo Município, cuja prestação ora se examina, indica o encaminhamento de parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO.**

IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de

despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n. MPC/1231/2020;

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Belmonte a APROVAÇÃO, das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito daquele Município.

3.2. Recomendar ao município que se atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, quais sejam:

3.2.1. Abertura de crédito adicional no valor de R\$ 41.302,54, no primeiro trimestre de 2020, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, sem evidenciação de realização da despesa, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);

3.2.2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7);

3.2.3. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC- 20/2015. (fl. 02 dos autos);

3.2.4. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.3)

3.2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.4)

3.2.6. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.6)

3.3. Recomendar ao Município que adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

3.4. Recomendar ao Município que adote providências visando o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.5. Recomendar ao Município que adote providências visando o alcance da meta estabelecida para o atendimento na pré-escola, observado o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, e a parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.6. Recomendar ao Município que formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

3.7. Recomendar ao Município que observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

3.8. Recomendar ao Município que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.9. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme

prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.10. Determinar a ciência do Parecer Prévio, do relatório e proposta de voto deste Relator, ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, do Relatório de Instrução; e

3.11. Determinar a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DGO n. 172/2020 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Belmonte, ao Responsável e à Câmara Municipal.

Florianópolis, 02 de setembro de 2021.

HERNEUS JOÃO DE NADAL
CONSELHEIRO RELATOR

Processo n.: @PCP 21/00136644

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

Responsável: Genésio Bressiani

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 98/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o **Parecer MPC/DRR n. 2014/2020**;

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Belmonte a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito daquele Município à época.

2. Recomenda ao Município de Belmonte que:

2.1. atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, quais sejam:

2.1.1. Abertura de crédito adicional no valor de R\$ 41.302,54, no primeiro trimestre de 2020, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, sem evidenciação de realização da despesa, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, do **Relatório DGO n. 70/2021**);

2.1.2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DGO);

2.1.3. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (f. 02 dos autos);

2.1.4. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, II, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.3 do Relatório DGO);

2.1.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, III, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.4 do Relatório DGO);

2.1.6. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, V, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.6 do Relatório DGO).

2.2. adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

2.3. adote providências visando ao alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);

2.4. adote providências visando ao alcance da meta estabelecida para o atendimento na pré-escola, observado o art. 208, I, da Constituição Federal e à parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);

2.5. formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a

fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.6. observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19;

2.7. após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

4.1. à Câmara Municipal de Belmonte;

4.2. bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 70/2021** que o fundamentam:

4.2.1. ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria n. TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO;

4.2.2. ao Responsável retronominado;

4.2.3. à Prefeitura Municipal de Belmonte.

Ata n.: 39/2021

Data da sessão n.: 20/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Ofício TCE/SC/SEG/ 20539/2021

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

Ao Senhor

GENÉSIO BRESSIANI

Rua Maurício Cardoso, 431, Casa, Centro, CEP 89925000, Belmonte, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00136644.**

Prezado Senhor ,

Comunico a V.Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 20/10/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00136644, da Prefeitura Municipal de Belmonte, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 7A2E3BFC-8, Processo: 2100136644.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 20537/2021

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

Ao Senhor

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 89925000, Belmonte, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00136644.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 20/10/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00136644, da Prefeitura Municipal de Belmonte, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 42AF1F4E-4, Processo: 2100136644.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 20541/2021

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

À Senhora Presidente de Conselho Municipal

SIRLEI MARAFON

Conselho Municipal de Educação de Belmonte

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, CEP 89925000, Belmonte, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00136644.**

Senhora Presidente de Conselho Municipal,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 20/10/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00136644, do(a) Prefeitura Municipal de Belmonte, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 7D6E9179-3, Processo: 2100136644.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 20461/2021

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOÃO CARLOS DE GODOY

Câmara Municipal de Belmonte

Rua Mauricio Cardoso, 209, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Centro, CEP 89925000, Belmonte, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00136644.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 20/10/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00136644, do(a) Prefeitura Municipal de Belmonte, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 01C49B81-0, Processo: 2100136644.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente